



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Fundação Santa Cabrini

DIVADM

TERMO DE REFERÊNCIA

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO, COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO CONTRATANTE/GERENCIADOR: FUNDAÇÃO SANTA CABRINI

PRAZO DA ATA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS — PNCP, VEDADA PRORROGAÇÃO

PRAZO DOS CONTRATOS: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DO RESPECTIVO EXTRATO NO PNCP, ADMITIDA PRORROGAÇÃO ATÉ O LIMITE DE 60 (SESSENTA) MESES, QUANDO HOUVER INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO E VANTAJOSIDADE DEVIDAMENTE DEMONSTRADA

OBJETO: CONSTITUIÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E INSUMOS NECESSÁRIOS À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE BUFFET, VEDADA A ADESÃO POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES, DESTINADA A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO SANTA CABRINI E DO CENTRO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL – CQPRO.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 2.723.778,18 (DOIS MILHÕES, SETECENTOS E VINTE E TRÊS MIL, SETECENTOS E SETENTA E OITO REAIS E DEZOITO CENTAVOS)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: APÓS O RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO, COM ATESTO DA FISCALIZAÇÃO COMPETENTE E APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL/FATURA, OBSERVADA A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E REGULARIDADE EXIGIDAS

REGIME DE EXECUÇÃO DO OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO, SOB DEMANDA, MEDIANTE ORDEM DE FORNECIMENTO, COM PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, CONTADO DO RECEBIMENTO DA SOLICITAÇÃO, NO LOCAL INDICADO PELA CONTRATANTE

ANEXOS DA MINUTA DO TERMO DE REFERÊNCIA:

- ANEXO I — PLANILHA DE ITENS, QUANTIDADES, UNIDADES E VALORES ESTIMADOS

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a constituição de Ata de Registro de Preços para aquisição de

gêneros alimentícios, produtos de panificação e insumos necessários à prestação do serviço de buffet, destinados ao atendimento das necessidades operacionais de copa e cozinha da Fundação Santa Cabrini e de seu Centro de Qualificação Profissional – CQPRO, bem como às demandas institucionais de fornecimento de refeições, lanches, eventos, ações sociais, formaturas e atividades correlatas, sendo vedada a adesão por órgãos ou entidades não participantes.

1.1. Justificativa da contratação

A Fundação Santa Cabrini desenvolve, de forma contínua, atividades de reintegração social de pessoas em cumprimento de pena, por meio de programas de qualificação profissional, atendimento psicossocial, atividades laborativas e eventos institucionais em parceria com instituições de ensino superior. Nesse contexto, a aquisição de gêneros alimentícios e de panificação constitui insumo essencial à execução dessas ações, pois viabiliza a manutenção do programa de ressocialização pelo trabalho, especialmente nas atividades de gastronomia, buffet, confeitaria e serviços correlatos.

A demanda também se justifica pela necessidade de fornecimento de refeições e lanches aos apenados que exercem atividades na sede da Fundação e no CQPRO, assegurando condições nutricionais adequadas ao desempenho de suas funções. Igualmente, há necessidade de atendimento às formaturas e demais eventos institucionais, nos quais são servidos coffee breaks, refeições e lanches a formandos, familiares, autoridades e convidados. Há, ainda, consumo recorrente de insumos em ações sociais, reuniões e eventos oficiais, inclusive com participação de autoridades públicas.

1.2. Objetivos da contratação

- garantir a continuidade do abastecimento de insumos alimentícios necessários às atividades da Fundação;
- assegurar o regular funcionamento das ações de qualificação profissional em gastronomia e buffet;
- evitar descontinuidade na oferta de refeições e lanches aos públicos atendidos;
- ampliar a previsibilidade e a economicidade das aquisições;
- permitir o atendimento parcelado e sob demanda, conforme o efetivo consumo;
- preservar a qualidade, a segurança sanitária e a adequação dos itens fornecidos.

1.3. Instrumentos de planejamento

A presente contratação está vinculada ao planejamento institucional da Fundação Santa Cabrini e será inserida no Plano de Contratações Anual — PCA 2026, conforme providência já indicada no Documento de Oficialização da Demanda e no Estudo Técnico Preliminar.

1.4. Disponibilidade Orçamentária e Financeira

A despesa decorrente da contratação deverá correr à conta de dotação orçamentária própria, previamente reservada pela área competente de planejamento e orçamento, conforme classificação a ser informada nos autos do processo administrativo.

1.5. Classificação dos bens da contratação

Os bens objeto da presente contratação classificam-se como bens comuns, uma vez que seus padrões de desempenho, qualidade, embalagem, conservação e fornecimento podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. Definição do objeto

Constitui objeto deste Termo de Referência o registro de preços para aquisição futura e eventual de gêneros alimentícios e de panificação, de qualidade primeira, destinados ao atendimento das necessidades da Fundação Santa Cabrini, com fornecimento parcelado, sob demanda, conforme ordens de fornecimento expedidas pela Contratante.

2.2. Disposições gerais

Para fins deste Termo de Referência, considera-se:

- ordem de fornecimento: instrumento formal por meio do qual a Contratante solicita a entrega de itens, indicando quantitativos, especificações, local e prazo;
- qualidade primeira: padrão de qualidade superior, livre de vícios, defeitos, contaminação, adulteração, violação de embalagens ou qualquer inconformidade com as especificações;
- gêneros perecíveis: itens que exigem conservação especial, controle de temperatura e transporte adequado;
- serviço de buffet: conjunto de atividades de preparo, montagem, apresentação e fornecimento de alimentos e bebidas em eventos institucionais;
- itens de nicho: produtos de menor rotatividade ou de fornecimento mais específico, cujo atendimento exige atenção especial à logística e à disponibilidade de mercado;
- recebimento provisório: verificação inicial do objeto no momento da entrega;
- recebimento definitivo: aceite final após conferência integral da conformidade do fornecimento.

A presente contratação será realizada por meio de Sistema de Registro de Preços, destinando-se exclusivamente ao atendimento das necessidades do órgão gerenciador, não sendo admitida adesão por órgãos ou entidades não participantes, nos termos definidos no Estudo Técnico Preliminar.

2.3. Identificação dos itens, quantidades e unidades

A contratação contempla 159 (cento e cinquenta e nove) itens, com quantitativos estimados para atendimento da demanda anual da Fundação Santa Cabrini, conforme planilha constante do Anexo I.

2.3.1. Síntese dos principais grupos de itens

Os itens abrangem, entre outros:

- peixes, carnes bovinas, suínas e de aves;
- frios, queijos, leite, iogurtes, requeijão, creme de leite e manteiga;
- pães, massas, biscoitos, torradas e panificados diversos;
- frutas, legumes, verduras e hortaliças;
- grãos, feijões, arroz, farinhas e cereais;
- doces, geleias, chocolates, achocolatados, adoçantes e condimentos;
- azeites, óleos, vinagres, molhos e temperos;
- sucos, refrigerantes e água mineral

2.3.2. Planilha dos itens

A identificação integral dos códigos SIGA, especificações, unidades de fornecimento e quantidades estimadas consta da planilha anexa ao processo, devendo ser reproduzida no Anexo I deste Termo de Referência.

2.4. Informações complementares

Os quantitativos foram estimados com base na prestação de serviço de buffet, no consumo institucional, nas necessidades das atividades permanentes da Fundação, nas demandas do CQPRO, em eventos institucionais e nas ações sociais desenvolvidas, observando-se a necessidade de fornecimento contínuo e a possibilidade de contratação parcelada.

2.5. Definição da natureza

2.5.1. Condições gerais

A natureza da contratação é de fornecimento parcelado de bens comuns, por meio de Sistema de Registro de Preços, sem obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados, observada a conveniência e a necessidade da Administração. A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento será utilizada exclusivamente pelo órgão gerenciador, vedada sua adesão por órgãos ou entidades não participantes, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

2.5.2. Condição de entrega do bem

A entrega deverá ocorrer de forma parcelada, sob demanda, mediante ordem de fornecimento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas do recebimento da solicitação formal, no endereço previamente indicado pela Contratante.

Os itens perecíveis deverão ser entregues em condições adequadas de conservação, higiene e temperatura, com transporte em veículo isotérmico ou frigorífico, quando necessário.

Produtos recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 2 (duas) horas, sem ônus para a Contratante.

Local de entrega: Fundação Santa Cabrini, CNPJ nº 29.962.016/0001-67, situada no Largo do Machado, nº 48, Catete, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22221-020

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução escolhida consiste na contratação por meio de Pregão Eletrônico com Ata de Registro de Preços, por ser a alternativa mais adequada para atendimento de demanda recorrente, com fornecimento sob demanda, preservando economicidade, flexibilidade operacional, agilidade e eficiência administrativa.

A aquisição direta dos itens no mercado, sem necessidade de estrutura adicional de produção, mostra-se compatível com a realidade operacional da Fundação, que já dispõe de cozinhas, equipamentos e recursos humanos aptos ao recebimento e utilização dos insumos.

3.1. Prazo de início da execução

O fornecimento deverá iniciar após a formalização da Ata de Registro de Preços e a emissão da primeira ordem de fornecimento, observadas as condições pactuadas e a disponibilidade contratual.

3.2. Duração do contrato

Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão vigência de 12 (doze) meses, contados da publicação do respectivo extrato no PNCP, podendo ser prorrogados sucessivamente até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que demonstrada a vantajosidade e haja interesse público devidamente motivado.

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no PNCP, vedada prorrogação.

3.3. Reajuste de preços

O reajuste de preços, quando cabível, observará o regramento legal aplicável, com periodicidade mínima anual, contado da data-base admitida no instrumento convocatório ou contratual, mediante solicitação da Contratada e comprovação da variação dos custos, nos termos da legislação vigente.

3.3.1. Repactuação

Não se aplica repactuação à presente contratação, por não se tratar de serviço contínuo com dedicação exclusiva de mão de obra.

3.3.2. Reajuste em sentido estrito

O reajuste em sentido estrito poderá ser aplicado, se previsto na minuta contratual, após o período legal de 12 (doze) meses, com fundamento na variação efetiva dos custos e observância dos critérios legais e

administrativos pertinentes.

3.4. Garantia

Não será exigida garantia contratual, em razão da natureza do objeto, do valor estimado da contratação e da suficiência dos mecanismos de fiscalização e controle previstos neste Termo de Referência.

3.5. Critérios e práticas de sustentabilidade

A Contratada deverá adotar práticas compatíveis com a sustentabilidade ambiental, sanitária e administrativa, incluindo:

- uso de embalagens adequadas e, sempre que possível, recicláveis;
- redução de desperdícios e perdas durante transporte e armazenamento;
- cumprimento das normas sanitárias vigentes;
- transporte em condições apropriadas de conservação;
- observância de boas práticas de manipulação e acondicionamento;
- descarte regular de resíduos e materiais impróprios, conforme a legislação aplicável;
- entrega de produtos em condições que evitem deterioração precoce e perda de validade.

3.6. Possibilidade de subcontratação

Fica vedada a subcontratação, total ou parcial, em razão da necessidade de responsabilização direta da Contratada quanto ao fornecimento, conservação, transporte, qualidade e rastreabilidade dos itens.

3.7. Possibilidade de participação de consórcio

Fica vedada a participação de empresas reunidas em consórcio, tendo em vista a natureza do objeto, a baixa complexidade relativa do fornecimento, a necessidade de responsabilidade unitária pela execução e a conveniência administrativa de se preservar a fiscalização direta e objetiva.

3.8. Possibilidade de participação de cooperativa

A participação de cooperativas poderá ser admitida, desde que compatível com a natureza do objeto, com a legislação aplicável e com a comprovação da aptidão para fornecimento dos itens licitados, sem prejuízo da observância dos requisitos de habilitação.

3.9. Reserva de cota de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual

A reserva de cota deverá observar a legislação aplicável e a análise de conveniência administrativa, podendo ser aplicada quando compatível com a natureza dos itens e com a ampliação da competitividade, sem prejuízo da execução integral do objeto.

3.10. Incidência do Programa de Integridade

Não será exigida a apresentação de Programa de Integridade para a presente contratação, em razão do valor estimado e da natureza do objeto, sem prejuízo do dever de observância da boa-fé, da integridade administrativa e do cumprimento de todas as obrigações contratuais.

4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA EXECUÇÃO

4.1. Qualificação técnica

A Contratada deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de fornecimentos similares, em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta contratação.

4.2. Qualificação econômico-financeira

A Contratada deverá comprovar sua regularidade econômico-financeira mediante apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis, bem como certidões negativas cabíveis, na forma da legislação aplicável e do edital.

5. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização contratual observarão o disposto na legislação vigente e serão exercidas por servidores formalmente designados, com atribuições definidas em processo próprio.

5.1. Instrumentos necessários

Constituirão instrumentos mínimos de gestão e fiscalização:

- termo de ciência de designação dos agentes responsáveis;
- ato de nomeação ou designação publicado, quando cabível;
- Termo de Referência;
- Mapa de Riscos, quando houver;
- proposta da empresa;
- documentos de habilitação;
- registro de ocorrência;
- instrumento de contrato ou equivalente;
- ordens de fornecimento;
- notas fiscais;
- termos de recebimento provisório e definitivo.

5.2. Agentes que participarão da gestão do contrato

A execução contratual deverá contar com:

- Gestor do Contrato;
- Fiscal Técnico;
- Fiscal Administrativo, quando designado;
- Fiscal Setorial, se houver necessidade;
- ou Comissão de Fiscalização, conforme a complexidade e a conveniência da Administração.

5.2.1. Gestor do Contrato

Servidor formalmente designado para coordenar a execução contratual, acompanhar prazos, adotar providências administrativas e encaminhar eventuais medidas de regularização.

5.2.2. Fiscal Técnico

Servidor responsável pela verificação da conformidade dos produtos, inclusive quanto a especificações, integridade, validade, acondicionamento, higiene, transporte e compatibilidade com o Termo de Referência.

5.2.3. Fiscal Administrativo

Servidor incumbido de conferir a documentação administrativa, fiscal e trabalhista, além de apoiar o controle de pagamento e regularidade do processo.

5.2.4. Fiscal Setorial

Quando houver execução simultânea em setores distintos ou em unidades desconcentradas, poderá ser designado fiscal setorial para acompanhamento local da execução.

5.2.5. Comissão de Fiscalização

Quando a complexidade do objeto assim exigir, poderá ser constituída comissão com, no mínimo, 3 (três) integrantes.

5.3. Rotinas de fiscalização

5.3.1. Cabe à Fiscalização Técnica

- conferir as entregas no ato do recebimento;
- verificar conformidade com as especificações;
- examinar validade, embalagem, integridade, rotulagem e conservação;
- rejeitar itens em desconformidade;
- registrar ocorrências e solicitar substituição imediata, quando necessário.

5.3.2. Cabe à Fiscalização Setorial

- acompanhar a entrega e utilização dos itens no setor respectivo;
- comunicar irregularidades à fiscalização técnica e ao gestor;
- apoiar a organização das demandas locais, quando houver descentralização.

5.3.3. Cabe à Fiscalização Administrativa

- conferir documentos fiscais e comprovação de regularidade;
- apoiar a instrução do processo de pagamento;
- verificar o cumprimento das formalidades administrativas exigidas;
- promover registros relacionados à regularidade da execução.

5.3.4. Compete ao Gestor do Contrato

- coordenar os agentes da fiscalização;
- acompanhar vigência, prazos e ordens de fornecimento;
- adotar providências em caso de inadimplemento;
- promover notificações e comunicações formais;
- manter o controle do processo de execução contratual.

5.4. Obrigações das partes

5.4.1. Obrigações do Contratante

- emitir ordens de fornecimento;
- informar local, prazo e condições de entrega;
- designar os agentes de fiscalização;
- conferir e atestar as entregas conformes;
- efetuar o pagamento na forma pactuada;

- comunicar formalmente qualquer desconformidade;
- adotar providências em caso de inadimplemento.

5.4.2. Obrigações da Contratada

- entregar os itens nas quantidades, prazos e condições estabelecidos;
- manter a qualidade primeira dos produtos;
- atender às exigências sanitárias, de acondicionamento, conservação e transporte;
- substituir produtos recusados no prazo definido;
- manter regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
- responsabilizar-se por danos decorrentes de falhas de fornecimento;
- comunicar eventual impossibilidade de atendimento antes do vencimento do prazo;
- garantir rastreabilidade e conformidade dos produtos fornecidos.

5.4.3. Obrigações do Órgão Gerenciador

Quando houver atuação de órgão gerenciador, competirá a ele:

- gerir a Ata de Registro de Preços;
- controlar a vigência da ata;
- adotar providências quanto à convocação de fornecedores;
- registrar ocorrências relevantes;
- prestar apoio à execução contratual, quando cabível.

5.5. Mecanismos de comunicação a serem estabelecidos

As comunicações entre as partes deverão ocorrer por meio dos canais oficiais da Administração e com registro nos autos do processo administrativo.

5.5.1. Comunicações do Contratante com os agentes da execução contratual

Serão realizadas por ofícios, e-mails institucionais, despachos, relatórios de fiscalização e registros de ocorrência.

5.5.2. Comunicações da Contratada com os agentes da execução contratual

Serão formalizadas por protocolo administrativo, e-mail institucional, comprovantes de entrega, notas fiscais e documentação correlata.

5.5.3. Comunicações do Órgão Gerenciador com os agentes da execução contratual

Quando houver, seguirão a mesma sistemática documental adotada pela Administração, com registro formal nos autos.

5.6. Critérios de medição por Acordo de Nível de Serviço

A medição da execução contratual se dará pela conferência da entrega efetiva e pela verificação da conformidade dos itens fornecidos, podendo ser utilizados indicadores de desempenho relacionados a:

- prazo de entrega;
- conformidade quantitativa;
- conformidade qualitativa;

- integridade das embalagens;
- atendimento das especificações técnicas;
- substituição tempestiva de itens recusados;
- percentual de ocorrências de inconformidade.

Instrumento de medição: relatórios de recebimento, registros de ocorrência e conferência física dos produtos.

Forma de acompanhamento: verificação por entrega, com consolidação mensal, quando necessário.

Métricas quantitativas: prazo de atendimento, número de entregas, quantitativos recebidos e rejeitados.

Métricas qualitativas: integridade, higiene, conservação, validade, rotulagem e adequação técnica.

Mecanismo de cálculo: aferição objetiva das ocorrências e aplicação dos parâmetros previstos no edital e no instrumento contratual.

5.7. Recebimento provisório e definitivo do objeto

O recebimento provisório será realizado no momento da entrega, mediante verificação inicial da conformidade dos itens.

O recebimento definitivo dependerá da análise da conformidade integral do fornecimento, do cumprimento das exigências contratuais e da ausência de vícios, irregularidades ou pendências.

O recebimento de itens perecíveis e sensíveis à conservação observará atenção especial quanto à temperatura, embalagem, validade e integridade.

5.8. Pagamento

O pagamento somente será processado após:

- entrega regular do objeto;
- conferência e atesto da fiscalização competente;
- apresentação da nota fiscal/fatura;
- inexistência de pendências ou irregularidades.

5.9. Termo de Encerramento do Contrato e Prestação de Contas

Ao término da execução contratual, deverá ser lavrado termo de encerramento, com consolidação das entregas realizadas, dos recebimentos, das ocorrências, dos pagamentos e das providências adotadas, para fins de prestação de contas e arquivamento processual.

5.10. Boas práticas

Recomenda-se a adoção das seguintes boas práticas:

- planejamento antecipado das ordens de fornecimento;
- fiscalização imediata das entregas;
- controle rigoroso dos prazos de validade;
- preservação da cadeia de frio dos perecíveis;
- registro formal de ocorrências;
- comunicação célere de desconformidades;
- manutenção de estoque compatível com a necessidade institucional;
- controle documental de todos os atos da execução.

6. REMUNERAÇÃO DO OBJETO

A remuneração da Contratada ocorrerá por item efetivamente entregue e aceito pela Administração, com base nos preços unitários registrados na Ata de Registro de Preços, observados os quantitativos efetivamente solicitados.

Não haverá obrigação de aquisição integral do quantitativo estimado, tratando-se de estimativa para fins de planejamento e registro.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O critério de julgamento será o de menor preço por item, observadas as regras legais aplicáveis ao Pregão Eletrônico e ao Sistema de Registro de Preços.

Serão considerados, ainda:

- validade da proposta;
- condições de fornecimento;
- compatibilidade das especificações com o objeto;
- possibilidade de solicitação de amostras, quando estritamente necessário;
- critérios legais de desempate;
- observância das exigências editalícias e contratuais.

As propostas deverão contemplar integralmente as especificações exigidas para cada item, sem prejuízo da análise técnica da compatibilidade dos produtos ofertados com as necessidades da Fundação.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

- A contratação destina-se a assegurar a continuidade das atividades institucionais da Fundação Santa Cabrini.
- O objeto deverá ser executado com observância da legislação sanitária, administrativa e contratual aplicável.
- As especificações não poderão ser interpretadas de modo a restringir indevidamente a competitividade.
- A Administração poderá rejeitar produtos que não atendam às exigências deste Termo de Referência.
- A Contratada responderá integralmente por danos decorrentes de falhas de fornecimento, transporte, conservação ou qualidade.
- A execução contratual deverá preservar a economicidade, a eficiência, a regularidade e o interesse público.

9. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

9.1. Equipe de Planejamento da Contratação

Marcelo Jose Freire do Prado
Diretor de Divisão de Administração
ID: 5.000.412-3

João Vitor Silva Fernandes
Chefe de Patrimônio
ID: 5.129.986-0

ANEXO I – PLANILHA INTEGRAL DE ITENS QUANTIDADES, UNIDADES E VALORES ESTIMADOS

TABELA DE ITENS - PREGÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS 3

ITEM	CÓD. ID SIGA	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	COMPLEMENTO DE ITEM	QUANTIDADE	UNID. DE MEDIDA	OBSERVAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	94378	PEIXE,NOME: MERLUZA, CONSERVACAO: CONGELADO, CORTE: FILE SEM PELE E SEM ESPINHA, FORNECIMENTO: A GRANEL - Código do Item: 8905.008.0063	QUALIDADE: PRIMEIRA. COTAÇÃO POR KILOGRAMA. PRODUTO FORNECIDO EM FILÉS SEM PELE E SEM ESPINHA	840	KILOGRAMA		R\$ 48,08	R\$ 40.388,88
2	11767	PEIXE,NOME: BACALHAU, CONSERVACAO: SALGADO, CORTE: LOMBO, FORNECIMENTO: N/A - Código do Item: 8905.008.0007	FORNECIMENTO: KILOGRAMA; QUALIDADE: PRIMEIRA. COTAÇÃO POR KILOGRAMA DE LOMBO DE BACALHAU	400	KILOGRAMA		R\$ 167,05	R\$ 66.819,20
3	59649	PAO, TIPO: QUEIJO CONGELADO, RECHEIO: SEM RECHEIO, COBERTURA: N/A, FORNECIMENTO: PACOTE COM 500G - Código do Item: 8920.007.0032	QUALIDADE: PRIMEIRA. COTAÇÃO POR KILOGRAMA. PRODUTO FORNECIDO EM PACOTES DE 500 G (INFORMAÇÃO REFERENCIAL)	800	KILOGRAMA		R\$ 13,91	R\$ 11.128,00
4	69785	PAO, TIPO: DOCE TIPO COLEGIAL, RECHEIO: SEM RECHEIO, COBERTURA: CREME DE CONFEITEIRO, FONDANT E GEL DE BRILHO, FORNECIMENTO: 50G - Código do Item: 8920.007.0036	QUALIDADE: PRIMEIRA. COTAÇÃO POR UNIDADE DE APROX. 50 G	55000	UNIDADE		R\$ 1,56	R\$ 85.662,50
5	65266	PAO - TIPO: BISNAGUINHA, RECHEIO: SEM RECHEIO, COBERTURA: À BASE DE FARINHA DE TRIGO, FORNECIMENTO: PACOTE COM 300G - Código do Item: 8920.007.0035	QUALIDADE: PRIMEIRA. COTAÇÃO POR PACOTE COM 300 G	600	PACOTE		R\$ 8,28	R\$ 4.966,00
6	121040	PAO - TIPO: BRIOCHE, RECHEIO: SEM RECHEIO, COBERTURA: SEM COBERTURA, FORNECIMENTO: 10 UNIDADES DE 30 G - Código do Item: 8920.007.0047	QUALIDADE: PRIMEIRA. FORNECIMENTO: PACOTE COM 10 UNIDADES DE 30 G. COTAÇÃO POR UNIDADE	10000	UNIDADE		R\$ 1,13	R\$ 11.250,00
7	56621	MASSA, TIPO: CROISSANT Nº 40, RECHEIO / SABOR: N/A, FORNECIMENTO: 12 UNIDADES Código do Item: 8920.010.0009	A COTAÇÃO DEVE SER FEITA EM: QUICHE SABORES VARIADOS; QUALIDADE: PRIMEIRA; FORNECIMENTO: UNIDADE COM APROXIMADAMENTE 1000 G; APRESENTAÇÃO: SERVE CERCA DE 10 FATIAS	240	PACOTE	FOI UTILIZADO ESTE ID SIGA POR SE TRATAR DO CADASTRO MAIS COMPATÍVEL E PRÓXIMO POSSÍVEL DAS CARACTERÍSTICAS DO ITEM DESEJADO, SEM PREJUÍZO DE QUE A COTAÇÃO SIGA AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DEFINIDAS NO CAMPO 'COMPLEMENTO DE ITEM'	R\$ 145,71	R\$ 34.970,40
8	162522	FERMENTO PANIFICACAO - APLICACAO: BOLO, TIPO: QUIMICO, ASPECTO: PO, FORMA FORNECIMENTO: LATA 250 GRAMAS - Código do Item: 8920.012.0002	QUALIDADE: PRIMEIRA. COTAÇÃO POR UNIDADE (LATA 250 G)	480	UNIDADE		R\$ 7,93	R\$ 3.804,00
9	94476	LEITE, APRESENTACAO: LEITE, TIPO: CONDENSADO, CATEGORIA: N/A, VITAMINA: N/A, PROCESSO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: 395 G - Código do Item: 8910.002.0038	QUALIDADE: PRIMEIRA. COTAÇÃO POR UNIDADE (LATA 395 G)	1152	UNIDADE		R\$ 9,33	R\$ 10.748,16

10	121044	FRIOS (PRESUNTO, MORTADELA, SALAME), NOME: PEITO PERU, VARIEDADE: PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTAÇÃO: PACOTE - Código do Item: 8905.004.0031	QUALIDADE: PRIMEIRA. COTAÇÃO POR KILOGRAMA	140	KILOGRAMA		R\$ 72,84	R\$ 10.198,16
11	7894	FRIOS (PRESUNTO, MORTADELA, SALAME...), NOME: PRESUNTO PARMA, VARIEDADE: N/A, APRESENTAÇÃO: PEÇA Código do Item: 8905.004.0010	QUALIDADE: PRIMEIRA. COTAÇÃO POR KILOGRAMA	120	KILOGRAMA		R\$ 278,67	R\$ 33.440,40
12	172414	DOCES, NOME: CHOCOLATE, APRESENTAÇÃO: BARRA, FORNECIMENTO: EMBALAGEM 1 KG, FORMULAÇÃO: AO LEITE - Código do Item: 8925.005.0081	QUALIDADE: PRIMEIRA. COTAÇÃO POR UNIDADE (BARRA/EMBALAGEM 1 KG)	96	UNIDADE		R\$ 88,91	R\$ 8.535,36
13	10644	OLEO VEGETAL PREPARAR ALIMENTOS, TIPO: CANOLA, FORNECIMENTO: N/A Código do Item: 8945.004.0001	A COTAÇÃO DEVE SER FEITA EM: ÓLEO VEGETAL TIPO SOJA, GARRAFA COM 900 ML, QUALIDADE: PRIMEIRA	1920	FRASCO	FOI UTILIZADO ESTE ID SIGA POR SE TRATAR DO CADASTRO MAIS COMPATÍVEL E PRÓXIMO POSSÍVEL DAS CARACTERÍSTICAS DO ITEM DESEJADO, SEM PREJUÍZO DE QUE A COTAÇÃO SIGA AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DEFINIDAS NO CAMPO 'COMPLEMENTO DE ITEM'	R\$ 9,62	R\$ 18.470,40
14	78172	FRUTAS, NOME: PERA ARGENTINA, APRESENTAÇÃO: IN NATURA, FORNECIMENTO: GRANEL - Código do Item: 8915.004.0142	QUALIDADE: PRIMEIRA. COTAÇÃO POR KILOGRAMA	12	KILOGRAMA		R\$ 13,56	R\$ 162,72
15	137390	FRUTAS - NOME: MACA NACIONAL, APRESENTAÇÃO: AMADURECIDA SEM MACHUCADURA, FORNECIMENTO: KG - Código do Item: 8915.004.0193	QUALIDADE: PRIMEIRA. COTAÇÃO POR KILOGRAMA	48	KILOGRAMA		R\$ 8,42	R\$ 404,32
16	185464	FRUTAS, NOME: UVA THOMPSON, APRESENTAÇÃO: IN NATURA, FORNECIMENTO: KG - Código do Item: 8915.004.0214	QUALIDADE: PRIMEIRA. COTAÇÃO POR KILOGRAMA	144	KILOGRAMA		R\$ 17,39	R\$ 2.504,16
17	178760	MACARRÃO, TIPO: ESPAGUETE Nº 8, MASSA: OVOS, FORNECIMENTO: EMBALAGEM 1 KG - Código do Item: 8920.005.0032	QUALIDADE: PRIMEIRA. COTAÇÃO POR UNIDADE (EMBALAGEM 1 KG)	960	UNIDADE		R\$ 7,32	R\$ 7.022,40
18	94474	MACARRÃO, TIPO: PARAFUSO, MASSA: OVOS, FORNECIMENTO: PACOTE 1 KILO - Código do Item: 8920.005.0018	QUALIDADE: PRIMEIRA. COTAÇÃO POR KILOGRAMA	960	KILOGRAMA		R\$ 5,47	R\$ 5.251,20
19	55497	FEIJÃO, TIPO: FRADINHO, CLASSIFICAÇÃO: TIPO 1, PRIMEIRA QUALIDADE, FORNECIMENTO: PACOTE - Código do Item: 8915.003.0009	QUALIDADE: PRIMEIRA. COTAÇÃO POR KILOGRAMA	1440	KILOGRAMA		R\$ 11,61	R\$ 16.718,40
20	7306	FEIJÃO, TIPO: CARIOCA, CLASSIFICAÇÃO: TIPO 1, FORNECIMENTO: N/A - Código do Item: 8915.003.0002	FORNECIMENTO: PACOTE; QUALIDADE: PRIMEIRA. COTAÇÃO POR KILOGRAMA	1440	KILOGRAMA		R\$ 12,75	R\$ 18.352,80
21	148719	GRÃOS, TIPO: GRÃO DE BICO, CASCA: COM CASCA, COBERTURA: N/A, TEMPERO: SEM TEMPERO, FORNECIMENTO: PACOTE 500G Código do Item: 8915.005.0037	QUALIDADE: PRIMEIRA. COTAÇÃO POR UNIDADE (PACOTE COM 500 G)	240	UNIDADE		R\$ 29,24	R\$ 7.017,60
22	55516	GRÃOS, TIPO: LENTILHA TIPO 1, CASCA: NOVA, COBERTURA: N/A, TEMPERO: SEM TEMPERO, FORNECIMENTO: PACOTE - Código do Item: 8915.005.0016	QUALIDADE: PRIMEIRA. COTAÇÃO POR KILOGRAMA	288	KILOGRAMA		R\$ 17,52	R\$ 5.045,76
23	31088	LEGUMES, NOME: MILHO VERDE, CONSERVAÇÃO: EM CONSERVA, APRESENTAÇÃO: N/A, FORNECIMENTO: N/A - Código do Item: 8915.006.0038	FORNECIMENTO: LATA; QUALIDADE: PRIMEIRA. COTAÇÃO POR UNIDADE	480	UNIDADE		R\$ 17,39	R\$ 8.344,80

24	94341	LEGUMES,NOME: QUIABO, CONSERVACAO: IN NATURA, APRESENTACAO: 1ª QUALIDADE, FORNECIMENTO: A GRANEL - Código do Item: 8915.006.0100	QUALIDADE: PRIMEIRA. COTAÇÃO POR KILOGRAMA	1152	KILOGRAMA		R\$ 16,10	R\$ 18.547,20
25	189333	ADOCANTE DIETETICO,APRESENTACAO: PO, TIPO: COM SUCRALOSE E ACESSULFAME K, FORMA FORNECIMENTO: CAIXA 400 SACHE 0,6 ~ 0,8 G GRAMAS Código do Item: 8925.002.0035	A COTAÇÃO DEVE SER FEITA EM: ADOCANTE DIETÉTICO EM SACHÊ, QUALIDADE: PRIMEIRA; FORNECIMENTO: CAIXA COM 1.000 SACHÊS DE 0,6 A 0,8 G CADA	24	UNIDADE	FOI UTILIZADO ESTE ID SIGA POR SE TRATAR DO CADASTRO MAIS COMPATÍVEL E PRÓXIMO POSSÍVEL DAS CARACTERÍSTICAS DO ITEM DESEJADO, SEM PREJUÍZO DE QUE A COTAÇÃO SIGA AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DEFINIDAS NO CAMPO 'COMPLEMENTO DE ITEM'	R\$ 51,60	R\$ 1.238,40
26	192063	ACUCAR, TIPO: DEMERARA, FORNECIMENTO: PACOTE DE 1 KG Código do Item: 8925.001.0018	A COTAÇÃO DEVE SER FEITA EM: AÇÚCAR TIPO REFINADO, PACOTE 1 KG, QUALIDADE: PRIMEIRA	2880	UNIDADE		R\$ 4,51	R\$ 12.988,80
27	180875	CONDIMENTOS / MOLHOS, PRODUTO: MOLHO SHOYO, APRESENTACAO: LIQUIDO, FORNECIMENTO: FRASCO 150 ML Código do Item: 8950.003.0185	QUALIDADE: PRIMEIRA. COTAÇÃO POR UNIDADE (FRASCO 150 ML)	48	UNIDADE		R\$ 6,19	R\$ 297,12
28	65237	CONDIMENTOS / MOLHOS, PRODUTO: VINAGRE VINHO TINTO, APRESENTACAO: LIQUIDO, FORNECIMENTO: FRASCO 500 ML Código do Item: 8950.003.0088	A COTAÇÃO DEVE SER FEITA EM: VINAGRE DE VINHO TINTO, EMBALAGEM COM 750 ML, QUALIDADE: PRIMEIRA	240	UNIDADE	FOI UTILIZADO ESTE ID SIGA POR SE TRATAR DO CADASTRO MAIS COMPATÍVEL E PRÓXIMO POSSÍVEL DAS CARACTERÍSTICAS DO ITEM DESEJADO, SEM PREJUÍZO DE QUE A COTAÇÃO SIGA AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DEFINIDAS NO CAMPO 'COMPLEMENTO DE ITEM'	R\$ 4,28	R\$ 1.026,00
29	5259	CONDIMENTOS / MOLHOS, PRODUTO: PIMENTA REINO, APRESENTACAO: PO, FORNECIMENTO: N/A - Código do Item: 8950.003.0026	FORNECIMENTO: A GRANEL; QUALIDADE: PRIMEIRA. COTAÇÃO POR KILOGRAMA	24	KILOGRAMA		R\$ 39,63	R\$ 951,12
30	182890	CONDIMENTOS / MOLHOS - PRODUTO: LEMON PEPPER, APRESENTACAO: PO, FORNECIMENTO: KG - Código do Item: 8950.003.0189	QUALIDADE: PRIMEIRA. COTAÇÃO POR KILOGRAMA	48	KILOGRAMA		R\$ 36,11	R\$ 1.733,40
31	182891	CONDIMENTOS / MOLHOS - PRODUTO: PAPRICA DEFUMADA, APRESENTACAO: PO, FORNECIMENTO: EMBALAGEM 60G - Código do Item: 8950.003.0190	QUALIDADE: PRIMEIRA. COTAÇÃO POR UNIDADE (EMBALAGEM 60 G)	720	UNIDADE		R\$ 42,72	R\$ 30.760,80
32	59601	AZEITONA, COR: PRETO, TIPO: FARGAS, APRESENTACAO: SEM CAROCO, RECHEIO: N/A, MOLHO: N/A, FORNECIMENTO: EMBALAGEM 500G - Código do Item: 8950.001.0010	QUALIDADE: PRIMEIRA. COTAÇÃO POR UNIDADE (EMBALAGEM 500 G)	960	UNIDADE		R\$ 72,50	R\$ 69.595,20
33	59600	AZEITONA, COR: VERDE, TIPO: FARGAS, APRESENTACAO: SEM CAROCO, RECHEIO: N/A, MOLHO: N/A, FORNECIMENTO: EMBALAGEM 500G - Código do Item: 8950.001.0009	QUALIDADE: PRIMEIRA. COTAÇÃO POR UNIDADE (EMBALAGEM 500 G)	960	UNIDADE		R\$ 61,10	R\$ 58.651,20
34	53406	AGUA, TIPO: MINERAL SEM GÁS, COMPOSICAO: N/A, FORNECIMENTO: GARRAFA PLÁSTICA 500 ML - Código do Item: 8960.001.0007	QUALIDADE: PRIMEIRA. COTAÇÃO POR UNIDADE (GARRAFA 500 ML)	240	UNIDADE		R\$ 1,12	R\$ 268,80

51	94354	OVO - ORIGEM: GALINHA, COR: BRANCO, TAMANHO: EXTRA, FORNECIMENTO: CAIXA COM 30 DUZIAS - Código do Item: 8910.004.0013	QUALIDADE: PRIMEIRA. COTAÇÃO POR UNIDADE (CAIXA COM 30 DÚZIAS)	60	UNIDADE		R\$ 303,74	R\$ 18.224,40
52	56873	OVO, ORIGEM: CODORNA, COR: NATURAL, FORNECIMENTO: CAIXA Código do Item: 8910.004.0008	FORNECIMENTO: CAIXA COM 30 OVOS; QUALIDADE: PRIMEIRA. COTAÇÃO POR DÚZIA	1440	DUZIA		R\$ 12,00	R\$ 17.280,00
53	178413	BISCOITO / BOLACHA, TIPO: MAIZENA, RECHEIO / SABOR: TRADICIONAL, FORNECIMENTO: EMBALAGEM INDIVIDUAL 9~10G Código do Item: 8920.001.0159	A COTAÇÃO DEVE SER FEITA EM: BISCOITO TIPO MAIZENA, PACOTE COM 200 G, QUALIDADE: PRIMEIRA.	480	UNIDADE	FOI UTILIZADO ESTE ID SIGA POR SE TRATAR DO CADASTRO MAIS COMPATÍVEL E PRÓXIMO POSSÍVEL DAS CARACTERÍSTICAS DO ITEM DESEJADO, SEM PREJUÍZO DE QUE A COTAÇÃO SIGA AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DEFINIDAS NO CAMPO 'COMPLEMENTO DE ITEM'	R\$ 5,61	R\$ 2.692,80
54	137250	BATATA FRITA, ASPECTO: PALHA, SABOR: NATURAL, FORMA FORNECIMENTO: PACOTE 1 KG - Código do Item: 8915.002.0006	QUALIDADE: PRIMEIRA. COTAÇÃO POR UNIDADE (PACOTE 1 KG)	586	UNIDADE		R\$ 23,67	R\$ 13.872,57
55	55502	FRUTAS, NOME: LIMÃO, APRESENTAÇÃO: SEMI-AMADURECIDO, IN NATURA, FORNECIMENTO: GRANEL - Código do Item: 8915.004.0082	QUALIDADE: PRIMEIRA. COTAÇÃO POR KILOGRAMA	960	KILOGRAMA		R\$ 3,59	R\$ 3.441,60
56	56996	FRUTAS, NOME: BANANA PRATA, APRESENTAÇÃO: SEMI-AMADURECIDA, IN NATURA, FORNECIMENTO: TAMANHO MEDIO - Código do Item: 8915.004.0111	QUALIDADE: PRIMEIRA. COTAÇÃO POR KILOGRAMA	288	KILOGRAMA		R\$ 5,46	R\$ 1.572,48
57	78171	FRUTAS, NOME: UVA ITALIA, APRESENTAÇÃO: IN NATURA, FORNECIMENTO: GRANEL - Código do Item: 8915.004.0141	QUALIDADE: PRIMEIRA. COTAÇÃO POR KILOGRAMA	144	KILOGRAMA		R\$ 25,91	R\$ 3.730,68
58	55496	FEIJAO, TIPO: MULATINHO, CLASSIFICAÇÃO: TIPO 1, PRIMEIRA QUALIDADE, FORNECIMENTO: PACOTE - Código do Item: 8915.003.0008	QUALIDADE: PRIMEIRA. COTAÇÃO POR KILOGRAMA	2880	KILOGRAMA		R\$ 13,84	R\$ 39.844,80
59	157982	FEIJAO, TIPO: VERMELHO, CLASSIFICAÇÃO: PRIMEIRA QUALIDADE, FORNECIMENTO: EMBALAGEM 500G Código do Item: 8915.003.0020	A COTAÇÃO DEVE SER FEITA EM: FEIJÃO TIPO PRETO, CLASSIFICAÇÃO TIPO 1, QUALIDADE: PRIMEIRA; FORNECIMENTO: PACOTE DE 1 KG	2880	UNIDADE	FOI UTILIZADO ESTE ID SIGA POR SE TRATAR DO CADASTRO MAIS COMPATÍVEL E PRÓXIMO POSSÍVEL DAS CARACTERÍSTICAS DO ITEM DESEJADO, SEM PREJUÍZO DE QUE A COTAÇÃO SIGA AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DEFINIDAS NO CAMPO 'COMPLEMENTO DE ITEM'	R\$ 7,96	R\$ 22.924,80
60	57057	VERDURAS HORTALICAS, NOME: COUVE- FLOR, CONSERVAÇÃO: IN NATURA, APRESENTAÇÃO: GRANDE, FORNECIMENTO: GRANEL - Código do Item: 8915.009.0040	QUALIDADE: PRIMEIRA. COTAÇÃO POR KILOGRAMA	336	KILOGRAMA		R\$ 5,56	R\$ 1.866,48
61	128634	VERDURAS HORTALICAS, NOME: ALFACE, CONSERVAÇÃO: IN NATURA, APRESENTAÇÃO: EM MOLHO, FORNECIMENTO: GRANEL - Código do Item: 8915.009.0075	QUALIDADE: PRIMEIRA. COTAÇÃO POR UNIDADE (MOLHO/CABEÇA)	240	UNIDADE		R\$ 3,99	R\$ 956,40

62	9243	LEGUMES,NOME: BATATA DOCE, CONSERVACAO: IN NATURA, APRESENTACAO: N/A, FORNECIMENTO: N/A - Código do Item: 8915.006.0008	FORNECIMENTO: GRANEL; QUALIDADE: PRIMEIRA. COTAÇÃO POR KILOGRAMA	480	KILOGRAMA		R\$ 4,43	R\$ 2.128,00
63	56495	LEGUMES,NOME: CEBOLA BRANCA, CONSERVACAO: IN NATURA, APRESENTACAO: GRANDE, FORNECIMENTO: SACO - Código do Item: 8915.006.0049	QUALIDADE: PRIMEIRA. COTAÇÃO POR KILOGRAMA	960	KILOGRAMA		R\$ 3,49	R\$ 3.345,60
64	9266	LEGUMES, NOME: PEPINO, CONSERVACAO: IN NATURA, APRES: N/A, FORNECIMENTO: N/A	FORNECIMENTO: GRANEL; QUALIDADE: PRIMEIRA. COTAÇÃO POR KILOGRAMA	240	KILOGRAMA		R\$ 6,48	R\$ 1.554,00
65	180620	REFRIGERANTE, SABOR: SODA LIMONADA, COMPOSICAO: BEBIDA GASEIFICADA, NAO ALCOOLICA, FORNECIMENTO: GARRAFA 2 LITROS - Código do Item: 8960.003.0027	QUALIDADE: PRIMEIRA. COTAÇÃO POR GARRAFA 2 L	440	UNIDADE		R\$ 5,01	R\$ 2.202,20
66	73104	CARNE, TIPO: FIGADO, ORIGEM: BOVINA, CONSERVACAO: CONGELADA, CORTE: PEÇA - Código do Item: 8905.001.0150	FORNECIMENTO: KILOGRAMA; QUALIDADE: PRIMEIRA. COTAÇÃO POR KILOGRAMA	600	KILOGRAMA		R\$ 12,78	R\$ 7.665,00
67	116867	CARNE, TIPO: PATINHO, ORIGEM: BOVINA, CONSERVACAO: CONGELADA, CORTE: MOIDA - Código do Item: 8905.001.0181	FORNECIMENTO: KILOGRAMA; QUALIDADE: PRIMEIRA. COTAÇÃO POR KILOGRAMA	1200	KILOGRAMA		R\$ 47,42	R\$ 56.904,00
68	155322	PAO – TIPO: CARECA, RECHEIO: SEM RECHEIO, COBERTURA: SEM COBERTURA, FORNECIMENTO: 50G – Código do Item: 8920.007.0055	FORNECIMENTO: UNIDADE COM APROXIMADAMENTE 50 G; QUALIDADE: PRIMEIRA. COTAÇÃO POR KILOGRAMA (PESO POR UNIDADE APENAS REFERENCIAL)	55000	KILOGRAMA		R\$ 0,76	R\$ 41.800,00
69	56125	PAO - TIPO: FORMA, RECHEIO: N/A, COBERTURA: À BASE DE FARINHA DE TRIGO, FORNECIMENTO: PACOTE COM 500G - Código do Item: 8920.007.0025	QUALIDADE: PRIMEIRA. COTAÇÃO POR UNIDADE (PACOTE 500 G)	600	UNIDADE		R\$ 11,05	R\$ 6.630,00
70	179841	FERMENTO PANIFICACAO, APLICACAO: MASSAS, TIPO: BIOLOGICO SECO, ASPECTO: PO, FORMA FORNECIMENTO: SACHE 10G - Código do Item: 8920.012.0007	QUALIDADE: PRIMEIRA. COTAÇÃO POR UNIDADE (SACHÊ 10 G)	2800	UNIDADE		R\$ 2,41	R\$ 6.734,00
71	184284	QUEIJO - TIPO: PRATO FATIADO, ORIGEM: LEITE VACA, PROCEDENCIA: ORIGEM ANIMAL, FORNECIMENTO: KG - Código do Item: 8910.005.0069	QUALIDADE: PRIMEIRA. COTAÇÃO POR KILOGRAMA	480	KILOGRAMA		R\$ 62,50	R\$ 29.998,08
72	56124	QUEIJO, TIPO: MINAS FRESCAL, ORIGEM: LEITE VACA, PROCEDENCIA: ORIGEM ANIMAL, FORNECIMENTO: KILO - Código do Item: 8910.005.0026	QUALIDADE: PRIMEIRA. COTAÇÃO POR KILOGRAMA	480	KILOGRAMA		R\$ 49,52	R\$ 23.769,60
73	59650	QUEIJO, TIPO: PARMESAO, ORIGEM: LEITE VACA, PROCEDENCIA: ORIGEM ANIMAL, FORNECIMENTO: KILO - Código do Item: 8910.005.0045	QUALIDADE: PRIMEIRA. COTAÇÃO POR KILOGRAMA	240	KILOGRAMA		R\$ 109,32	R\$ 26.237,60
74	57059	CREME LEITE, TIPO: CREME DE LEITE, FORMULACAO: N/A, FORNECIMENTO: CAIXA 200g - Código do Item: 8910.001.0004	QUALIDADE: PRIMEIRA. COTAÇÃO POR UNIDADE (CAIXA 200 G)	1920	UNIDADE		R\$ 2,90	R\$ 5.558,40
75	180755	REQUEIJAO - SABOR: TRADICIONAL, FORMULACAO: CREMOSO, FORNECIMENTO: EMBALAGEM 200-250G - Código do Item: 8910.006.0018	QUALIDADE: PRIMEIRA. COTAÇÃO POR UNIDADE (EMBALAGEM 200-250 G)	1152	UNIDADE		R\$ 8,04	R\$ 9.258,24
76	154858	IOGURTES, TIPO: IOGURTE, SABOR: MORANGO, FORMULACAO: TRADICIONAL, FORNECIMENTO: 90 G - Código do Item: 8975.002.0012	QUALIDADE: PRIMEIRA. COTAÇÃO POR UNIDADE (POTE 90 G)	2667	UNIDADE		R\$ 3,57	R\$ 9.521,19
77	7900	FRIOS (PRESUNTO, MORTADELA, SALAME), NOME: SALAMINHO, VARIEDADE: N/A, APRESENTACAO: FATIADO - Código do Item: 8905.004.0016	FORNECIMENTO: KILOGRAMA; QUALIDADE: PRIMEIRA. COTAÇÃO POR KILOGRAMA	144	UNIDADE		R\$ 142,90	R\$ 20.576,88

78	79309	FRIOS (PRESUNTO, MORTADELA, SALAME), NOME: MORTADELA, VARIEDADE: DEFUMADO, APRESENTACAO: PEÇA - Código do Item: 8905.004.0028	FORNECIMENTO: KILOGRAMA; QUALIDADE: PRIMEIRA. COTAÇÃO POR KILOGRAMA	480	KILOGRAMA		R\$ 25,44	R\$ 12.211,20
79	55550	FRIOS (PRESUNTO, MORTADELA, SALAME), NOME: PRESUNTO COZIDO, VARIEDADE: PRIMEIRA QUALIDADE, SEM CAPA DE GORDURA, APRESENTACAO: PEÇA - Código do Item: 8905.004.0017	FORNECIMENTO: KILOGRAMA; QUALIDADE: PRIMEIRA. COTAÇÃO POR KILOGRAMA	480	KILOGRAMA		R\$ 29,12	R\$ 13.977,60
80	156539	MANTEIGA - SAL: COM SAL, COMPLEMENTO: N/A, FORMULACAO: ORIGEM ANIMAL, FORNECIMENTO: POTE 500 G - Código do Item: 8910.003.0013	QUALIDADE: PRIMEIRA. COTAÇÃO POR UNIDADE (POTE 500 G)	600	UNIDADE		R\$ 43,55	R\$ 26.130,00
81	181291	MARGARINA - SAL: COM SAL, COMPLEMENTO: USO GERAL, FORMULACAO: 80% DE LÍPIDEOS, FORNECIMENTO: POTE 500 GRAMAS - Código do Item: 8945.003.0016	QUALIDADE: PRIMEIRA. COTAÇÃO POR UNIDADE (POTE 500 G)	480	UNIDADE		R\$ 8,63	R\$ 4.142,40
82	59136	DOCES,NOME: DOCE DE LEITE, APRESENTACAO: PASTOSO, FORNECIMENTO: LATA 10KG - Código do Item: 8925.005.0032	QUALIDADE: PRIMEIRA. COTAÇÃO POR UNIDADE (LATA 10 KG)	48	UNIDADE		R\$ 108,12	R\$ 5.189,76
83	137195	DOCES,NOME: GOIABADA, APRESENTACAO: MASSA, FORNECIMENTO: EMBALAGEM 300G, FORMULACAO: COM ACUCAR - Código do Item: 8925.005.0061	QUALIDADE: PRIMEIRA. COTAÇÃO POR UNIDADE (EMBALAGEM 300 G)	960	KILOGRAMA		R\$ 7,27	R\$ 6.979,20
84	154883	DOCES,NOME: BANANADA, APRESENTACAO: BARRA, FORNECIMENTO: 20 ~ 30 G, FORMULACAO: COM ACUCAR - Código do Item: 8925.005.0068	QUALIDADE: PRIMEIRA. COTAÇÃO POR UNIDADE (BARRA 20~30 G)	960	UNIDADE		R\$ 0,50	R\$ 480,00
85	156538	ACHOCOLATADO,CONSISTENCIA: PO, TIPO: INSTANTANEO, LIGHT, FORNECIMENTO: LATA 400G, ACUCAR: N/A, FORMA FORNECIMENTO: LATA Código do Item: 8955.001.0011	FORNECIMENTO: LATA/EMBALAGEM COM 400 G; QUALIDADE: PRIMEIRA	480	UNIDADE		R\$ 8,41	R\$ 4.034,40
86	59684	BISCOITO / BOLACHA - TIPO: AGUA E SAL, RECHEIO / SABOR: TRADICIONAL, FORNECIMENTO: 200 G - Código do Item: 8920.001.0051	QUALIDADE: PRIMEIRA. COTAÇÃO POR PACOTE COM 200 G	480	PACOTE		R\$ 3,57	R\$ 1.713,60
87	148754	BATATA PRE-COZIDA CONGELADA,SABOR: NATURAL, ASPECTO: PALITO, ACONDICIONAMENTO: PACOTE, FORMA FORNECIMENTO: 2 ~ 2,5 KG - Código do Item: 8915.010.0003	QUALIDADE: PRIMEIRA. COTAÇÃO POR KILOGRAMA	1920	UNIDADE		R\$ 22,88	R\$ 43.923,20
88	79025	AZEITE OLIVA,TIPO: EXTRA VIRGEM, 0,5% ACIDEZ, AROMA: OLEO OLIVA, PROCEDENCIA: PRIMEIRA QUALIDADE, FORNECIMENTO: LATA 500 ML Código do Item: 8945.001.0007	FORNECIMENTO: VIDRO 500 ML; QUALIDADE: PRIMEIRA. COTAÇÃO POR UNIDADE	1440	UNIDADE		R\$ 33,22	R\$ 47.836,80
89	55508	FRUTAS, NOME: MELÃO, APRESENTACAO: AMADURECIDO, SEM RACHADURAS E SEM AMASSOS, DOCE, FORNECIMENTO: TAMANHO MÉDIO - Código do Item: 8915.004.0086	QUALIDADE: PRIMEIRA. COTAÇÃO POR KILOGRAMA	144	KILOGRAMA		R\$ 6,80	R\$ 978,48
90	57104	FRUTAS, NOME: MAMAO FORMOSA, APRESENTACAO: SEMI- AMADURECIDO, IN NATURA, FORNECIMENTO: CAIXA - Código do Item: 8915.004.0112	QUALIDADE: PRIMEIRA. COTAÇÃO POR KILOGRAMA	48	KILOGRAMA		R\$ 9,40	R\$ 451,20
91	56648	FRUTAS,NOME: UVA PASSA, APRESENTACAO: SECA, SEM CAROÇO, FORNECIMENTO: 500 G - Código do Item: 8915.004.0108	QUALIDADE: PRIMEIRA. COTAÇÃO POR PACOTE 500 G	96	PACOTE		R\$ 18,40	R\$ 1.766,40
92	12656	POLPA FRUTA - SABOR: MARACUJA, FORNECIMENTO: N/A - Código do Item: 8975.003.0010	FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 1 KG (EQUIVALENTE A APROX. 1 L); QUALIDADE: PRIMEIRA	5560	LITRO		R\$ 8,31	R\$ 46.203,60

93	66277	POLPA FRUTA, SABOR: ABACAXI, FORNECIMENTO: BOMBONA - Código do Item: 8975.003.0014	FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 1 KG; QUALIDADE: PRIMEIRA. COTAÇÃO POR UNIDADE (EMBALAGEM)	5560	LITRO		R\$ 19,76	R\$ 109.865,60
94	55500	FRUTAS, NOME: LARANJA PERA, APRESENTACAO: SEMI-AMADURECIDA, DOCE, IN NATURA, FORNECIMENTO: GRANEL - Código do Item: 8915.004.0081	QUALIDADE: PRIMEIRA. COTAÇÃO POR KILOGRAMA	5560	KILOGRAMA		R\$ 3,70	R\$ 20.572,00
95	55507	FRUTAS, NOME: MELANCIA, APRESENTACAO: AMADURECIDA, DOCE, IN NATURA, FORNECIMENTO: GRANEL - Código do Item: 8915.004.0085	QUALIDADE: PRIMEIRA. COTAÇÃO POR KILOGRAMA	864	KILOGRAMA		R\$ 3,46	R\$ 2.985,12
96	56920	FRUTAS, NOME: ABACAXI, APRESENTACAO: SEMI-AMADURECIDA, FORNECIMENTO: TAMANHO GRANDE - Código do Item: 8915.004.0109	QUALIDADE: PRIMEIRA. COTAÇÃO POR KILOGRAMA	144	KILOGRAMA		R\$ 9,20	R\$ 1.324,80
97	74301	FRUTAS, NOME: TANGERINA PONKAN, APRESENTACAO: IN NATURA TIPO EXTRA, FORNECIMENTO: GRANEL - Código do Item: 8915.004.0131	QUALIDADE: PRIMEIRA. COTAÇÃO POR KILOGRAMA	480	KILOGRAMA		R\$ 19,68	R\$ 9.446,40
98	57116	FARINHA/CEREAIS, TIPO: POLVILHO MANDIOCA, COMPLEMENTO: AZEDO, FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 500G - Código do Item: 8920.004.0040	A COTAÇÃO DEVE SER FEITA EM: FARINHA DE MANDIOCA, QUALIDADE: PRIMEIRA; FORNECIMENTO: PACOTE 1 KG	720	UNIDADE	FOI UTILIZADO ESTE ID SIGA POR SE TRATAR DO CADASTRO MAIS COMPATÍVEL E PRÓXIMO POSSÍVEL DAS CARACTERÍSTICAS DO ITEM DESEJADO, SEM PREJUÍZO DE QUE A COTAÇÃO SIGA AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DEFINIDAS NO CAMPO 'COMPLEMENTO DE ITEM'	R\$ 9,31	R\$ 6.699,60
99	169804	FARINHA/CEREAIS - TIPO: TAPIOCA, COMPLEMENTO: GOMA GRANULADA, FORNECIMENTO: EMBALAGEM 500 G - Código do Item: 8920.004.0094	QUALIDADE: PRIMEIRA. COTAÇÃO POR EMBALAGEM 500 G	960	UNIDADE		R\$ 5,26	R\$ 5.046,40
100	59140	FARINHA/CEREAIS, TIPO: AMIDO MILHO, COMPLEMENTO: PRIMEIRA QUALIDADE, FORNECIMENTO: 500 G - Código do Item: 8920.004.0051	QUALIDADE: PRIMEIRA. COTAÇÃO POR UNIDADE (EMBALAGEM 500 G)	96	UNIDADE		R\$ 18,40	R\$ 1.766,40
101	59679	FARINHA/CEREAIS, TIPO: FARINHA ROSCA, COMPLEMENTO: PRIMEIRA QUALIDADE, FORNECIMENTO: PACOTE 1 KG - Código do Item: 8920.004.0055	QUALIDADE: PRIMEIRA. COTAÇÃO POR KILOGRAMA	288	KILOGRAMA		R\$ 12,41	R\$ 3.574,08
102	7203	FARINHA/CEREAIS, TIPO: AMIDO MILHO, COMPLEMENTO: PRIMEIRA QUALIDADE, FORNECIMENTO: N/A - Código do Item: 8920.004.0001	A COTAÇÃO DEVE SER FEITA EM: FUBÁ DE MILHO, QUALIDADE: PRIMEIRA; FORNECIMENTO: PACOTE 1 KG	240	PACOTE	FOI UTILIZADO ESTE ID SIGA POR SE TRATAR DO CADASTRO MAIS COMPATÍVEL E PRÓXIMO POSSÍVEL DAS CARACTERÍSTICAS DO ITEM DESEJADO, SEM PREJUÍZO DE QUE A COTAÇÃO SIGA AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DEFINIDAS NO CAMPO 'COMPLEMENTO DE ITEM'	R\$ 4,49	R\$ 1.078,40
103	77434	FARINHA/CEREAIS - TIPO: FARINHA TRIGO, COMPLEMENTO: ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FORNECIMENTO: ACONDICIONADA PACOTE 1KG - Código do Item: 8920.004.0066	QUALIDADE: PRIMEIRA. COTAÇÃO POR KILOGRAMA	480	KILOGRAMA		R\$ 6,77	R\$ 3.248,00

104	137248	FARINHA/CEREAIS, TIPO: AVEIA, COMPLEMENTO: FLOCOS FINOS, FORNECIMENTO: PACOTE 500GR - Código do Item: 8920.004.0081	QUALIDADE: PRIMEIRA. COTAÇÃO POR UNIDADE (PACOTE 500 G)	96	UNIDADE		R\$ 8,40	R\$ 806,40
105	702	ARROZ - TIPO: AGULHINHA, CLASSIFICACAO: TIPO 1, FORNECIMENTO: PACOTE 1 KG - Código do Item: 8915.001.0001	QUALIDADE: PRIMEIRA. COTAÇÃO POR UNIDADE (PACOTE 1 KG)	3360	UNIDADE		R\$ 7,21	R\$ 24.236,80
106	57049	GRAOS - TIPO: CANJICA MILHO BRANCO, CASCA: SEM CASCA, COBERTURA: N/A, TEMPERO: N/A, FORNECIMENTO: PACOTE COM 500G - Código do Item: 8915.005.0025	QUALIDADE: PRIMEIRA. COTAÇÃO POR UNIDADE (PACOTE 500 G)	192	UNIDADE		R\$ 5,01	R\$ 961,92
107	8295	GRAOS - TIPO: CANJIQUINHA MILHO AMARELO, CASCA: N/A, COBERTURA: N/A, TEMPERO: N/A, FORNECIMENTO: N/A - Código do Item: 8915.005.0006	QUALIDADE: PRIMEIRA. COTAÇÃO POR KILOGRAMA. PRODUTO FORNECIDO EM PACOTES DE 500 G (INFORMAÇÃO REFERENCIAL)	192	KILOGRAMA		R\$ 6,34	R\$ 1.216,32
108	137834	COCO DESIDRATADO (RALADO; FLOCOS) - TIPO: SECO, APRESENTACAO: RALADO, ACUCAR: N/A, FORNECIMENTO: PACOTE 500 G - Código do Item: 8950.002.0005	QUALIDADE: PRIMEIRA. COTAÇÃO POR UNIDADE (PACOTE 500 G)	192	UNIDADE		R\$ 87,87	R\$ 16.871,04
109	57115	GRAOS - TIPO: MILHO PIPOCA, CASCA: SEM , COBERTURA: N/A, TEMPERO: SEM , FORNECIMENTO: PACOTE 500G - Código do Item: 8915.005.0026	QUALIDADE: PRIMEIRA. COTAÇÃO POR UNIDADE (PACOTE 500 G)	1012	UNIDADE		R\$ 3,32	R\$ 3.363,21
110	154830	VERDURAS HORTALICAS, NOME: REPOLHO ROXO, CONSERVACAO: IN NATURA, APRESENTACAO: GRANDE, FORNECIMENTO: GRANEL - Código do Item: 8915.009.0092	QUALIDADE: PRIMEIRA. COTAÇÃO POR KILOGRAMA	240	KILOGRAMA		R\$ 6,27	R\$ 1.504,20
111	57082	VERDURAS HORTALICAS, NOME: BROCOLIS, CONSERVACAO: IN NATURA, APRESENTACAO: GRANDE, FORNECIMENTO: EM MOLHO - Código do Item: 8915.009.0043	QUALIDADE: PRIMEIRA. COTAÇÃO POR KILOGRAMA	336	KILOGRAMA		R\$ 12,21	R\$ 4.102,56
112	65234	LEGUMES, NOME: AIPIM, CONSERVACAO: IN NATURA, APRESENTACAO: N/A, FORNECIMENTO: GRANEL - Código do Item: 8915.006.0082	QUALIDADE: PRIMEIRA. COTAÇÃO POR KILOGRAMA	720	KILOGRAMA		R\$ 5,57	R\$ 4.010,40
113	94337	LEGUMES, NOME: INHAME, CONSERVACAO: IN NATURA, APRESENTACAO: 1ª QUALIDADE, FORNECIMENTO: A GRANEL - Código do Item: 8915.006.0097	QUALIDADE: PRIMEIRA. COTAÇÃO POR KILOGRAMA	576	KILOGRAMA		R\$ 3,00	R\$ 1.726,08
114	137442	LEGUMES, NOME: ABOBRINHA VERDE, CONSERVACAO: IN NATURA, APRESENTACAO: INTEIRA, FORNECIMENTO: KG - Código do Item: 8915.006.0125	QUALIDADE: PRIMEIRA. COTAÇÃO POR KILOGRAMA	960	KILOGRAMA		R\$ 3,82	R\$ 3.662,40
115	9269	LEGUMES, NOME: PIMENTAO VERDE, CONSERVACAO: IN NATURA, APRESENTACAO: N/A, FORNECIMENTO: N/A - Código do Item: 8915.006.0032	FORNECIMENTO: KILOGRAMA; QUALIDADE: PRIMEIRA. COTAÇÃO POR KILOGRAMA	96	KILOGRAMA		R\$ 11,75	R\$ 1.128,00
116	137375	LEGUMES, NOME: BERINJELA, CONSERVACAO: IN NATURA, APRESENTACAO: GRAUDA NOVA TIPO PINK, FORNECIMENTO: KG - Código do Item: 8915.006.0122	QUALIDADE: PRIMEIRA. COTAÇÃO POR KILOGRAMA	240	KILOGRAMA		R\$ 4,48	R\$ 1.074,00
117	9249	LEGUMES, NOME: CENOURA, CONSERVACAO: IN NATURA, APRESENTACAO: N/A, FORNECIMENTO: N/A - Código do Item: 8915.006.0014	FORNECIMENTO: KILOGRAMA; QUALIDADE: PRIMEIRA. COTAÇÃO POR KILOGRAMA	480	KILOGRAMA		R\$ 5,53	R\$ 2.652,80
118	9250	LEGUMES, NOME: CHUCHU, CONSERVACAO: IN NATURA, APRESENTACAO: N/A, FORNECIMENTO: N/A - Código do Item: 8915.006.0015	FORNECIMENTO: KILOGRAMA; QUALIDADE: PRIMEIRA. COTAÇÃO POR KILOGRAMA	480	KILOGRAMA		R\$ 4,95	R\$ 2.376,00
119	9236	LEGUMES, NOME: ABOBORA MADURA, CONSERVACAO: IN NATURA, APRESENTACAO: N/A, FORNECIMENTO: N/A - Código do Item: 8915.006.0001	FORNECIMENTO: KILOGRAMA; QUALIDADE: PRIMEIRA. COTAÇÃO POR KILOGRAMA	960	KILOGRAMA		R\$ 6,26	R\$ 6.009,60

120	94344	LEGUMES,NOME: TOMATE, CONSERVACAO: IN NATURA, APRESENTACAO: 1ª QUALIDADE, FORNECIMENTO: A GRANEL - Código do Item: 8915.006.0101	QUALIDADE: PRIMEIRA. COTAÇÃO POR KILOGRAMA	2880	KILOGRAMA		R\$ 9,39	R\$ 27.052,80
121	94349	LEGUMES,NOME: REPOLHO, CONSERVACAO: IN NATURA, APRESENTACAO: 1ª QUALIDADE, FORNECIMENTO: A GRANEL - Código do Item: 8915.006.0105	QUALIDADE: PRIMEIRA. COTAÇÃO POR KILOGRAMA	480	KILOGRAMA		R\$ 7,50	R\$ 3.600,00
122	94334	LEGUMES,NOME: BETERRABA, CONSERVACAO: IN NATURA, APRESENTACAO: 1ª QUALIDADE, FORNECIMENTO: A GRANEL - Código do Item: 8915.006.0094	QUALIDADE: PRIMEIRA. COTAÇÃO POR KILOGRAMA	480	KILOGRAMA		R\$ 2,25	R\$ 1.077,60
123	94347	LEGUMES - NOME: ALHO, CONSERVACAO: IN NATURA, APRESENTACAO: BRANCO, FORNECIMENTO: A GRANEL - Código do Item: 8915.006.0103	QUALIDADE: PRIMEIRA. COTAÇÃO POR KILOGRAMA	480	KILOGRAMA		R\$ 24,41	R\$ 11.714,40
124	9244	LEGUMES - NOME: BATATA INGLES, CONSERVACAO: IN NATURA, APRESENTACAO: N/A, FORNECIMENTO: N/A - Código do Item: 8915.006.0009	FORNECIMENTO: KILOGRAMA; QUALIDADE: PRIMEIRA. COTAÇÃO POR KILOGRAMA	3840	KILOGRAMA		R\$ 11,97	R\$ 45.964,80
125	56515	LEGUMES,NOME: VAGEM MANTEIGA, CONSERVACAO: FRESCA, APRESENTACAO: PRIMEIRA QUALIDADE, FORNECIMENTO: GRANEL - Código do Item: 8915.006.0055	QUALIDADE: PRIMEIRA. COTAÇÃO POR KILOGRAMA	576	KILOGRAMA		R\$ 10,40	R\$ 5.990,40
126	9272	LEGUMES,NOME: TOMATE CEREJA, CONSERVACAO: IN NATURA, APRESENTACAO: UNIFORME, PRIMEIRA QUALIDADE, FORNECIMENTO: PACOTE 300 G - Código do Item: 8915.006.0034	QUALIDADE: PRIMEIRA. COTAÇÃO POR UNIDADE (PACOTE 300 G)	1920	UNIDADE		R\$ 6,35	R\$ 12.192,00
127	137267	ADOCANTE DIETETICO,APRESENTACAO: PO, CULINARIO, TIPO: NAO CALORICO, FORMA FORNECIMENTO: POTE 400 GR Código do Item: 8925.002.0026	A COTAÇÃO DEVE SER FEITA EM: ADOCANTE DIETÉTICO LÍQUIDO, FRASCO COM 200 ML, QUALIDADE: PRIMEIRA	96	UNIDADE	FOI UTILIZADO ESTE ID SIGA POR SE TRATAR DO CADASTRO MAIS COMPATÍVEL E PRÓXIMO POSSÍVEL DAS CARACTERÍSTICAS DO ITEM DESEJADO, SEM PREJUÍZO DE QUE A COTAÇÃO SIGA AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DEFINIDAS NO CAMPO 'COMPLEMENTO DE ITEM'	R\$ 8,81	R\$ 845,76
128	154831	CONDIMENTOS / MOLHOS,PRODUTO: MOLHO DE PIMENTA, APRESENTACAO: LIQUIDO, FORNECIMENTO: FRASCO DE 150 ML - Código do Item: 8950.003.0164	QUALIDADE: PRIMEIRA. COTAÇÃO POR UNIDADE (FRASCO 150 ML)	144	UNIDADE		R\$ 2,70	R\$ 388,08
129	59452	CONDIMENTOS / MOLHOS,PRODUTO: OREGANO, APRESENTACAO: FOLHAS PICADAS, FORNECIMENTO: SECAS, EMBALAGEM COM 1000G - Código do Item: 8950.003.0068	QUALIDADE: PRIMEIRA. COTAÇÃO POR UNIDADE (EMBALAGEM 1 KG)	48	UNIDADE		R\$ 43,83	R\$ 2.103,60
130	67035	CONDIMENTOS / MOLHOS,PRODUTO: SAL REFINADO, APRESENTACAO: PO, FORNECIMENTO: SACHE 1G Código do Item: 8950.003.0098	QUALIDADE: PRIMEIRA. COTAÇÃO POR PACOTE CONTENDO 1000 SACHÊS DE 1 G	480	PTC 1000 UNIDADES		R\$ 16,82	R\$ 8.073,60
131	126867	CONDIMENTOS / MOLHOS,PRODUTO: EXTRATO DE TOMATE, APRESENTACAO: EM PASTA CONCENTRADO SELECIONADO SEM PELE SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, FORNECIMENTO: LATA 350G - Código do Item: 8950.003.012	A COTAÇÃO DEVE SER FEITA EM: EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 300 G, QUALIDADE: PRIMEIRA	12000	UNIDADE	c	R\$ 3,42	R\$ 41.080,00

132	180928	CONDIMENTOS / MOLHOS,PRODUTO: VINAGRE MACA, APRESENTACAO: LIQUIDO, FORNECIMENTO: FRASCO 750 ML - Código do Item: 8950.003.0187	QUALIDADE: PRIMEIRA. COTAÇÃO POR UNIDADE (FRASCO 750 ML)	240	UNIDADE		R\$ 12,14	R\$ 2.913,60
133	56127	CONDIMENTOS / MOLHOS,PRODUTO: MOSTARDA, APRESENTACAO: PASTA, FORNECIMENTO: FRASCO PLÁSTICO COM 200G - Código do Item: 8950.003.0036	QUALIDADE: PRIMEIRA. COTAÇÃO POR UNIDADE (FRASCO 200 G)	960	UNIDADE		R\$ 4,82	R\$ 4.627,20
134	126866	CONDIMENTOS / MOLHOS – PRODUTO: TEMPERO MISTO, APRESENTACAO: PO, FORNECIMENTO: PACOTE - Código do Item: 8950.003.0124	FORNECIMENTO: PACOTE 500G; QUALIDADE: PRIMEIRA. COTAÇÃO POR UNIDADE	480	UNIDADE		R\$ 70,84	R\$ 34.003,20
135	57077	CONDIMENTOS / MOLHOS,PRODUTO: CHAMPIGNON, APRESENTACAO: CONSERVA, FORNECIMENTO: ACONDICIONADO EM VIDRO COM 500G - Código do Item: 8950.003.0056	QUALIDADE: PRIMEIRA. COTAÇÃO POR UNIDADE (VIDRO 500 G)	240	UNIDADE		R\$ 38,24	R\$ 9.176,40
136	148452	CONDIMENTOS / MOLHOS,PRODUTO: CATCHUP, APRESENTACAO: N/A, FORNECIMENTO: EMBALAGEM 390 ~ 400 G - Código do Item: 8950.003.0162	QUALIDADE: PRIMEIRA. COTAÇÃO POR UNIDADE (EMBALAGEM 390– 400 G)	960	UNIDADE		R\$ 6,95	R\$ 6.667,20
137	172125	CONDIMENTOS / MOLHOS,PRODUTO: VINAGRE DE ARROZ, APRESENTACAO: LIQUIDO, FORNECIMENTO: FRASCO 750 ML Código do Item: 8950.003.0172	A COTAÇÃO DEVE SER FEITA EM: VINAGRE DE VINHO BRANCO, APRESENTAÇÃO LÍQUIDA, FRASCO COM 750 ML, QUALIDADE: PRIMEIRA	480	UNIDADE	FOI UTILIZADO ESTE ID SIGA POR SE TRATAR DO CADASTRO MAIS COMPATÍVEL E PRÓXIMO POSSÍVEL DAS CARACTERÍSTICAS DO ITEM DESEJADO, SEM PREJUÍZO DE QUE A COTAÇÃO SIGA AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DEFINIDAS NO CAMPO 'COMPLEMENTO DE ITEM'	R\$ 4,49	R\$ 2.152,80
138	137833	CONDIMENTOS / MOLHOS,PRODUTO: SAL REFINADO, APRESENTACAO: IODADO, FORNECIMENTO: SACO 1000 G Código do Item: 8950.003.0137	QUALIDADE: PRIMEIRA. COTAÇÃO POR KILOGRAMA	300	UNIDADE		R\$ 3,74	R\$ 1.120,50
139	57102	MAIONESE, SABOR: N/A, FORMULACAO: TRADICIONAL, FORNECIMENTO: EMBALAGEM 500 GRAMAS - Código do Item: 8950.004.0003	QUALIDADE: PRIMEIRA. COTAÇÃO POR UNIDADE (EMBALAGEM 500 G)	336	UNIDADE		R\$ 17,00	R\$ 5.712,00
140	178774	MAIONESE,SABOR: NATURAL, FORMULACAO: TRADICIONAL, FORNECIMENTO: KIT 500 SACHES - Código do Item: 8950.004.0005	QUALIDADE: PRIMEIRA. COTAÇÃO POR UNIDADE (KIT COM 500 SACHÉS)	5	UNIDADE		R\$ 77,79	R\$ 388,95
141	57076	CHA, SABOR: N/D, FORNECIMENTO: CAIXA 10 SACHES - Código do Item: 8955.004.0016	QUALIDADE: PRIMEIRA. COTAÇÃO POR UNIDADE (CAIXA COM 10 SACHÉS)	192	UNIDADE		R\$ 6,48	R\$ 1.244,16
142	56750	REFRIGERANTE, SABOR: COLA, COMPOSICAO: N/A, FORNECIMENTO: GARRAFA 2000 ML - Código do Item: 8960.003.0009	QUALIDADE: PRIMEIRA. COTAÇÃO POR GARRAFA 2 L	440	UNIDADE		R\$ 16,31	R\$ 7.176,40
143	127215	REFRIGERANTE, SABOR: LARANJA, COMPOSICAO: BEBIDA GASEIFICADA, NAO ALCOOLICA, FORNECIMENTO: 2000 ML – Código do Item: 8960.003.0025	FORNECIMENTO: GARRAFA COM 2000 ML; QUALIDADE: PRIMEIRA. COTAÇÃO POR GARRAFA	440	MILILITROS		R\$ 13,63	R\$ 5.997,20
144	56751	REFRIGERANTE, SABOR: GUARANA, COMPOSICAO: N/A, FORNECIMENTO: 2000 ML – Código do Item: 8960.003.0010	QUALIDADE: PRIMEIRA. COTAÇÃO POR GARRAFA 2 L	440	GARRAFA		R\$ 12,79	R\$ 5.627,60
145	127214	REFRIGERANTE, SABOR: UVA, COMPOSICAO: BEBIDA GASEIFICADA, NAO ALCOOLICA, FORNECIMENTO: 2000 ML – Código do Item: 8960.003.0024	FORNECIMENTO: GARRAFA COM 2000 ML; QUALIDADE: PRIMEIRA. COTAÇÃO POR GARRAFA	440	MILILITROS		R\$ 13,63	R\$ 5.997,20

146	154829	SUCO, TIPO: CONCENTRADO, SABOR: GUARANA, FORMULACAO: NATURAL, FORNECIMENTO: BOMBONA 5 L - Código do Item: 8975.005.0109	QUALIDADE: PRIMEIRA. COTAÇÃO POR UNIDADE (BOMBONA 5 L)	60	UNIDADE		R\$ 43,80	R\$ 2.628,00
147	77126	SUCO, TIPO: CONCENTRADO (XAROPE), SABOR: UVA, FORMULACAO: NATURAL, FORNECIMENTO: BOMBONA 5 L - Código do Item: 8975.005.0062	QUALIDADE: PRIMEIRA. COTAÇÃO POR UNIDADE (BOMBONA 5 L)	60	UNIDADE		R\$ 53,00	R\$ 3.180,00
148	77112	SUCO, TIPO: CONCENTRADO E PRÉ ADOÇADO, SABOR: CAJU, FORMULACAO: NATURAL, FORNECIMENTO: BOMBONA 5 L - Código do Item: 8975.005.0061	QUALIDADE: PRIMEIRA. COTAÇÃO POR UNIDADE (BOMBONA 5 L)	60	UNIDADE		R\$ 118,12	R\$ 7.087,20
149	68303	SUCO, TIPO: NATURAL, SABOR: MANGA, FORMULACAO: N/A, FORNECIMENTO: N/A - Código do Item: 8975.005.0039	FORMULACAO: EM PÓ, FORNECIMENTO: PACOTE 1KG; QUALIDADE: PRIMEIRA. COTAÇÃO POR UNIDADE (PACOTE 1 KG)	360	CAIXA		R\$ 21,70	R\$ 7.812,00
150	59339	LINGUICA - TIPO: CALABRESA, TEMPERO: N/A, APRESENTACAO: FRESCA, DE 1ª QUALIDADE - Código do Item: 8905.006.0011	QUALIDADE: PRIMEIRA. COTAÇÃO POR KILOGRAMA	1200	KILOGRAMA		R\$ 19,93	R\$ 23.916,00
151	94481	CARNE - TIPO: BACON, ORIGEM: SUINO, CONSERVACAO: DEFUMADO, CORTE: KILO - Código do Item: 8905.001.0174	QUALIDADE: PRIMEIRA. COTAÇÃO POR KILOGRAMA	600	KILOGRAMA		R\$ 36,36	R\$ 21.816,00
152	148135	CARNE, TIPO: COSTELINHA, ORIGEM: SUINA, CONSERVACAO: CONGELADA, CORTE: PEÇA, FORMA FORNECIMENTO: KG - Código do Item: 8905.001.0200	QUALIDADE: PRIMEIRA. COTAÇÃO POR KILOGRAMA	1200	KILOGRAMA		R\$ 32,29	R\$ 38.742,00
153	137323	SALSICHA - TIPO: HOT DOG, FORMULACAO: PACOTE 3KG - Código do Item: 8905.009.0004	QUALIDADE: PRIMEIRA. COTAÇÃO POR UNIDADE (PACOTE 3 KG)	600	UNIDADE		R\$ 26,19	R\$ 15.711,00
154	137364	LINGUICA, TIPO: PERNIL, TEMPERO: AGUA, SAL, ESPECIARIAS, AROMATIZANTES NATURAIS, APRESENTACAO: RESFRIADA, FORMA FORNECIMENTO: EMBALAGEM 5KG - Código do Item: 8905.006.0015	QUALIDADE: PRIMEIRA. COTAÇÃO POR UNIDADE (EMBALAGEM 5 KG)	1000	UNIDADE		R\$ 123,02	R\$ 123.016,67
155	3415	CARNE, TIPO: CHA DENTRO, ORIGEM: BOVINA, CONSERVACAO: CONGELADA, CORTE: PEÇA - Código do Item: 8905.001.0015	QUALIDADE: PRIMEIRA. COTAÇÃO POR KILOGRAMA	1200	KILOGRAMA		R\$ 61,56	R\$ 73.876,00
156	73124	CARNE, TIPO: MUSCULO, ORIGEM: BOVINA, CONSERVACAO: FRESCO/RESFRIADO, CORTE: PEÇA 2ª QUALIDADE - Código do Item: 8905.001.0152	QUALIDADE: SEGUNDA. COTAÇÃO POR KILOGRAMA	1200	KILOGRAMA		R\$ 42,98	R\$ 51.570,00
157	94372	CARNE, TIPO: PEITO, ORIGEM: BOVINA, CONSERVACAO: CONGELADA, CORTE: PEÇA - Código do Item: 8905.001.0170	QUALIDADE: PRIMEIRA. COTAÇÃO POR KILOGRAMA	1200	KILOGRAMA		R\$ 55,20	R\$ 66.240,00
158	3483	CARNE, TIPO: PATINHO, ORIGEM: BOVINA, CONSERVACAO: CONGELADA, CORTE: PEÇA - Código do Item: 8905.001.0076	QUALIDADE: PRIMEIRA. COTAÇÃO POR KILOGRAMA	1200	KILOGRAMA		R\$ 58,01	R\$ 69.616,00
159	57221	CARNE - TIPO: FRANGO, ORIGEM: AVE, CONSERVACAO: CONGELADO, CORTE: FILE DE PEITO - Código do Item: 8905.001.0135	QUALIDADE: PRIMEIRA. COTAÇÃO POR KILOGRAMA	1200	KILOGRAMA		R\$ 23,00	R\$ 27.595,20

Referência: Processo nº SEI-210002/001863/2026

SEI nº 133961855

Largo do Machado Nº 48, - Bairro Catete, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22221-020
Telefone: (21) 23344141

Rio de Janeiro, 12 junho de 2026



Documento assinado eletronicamente por **João Vitor Silva Fernandes, Chefe de Seção**, em 15/06/2026, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Jose Freire do Prado, Diretor de Divisão**, em 15/06/2026, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **134105637** e o código CRC **87271BAD**.

Referência: Processo nº SEI-210002/001863/2026

SEI nº 134105637

Largo do Machado Nº 48, - Bairro Catete, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22221-020
Telefone: (21) 23344141



MINUTA-PADRÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

NOTAS EXPLICATIVAS:

Esta minuta-padrão aplica-se às atas de registro de preços oriundas de pregão eletrônico ou de contratação direta para registro de preços, para contratação de prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, prestação de serviços comuns ou especializados, sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, aquisição de bens e serviços comuns de engenharia.

O objetivo desta minuta-padrão é estabelecer uma referência única para adoção na Administração Pública Estadual.

Assim, as cláusulas propostas devem, em princípio, ser adotadas.

Em caso de necessidade de adequação ao caso concreto, a alteração pretendida deverá ser justificada nos autos e submetida ao órgão de assessoramento jurídico.

Os dispositivos desta minuta-padrão destacados em vermelho devem ser preenchidos ou adotados pelo órgão ou entidade pública contratante, de acordo com as peculiaridades do objeto e critérios de oportunidade e conveniência, cuidando-se para que sejam reproduzidas as mesmas definições nos demais instrumentos da contratação (minuta do Edital ou de Aviso de Dispensa Eletrônica e minuta de Termo de Referência), para que não conflitem.

Alguns dispositivos receberam notas explicativas destacadas para orientação do agente ou setor responsável pela elaboração da minuta. Todas as notas deverão ser suprimidas quando da finalização do documento.

Quando utilizada a expressão <OU> na minuta, em vermelho, deverá o agente ou setor responsável pela sua elaboração optar por uma das alternativas, excluindo as demais.

Os Órgãos Assessorados deverão manter as notas de rodapé dos modelos utilizados para a elaboração das minutas e demais anexos, a fim de que os Órgãos Consultivos, ao examinarem os documentos, estejam certos de que os modelos são os corretos. A versão final do texto, após aprovada pelo órgão consultivo, deverá excluir a referida nota.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/....
ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA SECRETARIA DE ESTADO DE

<OU> FUNDAÇÃO.....
<OU> AUTARQUIA

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela SECRETARIA DE ESTADO DE
<OU> FUNDAÇÃO **<OU> AUTARQUIA**, com sede na, na cidade do, no Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo(a) (cargo e nome), portador da Identidade Funcional nº, considerando o resultado da licitação nº/202..., publicada no de/...../202... <OU> contratação direta para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação nº/202... <OU> aviso de dispensa eletrônica nº/202... <OU> Termo de Referência, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 48.843, de 13 de dezembro de 2023, e nos demais normativos estaduais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico redelog.rj.gov.br/redelog/legislacao-licitacoes/, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de prestação de serviços de <OU> aquisição de <OU> prestação de serviços de engenharia de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como a(s) proposta(s) com preço(s) ora registrado(s), independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de prestação de serviços de <OU> aquisição de <OU> prestação de serviços de engenharia de, para eventual futura contratação, nos termos definidos no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência.

2.2 A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do gerenciador e dos participantes, quando houver, e de acordo com o quantitativo indicado na cláusula quinta.

2.3 A Administração poderá realizar licitação ou contratação direta para a aquisição de mesmo objeto da presente Ata, desde que devidamente motivada, observado o disposto no art. 26, parágrafo único, do Decreto nº 48.843/2023.

2.4 Esta Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Portal de Compras do Estado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORNECEDOR, DO GERENCIADOR, DOS PARTICIPANTES E DAS ATRIBUIÇÕES

3.1 O(s) fornecedor(es) desta Ata de Registro de Preços é(são) (indicar a(s) sociedade(s) empresária(s)), na forma do Anexo I – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços.

3.1.1 O fornecedor registrado deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

3.2 O gerenciador desta Ata de Registro de Preços é (indicar o órgão ou entidade).

3.2.1 São atribuições do gerenciador:

- a) aferir, semestralmente, a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;
- b) divulgar os preços registrados e suas atualizações no Portal de Compras do Estado do Rio de Janeiro;
- c) praticar todos os atos de controle e gerenciamento dos quantitativos das Atas de Registro de Preços e de seus saldos, das solicitações de adesão e do remanejamento das quantidades;
- d) gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade, obedecendo à ordem de classificação do certame e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da respectiva ata;
- e) deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse em participar do registro de preços durante o período de divulgação da Intenção de Registro de Preços;
- f) convocar os proponentes remanescentes, nas hipóteses autorizadas por esta Ata e pelo Decreto nº 48.843/2023, observada a ordem de classificação;
- g) conduzir as alterações ou as atualizações dos preços registrados; e

h) promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do disposto no Decreto nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

3.3 São participantes os órgãos ou entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado do Rio de Janeiro, conforme relação constante do Anexo III.

3.3.1 São atribuições dos participantes:

a) auxiliar tecnicamente, por solicitação do gerenciador, as atividades previstas nos incisos VIII, IX e XI do *caput* do art. 6º do Decreto nº 48.843/2023;

b) tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

c) prestar informações, quando solicitadas, ao gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou entidade;

d) informar ao gerenciador a eventual recusa do contratado em atender às condições estabelecidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens adjudicados; e

e) promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133/2021, e o disposto no Decreto nº 48.817/2023, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

NOTA EXPLICATIVA:

Caso não seja admitida a participação, deverá ser adotada a seguinte redação para o item 3.3, com a exclusão do item 3.3.1:

3.3 Não há órgãos/entidades participantes nesta Ata.

CLÁUSULA QUARTA: DOS NÃO-PARTICIPANTES

4.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade do Estado, que não tenha participado do certame <OU> da contratação direta, ora denominados não-participantes.

4.2 Podem também ser considerados não-participantes os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente.

4.3 Os não-participantes poderão aderir a esta Ata de Registro de Preços, desde que observados os seguintes requisitos, cumulativamente:

4.3.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.3.2 apresentação de estudo que demonstre eficiência, viabilidade e economicidade para a Administração contratante;

4.3.3 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e

4.3.4 prévia consulta e aceitação do gerenciador e do fornecedor.

4.4 O fornecedor poderá optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras derivadas da Ata, assumidas com o gerenciador e os participantes, quando houver.

4.5 Após a autorização do gerenciador, o não-participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

4.5.1 O prazo acima poderá ser prorrogado, excepcionalmente, mediante justificativa e autorização pelo gerenciador, e requerimento do não-participante, respeitado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.6 São atribuições dos não-participantes:

a) aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;

b) tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

c) prestar informações, quando solicitadas, ao gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou entidade;

d) informar ao gerenciador a eventual recusa do contratado em atender às condições estabelecidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens adjudicados; e

e) promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133/2021, e o disposto no Decreto nº 48.817/2023, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

NOTA EXPLICATIVA:

Caso não admitida a adesão a Ata de Registro de Preços, a menção aos órgãos não-participantes deverá ser excluída da presente minuta, bem como os itens 4.2 até 4.5, 5.3 e 5.3.1, devendo ser adotada a seguinte redação para o item 4.1: 4.1 Não será admitida a adesão à presente Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades que não tenham participado do certame <OU> da contratação direta.

CLÁUSULA QUINTA: DO QUANTITATIVO

5.1 As quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência e reunidas no Anexo I – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços, são as seguintes:

a) previsão de contratação pelo gerenciador e pelos participantes, quando houver: (descrever quantidade).

b) previsão de contratação pelos não-participantes: (descrever quantidade).

5.2 As quantidades dos itens indicadas nas alíneas a e b do item 5.1 são meramente estimativas e não implicam obrigatoriedade de contratação pelo gerenciador e pelos participantes, quando houver, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.3 As contratações adicionais de que trata o item 4 não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a% (..... por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes, quando houver.

5.3.1 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao limite de% (..... por cento) do quantitativo de cada item registrado nesta Ata para o gerenciador e pelos participantes, quando houver, independentemente do número de órgãos ou entidades não-participantes que aderirem.

5.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

5.5 As quantidades previstas na Ata de Registro de Preços para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas, pelo gerenciador, entre os participantes do procedimento para registro de preços, quando houver.

5.5.1 Caberá ao gerenciador autorizar o remanejamento, com a transferência dos quantitativos entre os participantes, desde que haja anuência daquele que vier a sofrer a redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO REGISTRADO

6.1 O preço unitário de cada item registrado é o constante da(s) proposta(s) final(is), cujos valores estão reunidos no Anexo I – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos e alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, na ordem de classificação.

6.3.1 Caso o(s) fornecedor(es) cadastrado(s) para o item ou lote não aceite(m) reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado deverá(ão) ser liberado(s) do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2 Havendo a liberação do(s) fornecedor(es), nos termos do item 6.3.1, o órgão gerenciador deverá convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no art. 19, § 3º, do Decreto nº 48.843/2023.

6.3.3 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.3.4 Não havendo êxito nas negociações, o gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 32 do Decreto nº 48.843/2023 e da cláusula décima desta Ata, com a adoção das medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.3.5 Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

6.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir as obrigações contidas na Ata de Registro de Preços, ser-lhe-á facultado requerer ao gerenciador a alteração dos preços registrados, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.4.1 O fornecedor deverá encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, cabendo ao gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2 Na hipótese de deferimento do pedido, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.4.3 O fornecedor do compromisso assumido poderá ser liberado pelo gerenciador, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidades administrativas, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

6.4.4 Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do art. 31 do Decreto nº 48.843/2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, e em outras legislações aplicáveis.

6.4.4.1 Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 6.4.4, o gerenciador deverá convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no art. 19, § 3º, do Decreto nº 48.843/2023.

6.4.4.2 Não havendo êxito nas negociações, o gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.5 Os novos valores a serem registrados, conforme itens 6.3.5 e 6.4.2, deverão ser formalizados mediante termo aditivo à Ata de Registro de Preços.

6.6 Os preços registrados poderão, ainda, ser reajustados ou repactuados, conforme estabelecido no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/ 2021.

6.6.1 O reajustamento ou repactuação poderá ser efetuado mediante apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Os locais de **prestação dos serviços <OU> entrega dos bens** objeto do registro de preços estão listados no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

8.2 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, mediante termo aditivo, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos, observados os seguintes requisitos:

8.2.1 somente o saldo remanescente será mantido;

8.2.2 deverá ser indicado expressamente o prazo de prorrogação; e

8.2.3 deverá ser confirmado se os preços registrados permanecem atualizados, por meio de pesquisa de preços realizada na forma do Decreto nº 48.816, de 24 de novembro de 2023.

CLÁUSULA NONA: DO CADASTRO DE RESERVA

9.1 Fazem parte do Cadastro de Reserva os proponentes que aceitaram cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do proponente vencedor do certame, observada a ordem de classificação, e os proponentes que mantiveram sua proposta original, conforme informações reunidas no Anexo II – Cadastro de Reserva.

9.2 A ordem de classificação dos registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao gerenciador realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

9.3 A habilitação dos proponentes que irão compor o Cadastro de Reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos proponentes remanescentes, na forma do parágrafo 3º do art. 19 do Decreto nº 48.843/2023.

9.4 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.5 O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do fornecedor da Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

a) cancelamento do registro do fornecedor, nas hipóteses previstas na cláusula décima; ou

b) cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 28, § 4º, 29 e 31, do Decreto nº 48.843/2023, e itens 6.3.4 e 6.4 da cláusula sexta.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

10.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) não assinar o contrato ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observado os parágrafos 4º e 5º do referido dispositivo.

10.2 Na hipótese de que trata a alínea d do item 10.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata, poderá o gerenciador, desde que não seja o responsável pela aplicação da sanção, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

10.3 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas das alíneas a, b e d do item 10.1 será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público;
- b) pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
- c) a pedido do fornecedor, decorrente de fato superveniente, de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, inclusive, o prazo de vigência dos contratos a serem

celebrados, a garantia, o pagamento, o reajuste ou repactuação, encontram-se definidos no instrumento convocatório, quando houver, no Termo de Referência e no contrato.

12.1.1 Os contratos decorrentes de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

12.2 A contratação realizada pelo gerenciador e pelos participantes será formalizada, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, por intermédio de **instrumento contratual (Anexo IX do Edital – Minuta de Contrato) <OU> emissão de nota de empenho de despesa.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência.

13.2 Compete ao gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

13.3 Compete aos participantes e aos não-participantes aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

13.5 A aplicação das penalidades deverá observar o procedimento estabelecido no instrumento convocatório e contrato, quando houver, e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 Os recursos necessários para as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do gerenciador, dos participantes e dos não-participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO DE ELEIÇÃO

15.1 Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Rio de Janeiro para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Rio de Janeiro, de de 202.....

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

Anexos:

Anexo I – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços

Anexo II – Cadastro de Reserva

Anexo III – Relação de órgãos/entidades participantes

Anexo I – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ____/____

ÓRGÃO GERENCIADOR:

OBJETO:

FORNECEDOR:

LOTE	ITEM	CÓD. ID SIGA	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE E TOTAL REGISTRADA	UNIDADE DE MEDIDA (ex.: m², item, litros, kg, pacote etc.)	PREÇO UNITÁRIO

Anexo II – Cadastro de Reserva

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ____/202....__

ÓRGÃO GERENCIADOR:

OBJETO:

FORNECEDOR nº1 DO CADASTRO DE RESERVA: empresa, situada na Rua, Bairro, Cidade e inscrita no CNPJ/MF sob o nº, representada neste ato por, cédula de identidade nº, domiciliada na Rua, Cidade

FORNECEDOR nº2 DO CADASTRO DE RESERVA: empresa, situada na Rua, Bairro, Cidade e inscrita no CNPJ/MF sob o nº, representada neste ato por, cédula de identidade nº, domiciliada na Rua, Cidade

FORNECEDOR nº3 DO CADASTRO DE RESERVA: empresa, situada na Rua, Bairro, Cidade e inscrita no CNPJ/MF sob o nº, representada neste ato por, cédula de identidade nº, domiciliada na Rua, Cidade

FORNECEDOR	ITEM

Anexo III – Relação de órgãos/entidades participantes



MINUTA-PADRÃO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO E DE FORNECIMENTO CONTÍNUO DE BENS

NOTAS EXPLICATIVAS:

Esta minuta-padrão aplica-se exclusivamente às aquisições e ao fornecimento contínuo de bens, assim considerados pelos incisos X e XV do artigo 6º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O objetivo desta minuta-padrão é estabelecer uma referência única para adoção na Administração Pública Estadual.

Assim, as cláusulas propostas devem, em princípio, ser adotadas.

Em caso de necessidade de adequação ao caso concreto, a alteração pretendida deverá ser justificada nos autos e submetida ao órgão de assessoramento jurídico.

Os dispositivos desta minuta-padrão destacados em vermelho devem ser preenchidos ou adotados pelo órgão ou entidade pública contratante, de acordo com as peculiaridades do objeto e critérios de oportunidade e conveniência, cuidando-se para que sejam reproduzidas as mesmas definições nos demais instrumentos da contratação (minuta de Edital e de Termo de Referência), para que não conflitem.

Alguns dispositivos receberam notas explicativas destacadas para orientação do agente ou setor responsável pela elaboração da minuta. Todas as notas deverão ser suprimidas quando da finalização do documento.

Quando utilizada a expressão <OU> na minuta, em vermelho, deverá o agente ou setor responsável pela sua elaboração optar por uma das alternativas, excluindo as demais.

Os Órgãos Assessorados deverão manter as notas de rodapé dos modelos utilizados para a elaboração das minutas e demais anexos, a fim de que os Órgãos Consultivos, ao examinarem os documentos, estejam certos de que os modelos são os corretos. A versão final do texto, após aprovada pelo órgão consultivo, deverá excluir a referida nota.

**CONTRATO Nº/...., DE AQUISIÇÃO DE
<OU> FORNECECIMENTO CONTÍNUO DE,
QUE FAZEM ENTRE SI O ESTADO DO RIO DE
JANEIRO, PELA SECRETARIA DE ESTADO
DE
<OU>**

FUNDAÇÃO

<OU>

AUTARQUIA

.....
.....

E

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela SECRETARIA DE ESTADO DE
<OU> FUNDAÇÃO **<OU> AUTARQUIA**, com sede na
....., na cidade do, no Estado do Rio
de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo(a)
..... (cargo e nome), portador da Identidade Funcional nº, doravante
denominado **CONTRATANTE**, e, com sede na, inscrita no
CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por
(nome e função), conforme atos constitutivos da empresa <OU> procuração apresentada
nos autos, doravante denominado **CONTRATADO**, com fundamento no Processo SEI nº
....., que se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de
2021, e pelos normativos estaduais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico
redelog.rj.gov.br/redelog/legislacao-licitacoes/, resolvem celebrar o presente instrumento
de Contrato, decorrente do instrumento convocatório nº ... <OU> do ato de Dispensa de
Licitação nº ... <OU> de Inexigibilidade de Licitação nº ..., mediante as cláusulas e
condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a aquisição de <OU> o fornecimento
contínuo de bens, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e nos
anexos deste Contrato.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMA T	UNIDA DE DE MEDID A	QUANTIDA DE	VALOR UNITÁRI O	VALO R TOTA L
1						
2						
3						
...						

NOTA EXPLICATIVA:

Avaliar a necessidade da menção à tabela, podendo ser ajustada conforme o
caso concreto.

1.3 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2 O instrumento convocatório, assim considerado o Edital de Licitação ou o Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

1.3.3 A Proposta do **CONTRATADO**, que, em caso de divergência com as condições estabelecidas neste Contrato e nos demais instrumentos anexos, cederá àquelas;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4 Havendo qualquer divergência entre as disposições deste instrumento e dos seus Anexos, como o Termo de Referência, prevalecerá o disposto no presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência do Contrato é de (dias/meses/anos), contado da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, sem prejuízo da formalização adequada, quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021 e do item 12.2 da cláusula décima segunda deste Contrato.

NOTAS EXPLICATIVAS:

Utilizar a redação acima para os contratos de aquisição para fornecimento de uma só vez ou parceladamente, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à sua conclusão, com fundamento nos arts. 6º, X, 105 e 111 da Lei nº 14.133/2021.

Utilizar a redação dos itens 2.1 a 2.5 abaixo para contratos que tenham por objeto fornecimento contínuo, assim considerados pelo inciso XV do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, cuja vigência será disciplinada pelos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. O prazo inicial da contratação deverá ser de no máximo 5 (cinco) anos.

2.1 O prazo de vigência do Contrato é de (dias/meses/anos), contado da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

NOTA EXPLICATIVA:

De acordo com as peculiaridades de seu objeto e de seu regime de execução, poderá ser incluído dispositivo, que preveja período

anterior à expedição da Autorização de Fornecimento para verificação de pendências, liberação de áreas ou adoção de outras providências cabíveis para a regularidade do início de sua execução, com a seguinte redação:

2.1 O prazo de vigência do Contrato é de (dias/meses/anos), contado da expedição da Autorização de Fornecimento, desde que previamente divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas.

2.2 O prazo de vigência do Contrato poderá ser prorrogado, sucessivamente, até o máximo de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.2.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o **CONTRATADO**, desde que observados, ainda, os seguintes requisitos:

- a) demonstração formal, no processo, de que a forma do fornecimento tem natureza continuada;
- b) juntada de relatório sobre a execução do Contrato, com informações de que o fornecimento tenha sido realizado regularmente;
- c) juntada de justificativa de que a Administração mantém interesse na continuidade do fornecimento;
- d) manifestação expressa do **CONTRATADO** informando o interesse na prorrogação;
- e) comprovação de que o **CONTRATADO** mantém as condições de habilitação; e
- f) informação quanto à existência de disponibilidade orçamentário-financeira para as despesas vindouras.

2.3 O **CONTRATADO** não tem direito subjetivo à prorrogação do prazo de vigência contratual.

2.4 A prorrogação do Contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

2.5 O Contrato não poderá ser prorrogado quando o **CONTRATADO** tiver sido penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o Poder Público, observadas as abrangências de aplicação.

<OU>

Utilizar a redação abaixo dos itens 2.1 e 2.2 para contratações emergenciais fundadas no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Nesta hipótese, o prazo de vigência do Contrato deverá ser de, no máximo, 1 (um) ano da data da ocorrência da emergência ou calamidade.

2.1 O prazo de vigência do Contrato é de (dias/meses/anos), cuja eficácia se dará a partir da data de sua assinatura, na forma do art. 94, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, com a posterior divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo previsto na cláusula décima sexta.

2.2 É vedada a prorrogação do prazo de vigência do Contrato e a reconstrução de fornecedor já contratado com base no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS

3.1 O modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento se submetem ao disposto no Termo de Referência anexo a este Contrato e no Decreto nº 48.817, 24 de novembro de 2023.

3.1.1 O regime de contratação/execução será de (art. 6º,, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

NOTA EXPLICATIVA:

Quando houver justificativa e decisão do gestor por admitir subcontratação (o que é vedado no caso de inexigibilidade de licitação com fundamento no artigo 74, § 4º, da Lei nº 14.133/2021), deverá ser adotada a seguinte redação:

4.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de% (..... por cento) do valor total do Contrato, nas seguintes condições:

4.1.1 requerimento prévio do **CONTRATADO**, com a explicitação de seus motivos e necessidade;

4.1.2 comprovação pelo **CONTRATADO** da capacidade técnica do subcontratado, em relação à parcela subcontratada, se exigida do licitante; e

4.1.3 justificativa e autorização pela autoridade competente, que deverá avaliar, também, a qualificação técnica do subcontratado.

4.2 É vedada a subcontratação total ou da parcela principal do objeto, que é aquela discriminada no item do Termo de Referência <OU> item do Edital.

4.3 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do **CONTRATADO** pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o **CONTRATANTE** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.4 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor mensal do Contrato é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

<OU>

5.1 O valor total máximo do Contrato é de R\$ (.....).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 Os pagamentos devidos ao **CONTRATADO** dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 O **CONTRATANTE** deverá pagar o preço ao **CONTRATADO** em (.....) parcela(s), conforme cronograma de pagamento em anexo <OU> sendo efetuadas mensal, sucessiva e diretamente, na conta corrente de titularidade do **CONTRATADO** a ser indicada, junto à instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro.

NOTA EXPLICATIVA:

Para os fins do presente contrato, instituição financeira contratada pelo Estado é o banco contratado pelo Estado do Rio de Janeiro para o pagamento aos seus fornecedores.

NOTA EXPLICATIVA: Utilizar a segunda redação (“sendo efetuadas mensal, sucessiva e diretamente”) em caso de fornecimento contínuo com prestações mensais idênticas.

6.2 No caso de o **CONTRATADO** estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro ou, caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de o **CONTRATADO**, em razão de recusa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, abrir ou

manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo **CONTRATADO**.

6.3 A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência, bem ainda no artigo 140, II, alínea b, da Lei nº 14.133/2021 e nos arts. 20 e 22, XXIII, do Decreto nº 48.817/2023.

6.3.1 Quando houver glosa parcial do objeto, o **CONTRATANTE** deverá comunicar ao **CONTRATADO** para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

6.4 O **CONTRATADO** deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento à, situada na, na cidade do, no Estado do Rio de Janeiro ou para o endereço eletrônico

6.5 Recebida a Nota Fiscal ou Fatura, o órgão competente deverá verificar:

- a) a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;
- b) se o **CONTRATADO** foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação, por consulta aos seguintes cadastros:
 - b.1) SICAF;
 - b.2) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
 - b.3) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - b.4) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
 - b.5) Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União;
 - b.6) Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas do Estado; e
 - b.7) módulo Registro de Ocorrências do SIGA.
- c) por consulta ao SICAF, eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.5.1 Constatando-se a situação de irregularidade do **CONTRATADO**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique as provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

6.5.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do **CONTRATADO**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.5.3 Persistindo a irregularidade, o **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao **CONTRATADO** a ampla defesa.

6.5.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o **CONTRATADO** não regularize sua situação.

6.6 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

NOTA EXPLICATIVA:

Na inexistência de norma estadual determinando o prazo máximo de pagamento pela Administração Pública, cabe ao gestor público definir motivadamente o prazo máximo, atentando para o impacto desta decisão no interesse dos fornecedores em participarem da licitação/contratação. O prazo de 30 (trinta) dias inserido na minuta é meramente sugestivo.

6.6.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

6.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.7.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7.2 O **CONTRATADO** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006.

6.8 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao **CONTRATADO**, sofrerão a incidência de atualização monetária pelo

IPCA-E, acrescidos de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata die*.

NOTAS EXPLICATIVAS:

Na inexistência de norma estadual determinando o índice, cabe ao gestor público defini-lo motivadamente, atentando para o impacto desta decisão no interesse dos fornecedores em participarem da licitação/contratação. O índice inserido na minuta é meramente sugestivo.

O percentual dos juros de mora é meramente indicativo e poderá ser adequado, mediante justificativa econômico-financeira.

6.9 O **CONTRATADO** deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas a, b, c, d e e do parágrafo 1º do artigo 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

6.10 Caso o Edital admita a subcontratação, os pagamentos aos subcontratados serão realizados diretamente pelo **CONTRATADO**, ficando vedada a emissão de nota de empenho do **CONTRATANTE** diretamente aos subcontratados.

6.10.1 A subcontratação porventura realizada será integralmente custeada pelo **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços contratados serão reajustados após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do **CONTRATADO**.

7.2 O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajuste será contado da data do orçamento estimado.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

7.4 Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice (indicar o(s) índice(s) a ser(em) adotado(s)), exclusivamente para as obrigações que se iniciem após a anualidade.

NOTA EXPLICATIVA:

Deverá ser adotado o índice setorial, refletindo a variação dos custos daquele segmento específico, sendo autorizado o índice geral quando inexistir o

setorial. Caso o contrato preveja itens de naturezas distintas, com índices setoriais específicos, deverão ser previstos índices distintos para cada família de itens.

7.5 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5.1 Fica o **CONTRATADO** obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, sendo adotado na aferição final o índice definitivo.

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

7.8.1 Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão contados:

- a) da data-base prevista no Contrato, desde que requerido o reajuste no prazo de 60 (sessenta) dias da data de publicação do índice ajustado contratualmente;
- b) a partir da data do requerimento do **CONTRATADO**, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alínea a, acima, o que não acarretará a alteração do marco para cômputo da anualidade do reajustamento, já adotado no Edital e no Contrato.

7.9 Caso, na data de eventual prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o índice de reajuste, deverá, a requerimento do **CONTRATADO**, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro do **CONTRATADO**, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.10 A extinção do Contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.

7.11 O reajuste será realizado por apostilamento, se esta for a única alteração contratual a ser realizada.

7.12 O reajuste de preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea d, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, de acordo com o Contrato e seus Anexos.

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.1.3 Notificar o **CONTRATADO**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo **CONTRATADO**.

8.1.5 Comunicar ao **CONTRATADO** para que emita Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, com vistas à liquidação e pagamento, no caso de divergência acerca do cumprimento das obrigações assumidas, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.6 Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

8.1.7 Aplicar ao **CONTRATADO** sanções motivadas pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, na forma prevista na lei e neste Contrato.

8.1.8 Dar ciência à Assessoria Jurídica do órgão ou entidade para as providências junto à Procuradoria Geral do Estado, com vistas à adoção de eventuais medidas judiciais, em caso de descumprimento de obrigações pelo **CONTRATADO**.

8.1.9 Emitir decisão fundamentada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1 O **CONTRATANTE** terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10 Responder aos eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo **CONTRATADO** no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco)** dias, admitida a prorrogação motivada, por uma única vez, por igual período.

NOTA EXPLICATIVA:

Na inexistência de norma estadual determinando o prazo, cabe ao gestor público defini-lo motivadamente, atentando para a complexidade do exame do reequilíbrio econômico-financeiro. O prazo inserido na minuta é meramente sugestivo.

8.1.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, na forma do art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** perante terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.13 O presente Contrato não configura vínculo empregatício entre os trabalhadores ou sócios do **CONTRATADO** e o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O **CONTRATADO** deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus Anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 Entregar o objeto acompanhado, se for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

9.1.2 Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.1.4 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia o valor correspondente aos danos sofridos.

9.1.7 Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou de agente público que atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o **CONTRATADO** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas do domicílio ou sede do **CONTRATADO**, na mesma forma exigida no Edital ou Aviso de Contratação Direta;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.1.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do Contrato.

9.1.10 Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.11 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.12 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.13 Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, na forma do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

9.1.15 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.1.16 Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).

9.1.16.1 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

9.1.16.2 No caso de aprendiz, a comprovação do cumprimento do art. 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho se dará pela apresentação da certidão, expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, sem prejuízo do item 9.1.16.1.

9.1.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

9.1.18 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto do Contrato, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

9.1.20 Prestar esclarecimentos ou informações solicitadas pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.21 Caso o valor da contratação se enquadre nas hipóteses previstas no art. 1º, § 1º, I e II, do Decreto nº 50.128, de 28 de janeiro de 2026, manter Programa de Integridade, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de

integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

9.1.21.1 Caso se trate de consórcio, o Programa de Integridade deverá ser exigido de todas as consorciadas.

9.1.21.2 Caso o **CONTRATADO** ainda não tenha Programa de Integridade instituído, deverá implantar o Programa de Integridade no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da assinatura do Contrato.

9.1.21.3 Caso, durante a execução do ajuste, sejam celebrados termos aditivos cujos valores, acrescidos do valor inicial do Contrato, enquadrem o valor global do Contrato nos arts. 1º, I e II, 2º, §1º e 10 do Decreto nº 50.128/2026, deverá o **CONTRATADO** apresentar Programa de Integridade no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da assinatura do termo aditivo.

9.1.21.4 O não cumprimento ou não atendimento das exigências referentes ao Programa de Integridade pelo **CONTRATADO** estabelecidas na legislação vigente ou no presente ajuste ensejará a aplicação das sanções previstas na Lei nº 7.753, de 17 de outubro 2017, no Decreto nº 50.128/2026 e neste Contrato.

9.1.22 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

NOTAS EXPLICATIVAS:

Fica a critério da Administração exigir, ou não, a garantia (salvo nos casos em que consta em norma a obrigatoriedade de sua exigência), motivando em qualquer caso a decisão e, caso exigida, o percentual adotado, considerando os estudos preliminares e a análise de riscos feita para a contratação.

Caso a decisão seja exigir garantia, deverão ser incluídos os itens 10.2 até o item 10.18 e adotada a seguinte redação para o item 10.1:

10.1 O Contrato conta com garantia de execução, nos moldes do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, correspondente a % (.....) de seu valor inicial<OU>anual.

A garantia poderá ser fixada no percentual de até 5% (cinco por cento), sendo possível excepcionalmente a sua majoração para até 10% (dez por cento) desde que justificada, mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos.

Em se tratando de aquisição de bens, a base de cálculo da garantia será o valor inicial atualizado do Contrato. Por outro lado, nos casos de fornecimento contínuo, a base de cálculo da garantia será o valor anual do Contrato, na forma do art. 98, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Caso o prazo de vigência seja inferior a 1 (um) ano, deverá ser adotada a seguinte redação:

10.1 O Contrato conta com garantia de execução, nos moldes do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, correspondente a % (.....) de seu valor do Contrato.

Em atenção ao art. 101 da Lei nº 14.133/2021, caso o contrato preveja a entrega de bens pela Administração, dos quais o contratado ficará depositário, após a certificação do valor dos bens, deverá ser acrescentado o seguinte dispositivo:

10.1.1 Na forma do art. 101 da Lei nº 14.133/2021, nos casos de contratos que impliquem a entrega de bens pela Administração, dos quais o **CONTRATADO** ficará depositário, o valor desses bens deverá ser acrescido ao valor da garantia.

10.2 O **CONTRATADO** poderá optar pelas seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária; e

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

10.3 Qualquer que seja a modalidade escolhida pelo **CONTRATADO**, a garantia assegurará o pagamento de:

10.3.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações neste previstas;

10.3.2 multas moratórias, compensatórias e administrativas aplicadas pela Administração ao **CONTRATADO**; e

10.3.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, assim como as obrigações de regularidade perante o FGTS, não adimplidas pelo **CONTRATADO**, quando couber.

10.4 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, terá validade durante a vigência do Contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término deste prazo de vigência.

10.5 Na hipótese de suspensão do Contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o **CONTRATADO** ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.6 Ressalvada a hipótese de seguro-garantia, cuja apresentação deve ser anterior à assinatura do Contrato, o **CONTRATADO** apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do **CONTRATANTE**, contado da assinatura do Contrato, o comprovante de prestação de garantia, na forma do item 10.2.

10.7 Caso oferecida a modalidade de seguro-garantia, observar-se-ão as seguintes condições:

10.7.1 a apólice permanecerá em vigor mesmo que o **CONTRATADO** não pague o prêmio nas datas convencionadas;

10.7.2 a apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do Contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

10.7.3 será permitida a substituição da apólice na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.5 deste Contrato;

10.7.4 a apólice somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.3, observada a legislação que rege a matéria;

10.7.5 deverá ser apresentada Certidão de Regularidade Operacional junto à SUSEP, em nome da Seguradora que emitir a apólice; e

10.7.6 a apólice deverá conter disposição expressa de obrigatoriedade de a seguradora informar ao **CONTRATANTE** e ao **CONTRATADO**, em até 30 (trinta) dias antes do prazo final da validade, se a apólice será ou não renovada.

10.8 Em caso de oferecimento de títulos da dívida pública, estes devem ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

10.9 Caso a opção seja por fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.10 Caso a opção seja por garantia em dinheiro, deverá ser efetuada em favor do **CONTRATANTE**, por meio de emissão de guia de recolhimento (GRE), conforme código a ser fornecido pelo **CONTRATANTE**, cujo valor será corrigido monetariamente e restituído ao **CONTRATADO**, na forma do item 10.16 deste Contrato.

10.11 O **CONTRATADO** obriga-se a fazer a reposição, a suplementação ou a renovação da garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado, no caso desta ser executada, total ou parcialmente, ou o Contrato for prorrogado ou tiver o seu valor alterado, assim como em qualquer outra situação que exija a manutenção da condição disposta no item 10.1 desta cláusula.

10.12 A inobservância do prazo fixado para apresentação, reposição, suplementação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa e/ou outras penalidades, na forma disposta na cláusula décima segunda.

10.12.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o **CONTRATANTE** a promover a rescisão do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, com a aplicação das sanções cabíveis.

10.13 O **CONTRATANTE** executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.14 O emitente da garantia ofertada pelo **CONTRATADO** deverá ser notificado pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.14.1 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo **CONTRATANTE** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao **CONTRATADO**.

10.15 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora

desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

10.16 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança, título da dívida pública ou autorização para a liberação da caução em dinheiro, atualizada monetariamente, acompanhada de declaração do **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, de que o **CONTRATADO** cumpriu todas as cláusulas do Contrato.

10.16.1 A garantia somente será liberada ou restituída, após a fiel execução do Contrato ou pela sua extinção, por culpa exclusiva da Administração, ou quando assim convencionado, em se tratando de extinção consensual da contratação.

10.17 O **CONTRATADO** autoriza o **CONTRATANTE** a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

Além da garantia contratual de execução, caso o Termo de Referência preveja a exigência de garantia do produto, deverão ser acrescidas as seguintes cláusulas:

10.18 Além da garantia contratual de execução, de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação possui previsão de garantia do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.18.1 A garantia contratual de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 Constitui infração administrativa, a prática, pelo **CONTRATADO**, das seguintes condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

11.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

11.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

11.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.5.4 deixar de apresentar amostra;

11.1.5.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;

11.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.6.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;

11.1.9 fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.10.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.10.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.10.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.10.4 apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP;

11.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

11.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 O **CONTRATADO** que cometer qualquer das condutas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1 Advertência, prevista no art. 156, I, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração descrita no item 11.1.1, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.2.2 Multa administrativa, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração dos subitens 11.1.1 a 11.1.12, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:

- a) multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no subitem 11.1.1, incidente sobre o **valor anual** do Contrato;
- b) multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, incidente sobre o **valor anual** do Contrato;
- c) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, incidente sobre o **valor anual** do Contrato;

11.2.2.1 Na hipótese de a infração ser cometida antes da celebração do contrato, a base de cálculo da multa do item 11.2.2 será o valor anual estimado da contratação.

NOTA EXPLICATIVA:

A base de cálculo prevista nas alíneas a a c do item 11.2., pode ser alterada, de acordo com o caso concreto, estabelecendo como base de cálculo, ao invés do valor anual do Contrato, o valor da parcela não executada ou o valor total do contrato, como critério de dosimetria.

A multa administrativa não visa reparar os prejuízos causados à Administração, mas penalizar o contratado que descumprir as disposições do contrato, aí incluídas as hipóteses de emissão de nota de empenho.

11.2.2.2 Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

11.2.2.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o procedimento previsto no item 11.13.

11.2.2.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

11.2.3 Impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados os subitens 11.1.2 a 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

11.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3 Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o **CONTRATADO**, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, nos termos do art. 227 da Lei estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

11.3.1 Em caso de atraso injustificado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa de mora será de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil que exceder o prazo estipulado até o máximo de 2 % (dois por cento).

11.3.1.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista no item 11.3.1 autoriza a Administração a promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

11.3.2 Em caso de não cumprimento ou o não atendimento das exigências referentes ao Programa de Integridade pelo **CONTRATADO** estabelecidas na legislação vigente ou no presente ajuste, incidirá a multa de mora prevista no art. 6º da Lei nº 7.753/2017 e no art. 7º do Decreto nº 50.128/2026.

11.3.3 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Contrato.

11.4 No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de % do valor do Contrato.

NOTA EXPLICATIVA:

A multa compensatória é espécie de cláusula penal que visa pré-definir as perdas e danos em caso de inadimplemento absoluto e rescisão do Contrato, servindo como uma antecipação caso o valor indenizatório que vier a ser apurado for maior do que a multa compensatória estabelecida. Frisa-se que o seu valor-limite é aquele previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal. Portanto, deverá o administrador ponderar, no caso concreto, o percentual devido em caso de rescisão contratual que melhor se adéque à hipótese.

11.4.1 A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.

11.5 Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. 156, § 1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021:

11.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.5.2 as peculiaridades do caso concreto;

11.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes, observadas aquelas previstas nos arts. 71 e 72 da Lei nº 5.427, de 1º de abril de 2009;

11.5.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade contratante, sendo competentes para sua aplicação:

a) as sanções previstas nos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 serão impostas pelo Ordenador de Despesa;

b) a aplicação da sanção prevista no item 11.2.4, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, é de competência exclusiva:

b.1) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública direta, do Secretário de Estado;

b.2) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública Indireta (fundação e autarquia), da autoridade máxima da entidade.

11.7 A aplicação de quaisquer das penalidades realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 5.427/2009.

11.7.1 A aplicação de sanção será antecedida de intimação do **CONTRATADO**, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.

11.7.2 A defesa prévia do **CONTRATADO** será exercida no prazo de:

- a) 15 (quinze) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas nos itens 11.2.1 e 11.2.2, contado da data da intimação;
- b) 15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 11.2.3 e 11.2.4, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

11.7.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

11.8 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma:

- a) a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e
- b) a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

11.8.1 Aplica-se o disposto na alínea a do item 11.8 à multa compensatória, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

11.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.10.1 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013 seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.10.2 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à

Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.10.2.1 Caso seja possível, a apuração deverá ser promovida em conjunto no PAR, na forma do art. 33, § 1º, do Decreto nº 46.366, de 19 de julho de 2018.

11.11 Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao **CONTRATADO**, em decorrência de conduta vedada no contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado.

11.11.1 O **CONTRATADO** deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade contratante, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

11.12 O **CONTRATANTE** deverá remeter para o Órgão Central de Logística (SUBLOG) o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

11.12.1 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

11.13 Caso o valor da multa aplicada seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao **CONTRATADO** e da garantia prestada, deverá ser emitida nota de débito no valor do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.

11.13.1 A nota de débito deverá ser encaminhada à Procuradoria Geral do Estado para inscrição do débito em dívida ativa e propositura de execução fiscal, na forma do art. 39 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do art. 1º da Lei nº 1.012, de 15 de julho de 1986.

11.13.2 O procedimento para inscrição do débito em dívida ativa deverá observar o que dispõem os arts. 4º e 5º da Lei nº 5.351, de 15 de dezembro de 2008, sendo que, em caso de dúvida, a Procuradoria da Dívida Ativa deverá ser consultada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O Contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Quando a não conclusão do Contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá o **CONTRATANTE** optar pela extinção do Contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

NOTAS EXPLICATIVAS:

Utilizar a redação abaixo para os itens 12.1 a 12.2.2 para contratos que tenham por objeto fornecimentos contínuos, assim considerados pelo inciso XV do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, cuja vigência será disciplinada pelos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

12.1 O Contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes, sem prejuízo da aplicação das penalidades eventualmente cabíveis, observados os preceitos da Lei nº 14.133/2021 e neste Contrato.

12.2 O Contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o Contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2.1 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do Contrato, desde que haja a notificação do **CONTRATADO** pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.2.2 Caso a notificação da não-continuidade do Contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses de antecedência da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

Utilizar a redação abaixo do item 12.1 para contratações emergenciais fundadas no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021. Nesse caso, não haverá item 12.2, devendo ser renumeradas as cláusulas subsequentes.

12.1 O Contrato se extingue quando cumpridas as obrigações nele fixadas ou quando vencido o prazo nele estipulado, o que ocorrer primeiro.

12.3 O presente Contrato poderá ser extinto, antes de cumpridas as obrigações estipuladas, ou antes do prazo neste fixado:

- a) por ato unilateral do **CONTRATANTE**, em razão da inexecução total ou parcial do objeto e/ou das obrigações previstas no presente instrumento e/ou por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, devendo, ainda, ser observado o disposto nos arts. 138 e 139 da referida Lei;
- b) consensualmente, na forma do art. 138, II, da Lei nº 14.133/2021; e
- c) na hipótese de contratação direta fundamentada no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, a qualquer tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo, pelo **CONTRATANTE**, tão logo esteja(m) concluído(s) o(s) procedimento(s) licitatório(s) implementado(s) para a contratação do objeto em questão.

12.3.1 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

12.3.2 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4 A extinção prematura do Contrato deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.

12.4.1 A justificativa da rescisão por ato unilateral do **CONTRATANTE**, sempre que possível, contemplará:

- a) as obrigações contratuais já cumpridas ou parcialmente cumpridas;
- b) os pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) as indenizações e multas.

12.5 A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, na forma do art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, desde que o pedido seja formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação.

12.6. Extinto o Contrato, o **CONTRATANTE** poderá ainda:

12.6.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo **CONTRATADO**, reter e executar a garantia prestada; e

12.6.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133/2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do **CONTRATADO** decorrentes do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

13.2 O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

13.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do **CONTRATANTE**.

13.4 Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas com a execução do presente Contrato contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de, assim classificadas:

Natureza da Despesa:

Fonte de Recurso:

Programa de Trabalho:

Nota de Empenho:

14.2 As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

14.3 No início da contratação e de cada exercício deverá ser atestada a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e, no caso de fornecimento contínuo, a vantagem em sua manutenção, na forma dos arts. 105 e 106 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

16.1 Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011, e publicar extrato da contratação no Diário Oficial do Estado, em atenção ao art. 2º, § 2º, da Lei nº 5.427/2009.

16.1.1 A divulgação do Contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, condição indispensável para sua eficácia, deverá ocorrer nos prazos estipulados pelo art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

16.2 O **CONTRATANTE** deverá adotar as providências necessárias para dar conhecimento da contratação, junto ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Contrato, firmam as partes o presente instrumento, depois de achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Fundação Santa Cabrini
DIVADM

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

Este documento constitui a primeira etapa do planejamento da contratação, apresentando os estudos necessários que comprovam a viabilidade e a imprescindibilidade da aquisição especificada a seguir. O objetivo primordial é identificar a solução mais adequada para atender à presente demanda, em estrita observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

1.1 A Fundação Santa Cabrini é uma instituição pública do Estado do Rio de Janeiro que desenvolve, em caráter contínuo, atividades de reintegração social de pessoas em cumprimento de pena, por meio de programas de qualificação profissional, atendimento psicossocial, atividades laborativas e eventos de formatura em parceria com instituições de ensino superior, dentre as quais a UFHT-UERJ. Nesse contexto, a aquisição de gêneros alimentícios e de panificação constitui insumo essencial e indispensável à consecução da missão institucional da Fundação.

1.2 Diariamente, a sede da Fundação Santa Cabrini e o Centro de Qualificação Profissional — CQPRO recebem apenados que participam de cursos de capacitação profissional nas áreas de gastronomia, buffet, confeitaria e serviços correlatos. A atividade de buffet executada por pessoas em cumprimento de pena constitui programa estruturado de qualificação e inserção laboral, sendo os gêneros alimentícios os insumos diretos e imprescindíveis para a sua realização. A contratação em tela, portanto, não se resume ao mero abastecimento de copa e cozinha, mas representa condição material para a execução do programa de ressocialização pelo trabalho mantido por esta Fundação.

1.3 A presente contratação justifica-se, igualmente, pela necessidade de fornecimento de refeições e lanches para os apenados que exercem atividades laborativas na sede da Fundação Santa Cabrini e no CQPRO, garantindo as condições nutricionais adequadas ao desempenho de suas funções de forma eficaz e segura.

1.4 Adicionalmente, a Fundação realiza periodicamente eventos de formatura para os apenados que concluem os cursos de qualificação profissional em parceria com a UFHT-UERJ, ocasiões em que são servidos coffee breaks e refeições para os formandos, seus familiares e autoridades convidadas. Tais eventos integram o processo de resgate da autoestima e de ressocialização do público atendido, sendo de relevância institucional e social incontestável.

1.5 São ainda demandas recorrentes desta Fundação o fornecimento de refeições e lanches nas ações sociais realizadas pela Divisão de Serviço Social em penitenciárias, bem como em reuniões e eventos com a participação de autoridades públicas, atividades que também requerem o abastecimento contínuo de gêneros alimentícios e de panificação.

2. RESULTADOS ESPERADOS

2.1 Espera-se que a aquisição de gêneros alimentícios e de panificação atenda integralmente às necessidades de Copa e Cozinha da Fundação Santa Cabrini e do Centro de Qualificação Profissional — CQPRO, assegurando a continuidade do fornecimento de refeições e lanches aos apenados e demais públicos atendidos por esta Fundação. Esta medida objetiva proporcionar suporte material aos programas de ressocialização, promover o bem-estar e a dignidade dos indivíduos atendidos, e garantir as condições necessárias à execução das atividades de qualificação profissional na área de gastronomia e buffet.

3. ANÁLISE DO CENÁRIO

3.1 Levantamento das Soluções de Mercado

3.1.1 Considerando a natureza da demanda por gêneros alimentícios e de panificação destinados a diferentes finalidades institucionais, porém com o mesmo público-alvo e os mesmos locais de consumo — sede da Fundação Santa Cabrini e CQPRO —, verificou-se que a contratação unificada por meio de Ata de Registro de Preços é a solução que melhor atende ao interesse público, por conferir agilidade, economicidade e previsibilidade ao abastecimento.

3.1.2 Considerando a existência de cozinhas e equipamentos já instalados nos locais demandantes, juntamente com recursos humanos capacitados, inclusive os próprios apenados em formação profissional, a aquisição dos insumos diretamente do mercado apresenta-se como a solução mais eficiente e adequada à realidade da Fundação.

3.1.3 Pesquisa de mercado realizada no âmbito de processo licitatório anterior desta Fundação, cujos resultados foram aproveitados para a estimativa de preços do presente certame nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 48.929/2024, confirmou que a aquisição de gêneros alimentícios e de panificação nas quantidades e especificações pretendidas é habitual, recorrente e amplamente ofertada pelo mercado fornecedor.

3.1.4 Observou-se que as soluções disponíveis no mercado são suficientes para atender à demanda, havendo fornecedores em número adequado para assegurar competitividade no certame.

3.2 Análise da Possibilidade de Parcelamento do Objeto

3.2.1 É viável e recomendável realizar a aquisição de maneira parcelada, de acordo com a demanda de fornecimento de cada setor, mediante emissão de ordens de fornecimento pela Contratante, o que evita desperdício, problemas de armazenamento e deterioração dos produtos, especialmente dos itens perecíveis.

3.3 Estimativa de Preço

3.3.1 A estimativa de preços foi obtida por meio de pesquisa de mercado realizada em processo licitatório anterior desta Fundação, cujos resultados integram os autos do presente processo como parâmetro de referência, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 48.929/2024. A metodologia adotada foi a de média saneada com exclusão de outliers por coeficiente de variação, seguida da apuração da mediana quando necessário, garantindo a representatividade e a rastreabilidade dos valores estimados. Os valores de referência encontram-se consolidados no Relatório Analítico de Pesquisa de Preços e no Mapa de Preços que integram os autos deste processo.

4. SOLUÇÃO

4.1 Modalidade de Licitação

A modalidade de licitação escolhida é o Pregão Eletrônico com Ata de Registro de Preços, por se tratar de procedimento ágil, transparente e competitivo, que permite a participação de diversas empresas e a obtenção de preços mais vantajosos para a Administração Pública, sendo a modalidade mais adequada para aquisições de natureza recorrente e parcelada como a presente.

4.2 Definição do Objeto

4.2.1 Aquisição de gêneros alimentícios e de panificação de qualidade primeira, para atender às demandas de copa e cozinha da sede da Fundação Santa Cabrini e do Centro de Qualificação Profissional — CQPRO, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência.

4.3 Identificação dos Itens, Quantidades e Unidades

TABELA DE ITENS - PREGÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS 3								
ITEM	CÓD. ID SIGA	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	COMPLEMENTO DE ITEM	QUANTIDADE	UNID. DE MEDIDA	OBSERVAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1	94378	PEIXE,NOME: MERLUZA, CONSERVACAO: CONGELADO, CORTE: FILE SEM PELE E SEM ESPINHA, FORNECIMENTO: A GRANEL - Código do Item: 8905.008.0063	QUALIDADE: PRIMEIRA. COTAÇÃO POR KILOGRAMA. PRODUTO FORNECIDO EM FILÉS SEM PELE E SEM ESPINHA	840	KILOGRAMA		R\$ 48,08	R\$ 40.388,88
2	11767	PEIXE,NOME: BACALHAU, CONSERVACAO: SALGADO, CORTE: LOMBO, FORNECIMENTO: N/A - Código do Item: 8905.008.0007	FORNECIMENTO: KILOGRAMA; QUALIDADE: PRIMEIRA. COTAÇÃO POR KILOGRAMA DE LOMBO DE BACALHAU	400	KILOGRAMA		R\$ 167,05	R\$ 66.819,20
3	59649	PAO, TIPO: QUEIJO CONGELADO, RECHEIO: SEM RECHEIO, COBERTURA: N/A, FORNECIMENTO: PACOTE COM 500G - Código do Item: 8920.007.0032	QUALIDADE: PRIMEIRA. COTAÇÃO POR KILOGRAMA. PRODUTO FORNECIDO EM PACOTES DE 500 G (INFORMAÇÃO REFERENCIAL)	800	KILOGRAMA		R\$ 13,91	R\$ 11.128,00
4	69785	PAO, TIPO: DOCE TIPO COLEGIAL, RECHEIO: SEM RECHEIO, COBERTURA: CREME DE CONFEITEIRO, FONDANT E GEL DE BRILHO, FORNECIMENTO: 50G - Código do Item: 8920.007.0036	QUALIDADE: PRIMEIRA. COTAÇÃO POR UNIDADE DE APROX. 50 G	55000	UNIDADE		R\$ 1,56	R\$ 85.662,50
5	65266	PAO - TIPO: BISNAGUINHA, RECHEIO: SEM RECHEIO, COBERTURA: À BASE DE FARINHA DE TRIGO, FORNECIMENTO: PACOTE COM 300G - Código do Item: 8920.007.0035	QUALIDADE: PRIMEIRA. COTAÇÃO POR PACOTE COM 300 G	600	PACOTE		R\$ 8,28	R\$ 4.966,00
6	121040	PAO - TIPO: BRIOCHE, RECHEIO: SEM RECHEIO, COBERTURA: SEM COBERTURA, FORNECIMENTO: 10 UNIDADES DE 30 G - Código do Item: 8920.007.0047	QUALIDADE: PRIMEIRA. FORNECIMENTO: PACOTE COM 10 UNIDADES DE 30 G. COTAÇÃO POR UNIDADE	10000	UNIDADE		R\$ 1,13	R\$ 11.250,00
7	56621	MASSA, TIPO: CROISSANT Nº 40, RECHEIO / SABOR: N/A, FORNECIMENTO: 12 UNIDADES Código do Item: 8920.010.0009	A COTAÇÃO DEVE SER FEITA EM: QUICHE SABORES VARIADOS; QUALIDADE: PRIMEIRA; FORNECIMENTO: UNIDADE COM APROXIMADAMENTE 1000 G; APRESENTAÇÃO: SERVE CERCA DE 10 FATIAS	240	PACOTE	FOI UTILIZADO ESTE ID SIGA POR SE TRATAR DO CADASTRO MAIS COMPATÍVEL E PRÓXIMO POSSÍVEL DAS CARACTERÍSTICAS DO ITEM DESEJADO, SEM PREJUÍZO DE QUE A COTAÇÃO SIGA AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DEFINIDAS NO CAMPO 'COMPLEMENTO DE ITEM'	R\$ 145,71	R\$ 34.970,40
8	162522	FERMENTO PANIFICACAO - APLICACAO: BOLO, TIPO: QUIMICO, ASPECTO: PO, FORMA FORNECIMENTO: LATA 250 GRAMAS - Código do Item: 8920.012.0002	QUALIDADE: PRIMEIRA. COTAÇÃO POR UNIDADE (LATA 250 G)	480	UNIDADE		R\$ 7,93	R\$ 3.804,00
9	94476	LEITE, APRESENTACAO: LEITE, TIPO: CONDENSADO, CATEGORIA: N/A, VITAMINA: N/A, PROCESSO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: 395 G - Código do Item: 8910.002.0038	QUALIDADE: PRIMEIRA. COTAÇÃO POR UNIDADE (LATA 395 G)	1152	UNIDADE		R\$ 9,33	R\$ 10.748,16
10	121044	FRIOS (PRESUNTO, MORTADELA, SALAME), NOME: PEITO PERU, VARIEDADE: PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTACAO: PACOTE - Código do Item: 8905.004.0031	QUALIDADE: PRIMEIRA. COTAÇÃO POR KILOGRAMA	140	KILOGRAMA		R\$ 72,84	R\$ 10.198,16
11	7894	FRIOS (PRESUNTO, MORTADELA, SALAME,...),NOME: PRESUNTO PARMA, VARIEDADE: N/A, APRESENTACAO: PECA Código do Item: 8905.004.0010	QUALIDADE: PRIMEIRA. COTAÇÃO POR KILOGRAMA	120	KILOGRAMA		R\$ 278,67	R\$ 33.440,40

12	172414	DOCES,NOME: CHOCOLATE, APRESENTACAO: BARRA, FORNECIMENTO: EMBALAGEM 1 KG, FORMULACAO: AO LEITE - Código do Item: 8925.005.0081	QUALIDADE: PRIMEIRA. COTAÇÃO POR UNIDADE (BARRA/EMBALAGEM 1 KG)	96	UNIDADE		R\$ 88,91	R\$ 8.535,36
13	10644	OLEO VEGETAL PREPARAR ALIMENTOS ,TIPO: CANOLA, FORNECIMENTO: N/A Código do Item: 8945.004.0001	A COTAÇÃO DEVE SER FEITA EM: ÓLEO VEGETAL TIPO SOJA, GARRAFA COM 900 ML, QUALIDADE: PRIMEIRA	1920	FRASCO	FOI UTILIZADO ESTE ID SIGA POR SE TRATAR DO CADASTRO MAIS COMPATÍVEL E PRÓXIMO POSSÍVEL DAS CARACTERÍSTICAS DO ITEM DESEJADO, SEM PREJUÍZO DE QUE A COTAÇÃO SIGA AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DEFINIDAS NO CAMPO 'COMPLEMENTO DE ITEM'	R\$ 9,62	R\$ 18.470,40
14	78172	FRUTAS, NOME: PERA ARGENTINA, APRESENTACAO: IN NATURA, FORNECIMENTO: GRANEL - Código do Item: 8915.004.0142	QUALIDADE: PRIMEIRA. COTAÇÃO POR KILOGRAMA	12	KILOGRAMA		R\$ 13,56	R\$ 162,72
15	137390	FRUTAS - NOME: MACA NACIONAL, APRESENTACAO: AMADURECIDA SEM MACHUCADURA, FORNECIMENTO: KG - Código do Item: 8915.004.0193	QUALIDADE: PRIMEIRA. COTAÇÃO POR KILOGRAMA	48	KILOGRAMA		R\$ 8,42	R\$ 404,32
16	185464	FRUTAS,NOME: UVA THOMPSON, APRESENTACAO: IN NATURA, FORNECIMENTO: KG - Código do Item: 8915.004.0214	QUALIDADE: PRIMEIRA. COTAÇÃO POR KILOGRAMA	144	KILOGRAMA		R\$ 17,39	R\$ 2.504,16
17	178760	MACARRAO, TIPO: ESPAGUETE Nº 8, MASSA: OVOS, FORNECIMENTO: EMBALAGEM 1 KG - Código do Item: 8920.005.0032	QUALIDADE: PRIMEIRA. COTAÇÃO POR UNIDADE (EMBALAGEM 1 KG)	960	UNIDADE		R\$ 7,32	R\$ 7.022,40
18	94474	MACARRAO, TIPO: PARAFUSO, MASSA: OVOS, FORNECIMENTO: PACOTE 1 KILO - Código do Item: 8920.005.0018	QUALIDADE: PRIMEIRA. COTAÇÃO POR KILOGRAMA	960	KILOGRAMA		R\$ 5,47	R\$ 5.251,20
19	55497	FEIJAO, TIPO: FRADINHO, CLASSIFICACAO: TIPO 1, PRIMEIRA QUALIDADE, FORNECIMENTO: PACOTE - Código do Item: 8915.003.0009	QUALIDADE: PRIMEIRA. COTAÇÃO POR KILOGRAMA	1440	KILOGRAMA		R\$ 11,61	R\$ 16.718,40
20	7306	FEIJAO, TIPO: CARIOCA, CLASSIFICACAO: TIPO 1, FORNECIMENTO: N/A - Código do Item: 8915.003.0002	FORNECIMENTO: PACOTE; QUALIDADE: PRIMEIRA. COTAÇÃO POR KILOGRAMA	1440	KILOGRAMA		R\$ 12,75	R\$ 18.352,80
21	148719	GRAOS, TIPO: GRAO DE BICO, CASCA: COM CASCA, COBERTURA: N/A, TEMPERO: SEM TEMPERO, FORNECIMENTO: PACOTE 500G Código do Item: 8915.005.0037	QUALIDADE: PRIMEIRA. COTAÇÃO POR UNIDADE (PACOTE COM 500 G)	240	UNIDADE		R\$ 29,24	R\$ 7.017,60
22	55516	GRAOS, TIPO: LENTILHA TIPO 1, CASCA: NOVA, COBERTURA: N/A, TEMPERO: SEM TEMPERO, FORNECIMENTO: PACOTE - Código do Item: 8915.005.0016	QUALIDADE: PRIMEIRA. COTAÇÃO POR KILOGRAMA	288	KILOGRAMA		R\$ 17,52	R\$ 5.045,76
23	31088	LEGUMES, NOME: MILHO VERDE, CONSERVACAO: EM CONSERVA, APRESENTACAO: N/A, FORNECIMENTO: N/A - Código do Item: 8915.006.0038	FORNECIMENTO: LATA; QUALIDADE: PRIMEIRA. COTAÇÃO POR UNIDADE	480	UNIDADE		R\$ 17,39	R\$ 8.344,80
24	94341	LEGUMES, NOME: QUIABO, CONSERVACAO: IN NATURA, APRESENTACAO: 1ª QUALIDADE, FORNECIMENTO: A GRANEL - Código do Item: 8915.006.0100	QUALIDADE: PRIMEIRA. COTAÇÃO POR KILOGRAMA	1152	KILOGRAMA		R\$ 16,10	R\$ 18.547,20

25	189333	ADOCANTE DIETETICO, APRESENTACAO: PO, TIPO: COM SUCRALOSE E ACESSULFAME K, FORMA FORNECIMENTO: CAIXA 400 SACHE 0,6 ~ 0,8 G GRAMAS Código do Item: 8925.002.0035	A COTAÇÃO DEVE SER FEITA EM: ADOÇANTE DIETÉTICO EM SACHÊ, QUALIDADE: PRIMEIRA; FORNECIMENTO: CAIXA COM 1.000 SACHÊS DE 0,6 A 0,8 G CADA	24	UNIDADE	FOI UTILIZADO ESTE ID SIGA POR SE TRATAR DO CADASTRO MAIS COMPATÍVEL E PRÓXIMO POSSÍVEL DAS CARACTERÍSTICAS DO ITEM DESEJADO, SEM PREJUÍZO DE QUE A COTAÇÃO SIGA AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DEFINIDAS NO CAMPO 'COMPLEMENTO DE ITEM'	R\$ 51,60	R\$ 1.238,40
26	192063	ACUCAR, TIPO: DEMERARA, FORNECIMENTO: PACOTE DE 1 KG Código do Item: 8925.001.0018	A COTAÇÃO DEVE SER FEITA EM: AÇÚCAR TIPO REFINADO, PACOTE 1 KG, QUALIDADE: PRIMEIRA	2880	UNIDADE		R\$ 4,51	R\$ 12.988,80
27	180875	CONDIMENTOS / MOLHOS, PRODUTO: MOLHO SHOYO, APRESENTACAO: LIQUIDO, FORNECIMENTO: FRASCO 150 ML Código do Item: 8950.003.0185	QUALIDADE: PRIMEIRA. COTAÇÃO POR UNIDADE (FRASCO 150 ML)	48	UNIDADE		R\$ 6,19	R\$ 297,12
28	65237	CONDIMENTOS / MOLHOS, PRODUTO: VINAGRE VINHO TINTO, APRESENTACAO: LIQUIDO, FORNECIMENTO: FRASCO 500 ML Código do Item: 8950.003.0088	A COTAÇÃO DEVE SER FEITA EM: VINAGRE DE VINHO TINTO, EMBALAGEM COM 750 ML, QUALIDADE: PRIMEIRA	240	UNIDADE	FOI UTILIZADO ESTE ID SIGA POR SE TRATAR DO CADASTRO MAIS COMPATÍVEL E PRÓXIMO POSSÍVEL DAS CARACTERÍSTICAS DO ITEM DESEJADO, SEM PREJUÍZO DE QUE A COTAÇÃO SIGA AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DEFINIDAS NO CAMPO 'COMPLEMENTO DE ITEM'	R\$ 4,28	R\$ 1.026,00
29	5259	CONDIMENTOS / MOLHOS, PRODUTO: PIMENTA REINO, APRESENTACAO: PO, FORNECIMENTO: N/A - Código do Item: 8950.003.0026	FORNECIMENTO: A GRANEL; QUALIDADE: PRIMEIRA. COTAÇÃO POR KILOGRAMA	24	KILOGRAMA		R\$ 39,63	R\$ 951,12
30	182890	CONDIMENTOS / MOLHOS – PRODUTO: LEMON PEPPER, APRESENTACAO: PO, FORNECIMENTO: KG - Código do Item: 8950.003.0189	QUALIDADE: PRIMEIRA. COTAÇÃO POR KILOGRAMA	48	KILOGRAMA		R\$ 36,11	R\$ 1.733,40
31	182891	CONDIMENTOS / MOLHOS – PRODUTO: PAPRICA DEFUMADA, APRESENTACAO: PO, FORNECIMENTO: EMBALAGEM 60G - Código do Item: 8950.003.0190	QUALIDADE: PRIMEIRA. COTAÇÃO POR UNIDADE (EMBALAGEM 60 G)	720	UNIDADE		R\$ 42,72	R\$ 30.760,80
32	59601	AZEITONA, COR: PRETO, TIPO: FARGAS, APRESENTACAO: SEM CAROCO, RECHEIO: N/A, MOLHO: N/A, FORNECIMENTO: EMBALAGEM 500G - Código do Item: 8950.001.0010	QUALIDADE: PRIMEIRA. COTAÇÃO POR UNIDADE (EMBALAGEM 500 G)	960	UNIDADE		R\$ 72,50	R\$ 69.595,20
33	59600	AZEITONA, COR: VERDE, TIPO: FARGAS, APRESENTACAO: SEM CAROCO, RECHEIO: N/A, MOLHO: N/A, FORNECIMENTO: EMBALAGEM 500G - Código do Item: 8950.001.0009	QUALIDADE: PRIMEIRA. COTAÇÃO POR UNIDADE (EMBALAGEM 500 G)	960	UNIDADE		R\$ 61,10	R\$ 58.651,20
34	53406	AGUA, TIPO: MINERAL SEM GÁS, COMPOSICAO: N/A, FORNECIMENTO: GARRAFA PLÁSTICA 500 ML - Código do Item: 8960.001.0007	QUALIDADE: PRIMEIRA. COTAÇÃO POR UNIDADE (GARRAFA 500 ML)	240	UNIDADE		R\$ 1,12	R\$ 268,80
35	114657	AGUA, TIPO: MINERAL, COMPOSICAO: COM GÁS, FORNECIMENTO: GARRAFA PLÁSTICA 500 ML - Código do Item: 8960.001.0022	QUALIDADE: PRIMEIRA. COTAÇÃO POR UNIDADE (GARRAFA 500 ML)	240	UNIDADE		R\$ 1,54	R\$ 368,40

36	172080	AGUA, TIPO: TONICA, COMPOSICAO: COM GAS, FORNECIMENTO: GARRAFA 350 ML Código do Item: 8960.001.0027	QUALIDADE: PRIMEIRA. COTAÇÃO POR UNIDADE (GARRAFA 350 ML)	240	UNIDADE		R\$ 6,70	R\$ 1.608,00
37	68305	SUCO, TIPO: NATURAL, SABOR: PESSEGO, FORMULACAO: N/A, FORNECIMENTO: N/A - Código do Item: 8975.005.0041	A COTAÇÃO DEVE SER FEITA EM: SUCO EM PÓ SABOR PÊSSEGO, EMBALAGEM 1 KG, QUALIDADE: PRIMEIRA	360	CAIXA		R\$ 20,31	R\$ 7.311,60
38	55552	PEIXE, NOME: ATUM, CONSERVACAO: EM CONSERVA, CORTE: SOLIDO, FORNECIMENTO: LATA 170 GR - Código do Item: 8905.008.0039	QUALIDADE: PRIMEIRA. COTAÇÃO POR UNIDADE (LATA 170 G)	4942	UNIDADE		R\$ 17,42	R\$ 86.102,00
39	145928	PEIXE, NOME: TILAPIA, CONSERVACAO: CONGELADO, CORTE: FILE, FORNECIMENTO: KG - Código do Item: 8905.008.0073	QUALIDADE: PRIMEIRA. COTAÇÃO POR KILOGRAMA	840	KILOGRAMA		R\$ 58,69	R\$ 49.301,00
40	65079	PEIXE - NOME: CACAO BRANCO, CONSERVACAO: CONGELADO, CORTE: FILE, PRIMEIRA QUALIDADE, FORNECIMENTO: KG - Código do Item: 8905.008.0049	QUALIDADE: PRIMEIRA. COTAÇÃO POR KILOGRAMA	1000	KILOGRAMA		R\$ 38,72	R\$ 38.723,33
41	56305	CARNE - TIPO: LOMBO, ORIGEM: SUINA, CONSERVACAO: SALGADA, 1ª QUALIDADE, CORTE: PEÇA - Código do Item: 8905.001.0124	FORNECIMENTO: KILOGRAMA; QUALIDADE: PRIMEIRA. COTAÇÃO POR KILOGRAMA	1200	KILOGRAMA		R\$ 31,26	R\$ 37.512,00
42	9414	LINGUICA, TIPO: TOSCANA, TEMPERO: N/A, APRESENTACAO: GOMOS - Código do Item: 8905.006.0008	FORNECIMENTO: KILOGRAMA; QUALIDADE: PRIMEIRA. COTAÇÃO POR KILOGRAMA	600	KILOGRAMA		R\$ 31,76	R\$ 19.056,00
43	137365	CARNE - TIPO: CARNE SECA DIANTEIRO, ORIGEM: BOVINA, CONSERVACAO: SALGADA, CORTE: PEÇA, FORMA FORNECIMENTO: 5 KG - Código do Item: 8905.001.0196	QUALIDADE: PRIMEIRA. COTAÇÃO POR UNIDADE (PEÇA DE 5 KG APROX.)	1200	UNIDADE		R\$ 58,32	R\$ 69.984,00
44	90398	CARNE - TIPO: ALCATRA, ORIGEM: BOVINA, CONSERVACAO: RESFRIADA, CORTE: PEÇA - Código do Item: 8905.001.0167	FORNECIMENTO: KILOGRAMA; QUALIDADE: PRIMEIRA. COTAÇÃO POR KILOGRAMA	1500	KILOGRAMA		R\$ 38,08	R\$ 57.120,00
45	56417	CARNE, TIPO: MAMINHA, ORIGEM: BOVINA, CONSERVACAO: RESFRIADA, 1ª QUALIDADE, CORTE: PEÇA - Código do Item: 8905.001.0125	FORNECIMENTO: KILOGRAMA; QUALIDADE: PRIMEIRA. COTAÇÃO POR KILOGRAMA	600	KILOGRAMA		R\$ 70,24	R\$ 42.144,00
46	59474	CARNE, TIPO: DRUMET FRANGO, ORIGEM: AVE, CONSERVACAO: CONGELADA, CORTE: N/A - Código do Item: 8905.001.0137	FORNECIMENTO: KILOGRAMA; QUALIDADE: PRIMEIRA. COTAÇÃO POR KILOGRAMA	800	KILOGRAMA		R\$ 16,08	R\$ 12.864,00
47	59478	CARNE, TIPO: CORACAO GALINHA, ORIGEM: AVE, CONSERVACAO: RESFRIADA, 1ª QUALIDADE, CORTE: N/A - Código do Item: 8905.001.0140	FORNECIMENTO: KILOGRAMA; QUALIDADE: PRIMEIRA. COTAÇÃO POR KILOGRAMA	600	KILOGRAMA		R\$ 42,16	R\$ 25.294,50
48	59685	TORRADA, TIPO: pacote com 160 g, SABOR: NATURAL, FORMULACAO: N/A - Código do Item: 8920.008.0002	QUALIDADE: PRIMEIRA. COTAÇÃO POR PACOTE COM 160 G	180	PACOTE		R\$ 9,53	R\$ 1.714,80
49	13234	QUEIJO, TIPO: MUSSARELA, ORIGEM: LEITE VACA, PROCEDENCIA: NACIONAL, FORNECIMENTO: N/A - Código do Item: 8910.005.0017	FORNECIMENTO: KILOGRAMA; QUALIDADE: PRIMEIRA. COTAÇÃO POR KILOGRAMA	480	KILOGRAMA		R\$ 67,92	R\$ 32.599,20
50	9284	LEITE, APRESENTACAO: N/A, TIPO: LONGA VIDA, CATEGORIA: INTEGRAL, VITAMINA: N/A, PROCESSO: PASTEURIZADO HOMOGENEIZADO, FORMA FORNECIMENTO: N/A - Código do Item: 8910.002.0008	FORNECIMENTO: LITRO; QUALIDADE: PRIMEIRA. COTAÇÃO POR LITRO	1440	LITRO		R\$ 7,99	R\$ 11.502,00
51	94354	OVO - ORIGEM: GALINHA, COR: BRANCO, TAMANHO: EXTRA, FORNECIMENTO: CAIXA COM 30 DUZIAS - Código do Item: 8910.004.0013	QUALIDADE: PRIMEIRA. COTAÇÃO POR UNIDADE (CAIXA COM 30 DÚZIAS)	60	UNIDADE		R\$ 303,74	R\$ 18.224,40

52	56873	OVO,ORIGEM: CODORNA, COR: NATURAL, FORNECIMENTO: CAIXA Código do Item: 8910.004.0008	FORNECIMENTO: CAIXA COM 30 OVOS; QUALIDADE: PRIMEIRA. COTAÇÃO POR DÚZIA	1440	DUZIA		R\$ 12,00	R\$ 17.280,00
53	178413	BISCOITO / BOLACHA, TIPO: MAIZENA, RECHEIO / SABOR: TRADICIONAL, FORNECIMENTO: EMBALAGEM INDIVIDUAL 9~10G Código do Item: 8920.001.0159	A COTAÇÃO DEVE SER FEITA EM: BISCOITO TIPO MAIZENA, PACOTE COM 200 G, QUALIDADE: PRIMEIRA.	480	UNIDADE	FOI UTILIZADO ESTE ID SIGA POR SE TRATAR DO CADASTRO MAIS COMPATÍVEL E PRÓXIMO POSSÍVEL DAS CARACTERÍSTICAS DO ITEM DESEJADO, SEM PREJUÍZO DE QUE A COTAÇÃO SIGA AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DEFINIDAS NO CAMPO 'COMPLEMENTO DE ITEM'	R\$ 5,61	R\$ 2.692,80
54	137250	BATATA FRITA, ASPECTO: PALHA, SABOR: NATURAL, FORMA FORNECIMENTO: PACOTE 1 KG - Código do Item: 8915.002.0006	QUALIDADE: PRIMEIRA. COTAÇÃO POR UNIDADE (PACOTE 1 KG)	586	UNIDADE		R\$ 23,67	R\$ 13.872,57
55	55502	FRUTAS, NOME: LIMÃO, APRESENTAÇÃO: SEMI-AMADURECIDO, IN NATURA, FORNECIMENTO: GRANEL - Código do Item: 8915.004.0082	QUALIDADE: PRIMEIRA. COTAÇÃO POR KILOGRAMA	960	KILOGRAMA		R\$ 3,59	R\$ 3.441,60
56	56996	FRUTAS, NOME: BANANA PRATA, APRESENTAÇÃO: SEMI-AMADURECIDA, IN NATURA, FORNECIMENTO: TAMANHO MEDIO - Código do Item: 8915.004.0111	QUALIDADE: PRIMEIRA. COTAÇÃO POR KILOGRAMA	288	KILOGRAMA		R\$ 5,46	R\$ 1.572,48
57	78171	FRUTAS, NOME: UVA ITALIA, APRESENTAÇÃO: IN NATURA, FORNECIMENTO: GRANEL - Código do Item: 8915.004.0141	QUALIDADE: PRIMEIRA. COTAÇÃO POR KILOGRAMA	144	KILOGRAMA		R\$ 25,91	R\$ 3.730,68
58	55496	FEIJAO, TIPO: MULATINHO, CLASSIFICAÇÃO: TIPO 1, PRIMEIRA QUALIDADE, FORNECIMENTO: PACOTE - Código do Item: 8915.003.0008	QUALIDADE: PRIMEIRA. COTAÇÃO POR KILOGRAMA	2880	KILOGRAMA		R\$ 13,84	R\$ 39.844,80
59	157982	FEIJAO, TIPO: VERMELHO, CLASSIFICAÇÃO: PRIMEIRA QUALIDADE, FORNECIMENTO: EMBALAGEM 500G Código do Item: 8915.003.0020	A COTAÇÃO DEVE SER FEITA EM: FEIJÃO TIPO PRETO, CLASSIFICAÇÃO TIPO 1, QUALIDADE: PRIMEIRA; FORNECIMENTO: PACOTE DE 1 KG	2880	UNIDADE	FOI UTILIZADO ESTE ID SIGA POR SE TRATAR DO CADASTRO MAIS COMPATÍVEL E PRÓXIMO POSSÍVEL DAS CARACTERÍSTICAS DO ITEM DESEJADO, SEM PREJUÍZO DE QUE A COTAÇÃO SIGA AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DEFINIDAS NO CAMPO 'COMPLEMENTO DE ITEM'	R\$ 7,96	R\$ 22.924,80
60	57057	VERDURAS HORTALICAS, NOME: COUVE-FLOR, CONSERVAÇÃO: IN NATURA, APRESENTAÇÃO: GRANDE, FORNECIMENTO: GRANEL - Código do Item: 8915.009.0040	QUALIDADE: PRIMEIRA. COTAÇÃO POR KILOGRAMA	336	KILOGRAMA		R\$ 5,56	R\$ 1.866,48
61	128634	VERDURAS HORTALICAS, NOME: ALFACE, CONSERVAÇÃO: IN NATURA, APRESENTAÇÃO: EM MOLHO, FORNECIMENTO: GRANEL - Código do Item: 8915.009.0075	QUALIDADE: PRIMEIRA. COTAÇÃO POR UNIDADE (MOLHO/CABEÇA)	240	UNIDADE		R\$ 3,99	R\$ 956,40
62	9243	LEGUMES, NOME: BATATA DOCE, CONSERVAÇÃO: IN NATURA, APRESENTAÇÃO: N/A, FORNECIMENTO: N/A - Código do Item: 8915.006.0008	FORNECIMENTO: GRANEL; QUALIDADE: PRIMEIRA. COTAÇÃO POR KILOGRAMA	480	KILOGRAMA		R\$ 4,43	R\$ 2.128,00
63	56495	LEGUMES, NOME: CEBOLA BRANCA, CONSERVAÇÃO: IN NATURA, APRESENTAÇÃO: GRANDE, FORNECIMENTO: SACO - Código do Item: 8915.006.0049	QUALIDADE: PRIMEIRA. COTAÇÃO POR KILOGRAMA	960	KILOGRAMA		R\$ 3,49	R\$ 3.345,60

64	9266	LEGUMES, NOME: PEPINO, CONSERVACAO: IN NATURA, APRES: N/A, FORNECIMENTO: N/A	FORNECIMENTO: GRANEL; QUALIDADE: PRIMEIRA. COTAÇÃO POR KILOGRAMA	240	KILOGRAMA		R\$ 6,48	R\$ 1.554,00
65	180620	REFRIGERANTE, SABOR: SODA LIMONADA, COMPOSICAO: BEBIDA GASEIFICADA, NAO ALCOOLICA, FORNECIMENTO: GARRAFA 2 LITROS - Código do Item: 8960.003.0027	QUALIDADE: PRIMEIRA. COTAÇÃO POR GARRAFA 2 L	440	UNIDADE		R\$ 5,01	R\$ 2.202,20
66	73104	CARNE, TIPO: FIGADO, ORIGEM: BOVINA, CONSERVACAO: CONGELADA, CORTE: PEÇA - Código do Item: 8905.001.0150	FORNECIMENTO: KILOGRAMA; QUALIDADE: PRIMEIRA. COTAÇÃO POR KILOGRAMA	600	KILOGRAMA		R\$ 12,78	R\$ 7.665,00
67	116867	CARNE, TIPO: PATINHO, ORIGEM: BOVINA, CONSERVACAO: CONGELADA, CORTE: MOIDA - Código do Item: 8905.001.0181	FORNECIMENTO: KILOGRAMA; QUALIDADE: PRIMEIRA. COTAÇÃO POR KILOGRAMA	1200	KILOGRAMA		R\$ 47,42	R\$ 56.904,00
68	155322	PAO - TIPO: CARECA, RECHEIO: SEM RECHEIO, COBERTURA: SEM COBERTURA, FORNECIMENTO: 50G - Código do Item: 8920.007.0055	FORNECIMENTO: UNIDADE COM APROXIMADAMENTE 50 G; QUALIDADE: PRIMEIRA. COTAÇÃO POR KILOGRAMA (PESO POR UNIDADE APENAS REFERENCIAL)	55000	KILOGRAMA		R\$ 0,76	R\$ 41.800,00
69	56125	PAO - TIPO: FORMA, RECHEIO: N/A, COBERTURA: À BASE DE FARINHA DE TRIGO, FORNECIMENTO: PACOTE COM 500G - Código do Item: 8920.007.0025	QUALIDADE: PRIMEIRA. COTAÇÃO POR UNIDADE (PACOTE 500 G)	600	UNIDADE		R\$ 11,05	R\$ 6.630,00
70	179841	FERMENTO PANIFICACAO, APLICACAO: MASSAS, TIPO: BIOLOGICO SECO, ASPECTO: PO, FORMA FORNECIMENTO: SACHE 10G - Código do Item: 8920.012.0007	QUALIDADE: PRIMEIRA. COTAÇÃO POR UNIDADE (SACHÊ 10 G)	2800	UNIDADE		R\$ 2,41	R\$ 6.734,00
71	184284	QUEIJO - TIPO: PRATO FATIADO, ORIGEM: LEITE VACA, PROCEDENCIA: ORIGEM ANIMAL, FORNECIMENTO: KG - Código do Item: 8910.005.0069	QUALIDADE: PRIMEIRA. COTAÇÃO POR KILOGRAMA	480	KILOGRAMA		R\$ 62,50	R\$ 29.998,08
72	56124	QUEIJO, TIPO: MINAS FRESCAL, ORIGEM: LEITE VACA, PROCEDENCIA: ORIGEM ANIMAL, FORNECIMENTO: KILO - Código do Item: 8910.005.0026	QUALIDADE: PRIMEIRA. COTAÇÃO POR KILOGRAMA	480	KILOGRAMA		R\$ 49,52	R\$ 23.769,60
73	59650	QUEIJO, TIPO: PARMESAO, ORIGEM: LEITE VACA, PROCEDENCIA: ORIGEM ANIMAL, FORNECIMENTO: KILO - Código do Item: 8910.005.0045	QUALIDADE: PRIMEIRA. COTAÇÃO POR KILOGRAMA	240	KILOGRAMA		R\$ 109,32	R\$ 26.237,60
74	57059	CREME LEITE, TIPO: CREME DE LEITE, FORMULACAO: N/A, FORNECIMENTO: CAIXA 200g - Código do Item: 8910.001.0004	QUALIDADE: PRIMEIRA. COTAÇÃO POR UNIDADE (CAIXA 200 G)	1920	UNIDADE		R\$ 2,90	R\$ 5.558,40
75	180755	REQUEIJAO - SABOR: TRADICIONAL, FORMULACAO: CREMOSO, FORNECIMENTO: EMBALAGEM 200-250G - Código do Item: 8910.006.0018	QUALIDADE: PRIMEIRA. COTAÇÃO POR UNIDADE (EMBALAGEM 200-250 G)	1152	UNIDADE		R\$ 8,04	R\$ 9.258,24
76	154858	IOGURTES, TIPO: IOGURTE, SABOR: MORANGO, FORMULACAO: TRADICIONAL, FORNECIMENTO: 90 G - Código do Item: 8975.002.0012	QUALIDADE: PRIMEIRA. COTAÇÃO POR UNIDADE (POTE 90 G)	2667	UNIDADE		R\$ 3,57	R\$ 9.521,19
77	7900	FRIOS (PRESUNTO, MORTADELA, SALAME), NOME: SALAMINHO, VARIEDADE: N/A, APRESENTACAO: FATIADO - Código do Item: 8905.004.0016	FORNECIMENTO: KILOGRAMA; QUALIDADE: PRIMEIRA. COTAÇÃO POR KILOGRAMA	144	UNIDADE		R\$ 142,90	R\$ 20.576,88
78	79309	FRIOS (PRESUNTO, MORTADELA, SALAME), NOME: MORTADELA, VARIEDADE: DEFUMADO, APRESENTACAO: PEÇA - Código do Item: 8905.004.0028	FORNECIMENTO: KILOGRAMA; QUALIDADE: PRIMEIRA. COTAÇÃO POR KILOGRAMA	480	KILOGRAMA		R\$ 25,44	R\$ 12.211,20

79	55550	FRIOS (PRESUNTO, MORTADELA, SALAME), NOME: PRESUNTO COZIDO, VARIEDADE: PRIMEIRA QUALIDADE, SEM CAPA DE GORDURA, APRESENTAÇÃO: PEÇA - Código do Item: 8905.004.0017	FORNECIMENTO: KILOGRAMA; QUALIDADE: PRIMEIRA. COTAÇÃO POR KILOGRAMA	480	KILOGRAMA		R\$ 29,12	R\$ 13.977,60
80	156539	MANTEIGA - SAL: COM SAL, COMPLEMENTO: N/A, FORMULAÇÃO: ORIGEM ANIMAL, FORNECIMENTO: POTE 500 G - Código do Item: 8910.003.0013	QUALIDADE: PRIMEIRA. COTAÇÃO POR UNIDADE (POTE 500 G)	600	UNIDADE		R\$ 43,55	R\$ 26.130,00
81	181291	MARGARINA - SAL: COM SAL, COMPLEMENTO: USO GERAL, FORMULAÇÃO: 80% DE LÍPIDEOS, FORNECIMENTO: POTE 500 GRAMAS - Código do Item: 8945.003.0016	QUALIDADE: PRIMEIRA. COTAÇÃO POR UNIDADE (POTE 500 G)	480	UNIDADE		R\$ 8,63	R\$ 4.142,40
82	59136	DOCES, NOME: DOCE DE LEITE, APRESENTAÇÃO: PASTOSO, FORNECIMENTO: LATA 10KG - Código do Item: 8925.005.0032	QUALIDADE: PRIMEIRA. COTAÇÃO POR UNIDADE (LATA 10 KG)	48	UNIDADE		R\$ 108,12	R\$ 5.189,76
83	137195	DOCES, NOME: GOIABADA, APRESENTAÇÃO: MASSA, FORNECIMENTO: EMBALAGEM 300G, FORMULAÇÃO: COM ACUCAR - Código do Item: 8925.005.0061	QUALIDADE: PRIMEIRA. COTAÇÃO POR UNIDADE (EMBALAGEM 300 G)	960	KILOGRAMA		R\$ 7,27	R\$ 6.979,20
84	154883	DOCES, NOME: BANANADA, APRESENTAÇÃO: BARRA, FORNECIMENTO: 20 ~ 30 G, FORMULAÇÃO: COM ACUCAR - Código do Item: 8925.005.0068	QUALIDADE: PRIMEIRA. COTAÇÃO POR UNIDADE (BARRA 20-30 G)	960	UNIDADE		R\$ 0,50	R\$ 480,00
85	156538	ACHOCOLATADO, CONSISTÊNCIA: PO, TIPO: INSTANTANEO, LIGHT, FORNECIMENTO: LATA 400G, ACUCAR: N/A, FORMA FORNECIMENTO: LATA Código do Item: 8955.001.0011	FORNECIMENTO: LATA/EMBALAGEM COM 400 G; QUALIDADE: PRIMEIRA	480	UNIDADE		R\$ 8,41	R\$ 4.034,40
86	59684	BISCOITO / BOLACHA - TIPO: AGUA E SAL, RECHEIO / SABOR: TRADICIONAL, FORNECIMENTO: 200 G - Código do Item: 8920.001.0051	QUALIDADE: PRIMEIRA. COTAÇÃO POR PACOTE COM 200 G	480	PACOTE		R\$ 3,57	R\$ 1.713,60
87	148754	BATATA PRE-COZIDA CONGELADA, SABOR: NATURAL, ASPECTO: PALITO, ACONDICIONAMENTO: PACOTE, FORMA FORNECIMENTO: 2 ~ 2,5 KG - Código do Item: 8915.010.0003	QUALIDADE: PRIMEIRA. COTAÇÃO POR KILOGRAMA	1920	UNIDADE		R\$ 22,88	R\$ 43.923,20
88	79025	AZEITE OLIVA, TIPO: EXTRA VIRGEM, 0,5% ACIDEZ, AROMA: OLEO OLIVA, PROCEDÊNCIA: PRIMEIRA QUALIDADE, FORNECIMENTO: LATA 500 ML Código do Item: 8945.001.0007	FORNECIMENTO: VIDRO 500 ML; QUALIDADE: PRIMEIRA. COTAÇÃO POR UNIDADE	1440	UNIDADE		R\$ 33,22	R\$ 47.836,80
89	55508	FRUTAS, NOME: MELÃO, APRESENTAÇÃO: AMADURECIDO, SEM RACHADURAS E SEM AMASSOS, DOCE, FORNECIMENTO: TAMANHO MÉDIO - Código do Item: 8915.004.0086	QUALIDADE: PRIMEIRA. COTAÇÃO POR KILOGRAMA	144	KILOGRAMA		R\$ 6,80	R\$ 978,48
90	57104	FRUTAS, NOME: MAMAO FORMOSA, APRESENTAÇÃO: SEMI-AMADURECIDO, IN NATURA, FORNECIMENTO: CAIXA - Código do Item: 8915.004.0112	QUALIDADE: PRIMEIRA. COTAÇÃO POR KILOGRAMA	48	KILOGRAMA		R\$ 9,40	R\$ 451,20
91	56648	FRUTAS, NOME: UVA PASSA, APRESENTAÇÃO: SECA, SEM CAROÇO, FORNECIMENTO: 500 G - Código do Item: 8915.004.0108	QUALIDADE: PRIMEIRA. COTAÇÃO POR PACOTE 500 G	96	PACOTE		R\$ 18,40	R\$ 1.766,40
92	12656	POLPA FRUTA - SABOR: MARACUJA, FORNECIMENTO: N/A - Código do Item: 8975.003.0010	FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 1 KG (EQUIVALENTE A APROX. 1 L); QUALIDADE: PRIMEIRA	5560	LITRO		R\$ 8,31	R\$ 46.203,60
93	66277	POLPA FRUTA, SABOR: ABACAXI, FORNECIMENTO: BOMBONA - Código do Item: 8975.003.0014	FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 1 KG; QUALIDADE: PRIMEIRA. COTAÇÃO POR UNIDADE (EMBALAGEM)	5560	LITRO		R\$ 19,76	R\$ 109.865,60

94	55500	FRUTAS, NOME: LARANJA PERA, APRESENTACAO: SEMI-AMADURECIDA, DOCE, IN NATURA, FORNECIMENTO: GRANEL - Código do Item: 8915.004.0081	QUALIDADE: PRIMEIRA. COTAÇÃO POR KILOGRAMA	5560	KILOGRAMA		R\$ 3,70	R\$ 20.572,00
95	55507	FRUTAS, NOME: MELANCIA, APRESENTACAO: AMADURECIDA, DOCE, IN NATURA, FORNECIMENTO: GRANEL - Código do Item: 8915.004.0085	QUALIDADE: PRIMEIRA. COTAÇÃO POR KILOGRAMA	864	KILOGRAMA		R\$ 3,46	R\$ 2.985,12
96	56920	FRUTAS, NOME: ABACAXI, APRESENTACAO: SEMI-AMADURECIDO, FORNECIMENTO: TAMANHO GRANDE - Código do Item: 8915.004.0109	QUALIDADE: PRIMEIRA. COTAÇÃO POR KILOGRAMA	144	KILOGRAMA		R\$ 9,20	R\$ 1.324,80
97	74301	FRUTAS, NOME: TANGERINA PONKAN, APRESENTACAO: IN NATURA TIPO EXTRA, FORNECIMENTO: GRANEL - Código do Item: 8915.004.0131	QUALIDADE: PRIMEIRA. COTAÇÃO POR KILOGRAMA	480	KILOGRAMA		R\$ 19,68	R\$ 9.446,40
98	57116	FARINHA/CEREAIS, TIPO: POLVILHO MANDIOCA, COMPLEMENTO: AZEDO, FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 500G Código do Item: 8920.004.0040	A COTAÇÃO DEVE SER FEITA EM: FARINHA DE MANDIOCA, QUALIDADE: PRIMEIRA; FORNECIMENTO: PACOTE 1 KG	720	UNIDADE	FOI UTILIZADO ESTE ID SIGA POR SE TRATAR DO CADASTRO MAIS COMPATÍVEL E PRÓXIMO POSSÍVEL DAS CARACTERÍSTICAS DO ITEM DESEJADO, SEM PREJUÍZO DE QUE A COTAÇÃO SIGA AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DEFINIDAS NO CAMPO 'COMPLEMENTO DE ITEM'	R\$ 9,31	R\$ 6.699,60
99	169804	FARINHA/CEREAIS - TIPO: TAPIOCA, COMPLEMENTO: GOMA GRANULADA, FORNECIMENTO: EMBALAGEM 500 G - Código do Item: 8920.004.0094	QUALIDADE: PRIMEIRA. COTAÇÃO POR EMBALAGEM 500 G	960	UNIDADE		R\$ 5,26	R\$ 5.046,40
100	59140	FARINHA/CEREAIS, TIPO: AMIDO MILHO, COMPLEMENTO: PRIMEIRA QUALIDADE, FORNECIMENTO: 500 G - Código do Item: 8920.004.0051	QUALIDADE: PRIMEIRA. COTAÇÃO POR UNIDADE (EMBALAGEM 500 G)	96	UNIDADE		R\$ 18,40	R\$ 1.766,40
101	59679	FARINHA/CEREAIS, TIPO: FARINHA ROSCA, COMPLEMENTO: PRIMEIRA QUALIDADE, FORNECIMENTO: PACOTE 1 KG - Código do Item: 8920.004.0055	QUALIDADE: PRIMEIRA. COTAÇÃO POR KILOGRAMA	288	KILOGRAMA		R\$ 12,41	R\$ 3.574,08
102	7203	FARINHA/CEREAIS, TIPO: AMIDO MILHO, COMPLEMENTO: PRIMEIRA QUALIDADE, FORNECIMENTO: N/A Código do Item: 8920.004.0001	A COTAÇÃO DEVE SER FEITA EM: FUBÁ DE MILHO, QUALIDADE: PRIMEIRA; FORNECIMENTO: PACOTE 1 KG	240	PACOTE	FOI UTILIZADO ESTE ID SIGA POR SE TRATAR DO CADASTRO MAIS COMPATÍVEL E PRÓXIMO POSSÍVEL DAS CARACTERÍSTICAS DO ITEM DESEJADO, SEM PREJUÍZO DE QUE A COTAÇÃO SIGA AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DEFINIDAS NO CAMPO 'COMPLEMENTO DE ITEM'	R\$ 4,49	R\$ 1.078,40
103	77434	FARINHA/CEREAIS - TIPO: FARINHA TRIGO, COMPLEMENTO: ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FORNECIMENTO: ACONDICIONADA PACOTE 1KG - Código do Item: 8920.004.0066	QUALIDADE: PRIMEIRA. COTAÇÃO POR KILOGRAMA	480	KILOGRAMA		R\$ 6,77	R\$ 3.248,00
104	137248	FARINHA/CEREAIS, TIPO: AVEIA, COMPLEMENTO: FLOCOS FINOS, FORNECIMENTO: PACOTE 500GR - Código do Item: 8920.004.0081	QUALIDADE: PRIMEIRA. COTAÇÃO POR UNIDADE (PACOTE 500 G)	96	UNIDADE		R\$ 8,40	R\$ 806,40

105	702	ARROZ - TIPO: AGULHINHA, CLASSIFICACAO: TIPO 1, FORNECIMENTO: PACOTE 1 KG - Código do Item: 8915.001.0001	QUALIDADE: PRIMEIRA. COTAÇÃO POR UNIDADE (PACOTE 1 KG)	3360	UNIDADE	R\$ 7,21	R\$ 24.236,80
106	57049	GRAOS - TIPO: CANJICA MILHO BRANCO, CASCA: SEM CASCA, COBERTURA: N/A, TEMPERO: N/A, FORNECIMENTO: PACOTE COM 500G - Código do Item: 8915.005.0025	QUALIDADE: PRIMEIRA. COTAÇÃO POR UNIDADE (PACOTE 500 G)	192	UNIDADE	R\$ 5,01	R\$ 961,92
107	8295	GRAOS - TIPO: CANJIQUINHA MILHO AMARELO, CASCA: N/A, COBERTURA: N/A, TEMPERO: N/A, FORNECIMENTO: N/A - Código do Item: 8915.005.0006	QUALIDADE: PRIMEIRA. COTAÇÃO POR KILOGRAMA. PRODUTO FORNECIDO EM PACOTES DE 500 G (INFORMAÇÃO REFERENCIAL)	192	KILOGRAMA	R\$ 6,34	R\$ 1.216,32
108	137834	COCO DESIDRATADO (RALADO; FLOCOS) - TIPO: SECO, APRESENTACAO: RALADO, ACUCAR: N/A, FORNECIMENTO: PACOTE 500 G - Código do Item: 8950.002.0005	QUALIDADE: PRIMEIRA. COTAÇÃO POR UNIDADE (PACOTE 500 G)	192	UNIDADE	R\$ 87,87	R\$ 16.871,04
109	57115	GRAOS - TIPO: MILHO PIPOCA, CASCA: SEM , COBERTURA: N/A, TEMPERO: SEM , FORNECIMENTO: PACOTE 500G - Código do Item: 8915.005.0026	QUALIDADE: PRIMEIRA. COTAÇÃO POR UNIDADE (PACOTE 500 G)	1012	UNIDADE	R\$ 3,32	R\$ 3.363,21
110	154830	VERDURAS HORTALICAS,NOME: REPOLHO ROXO, CONSERVACAO: IN NATURA, APRESENTACAO: GRANDE, FORNECIMENTO: GRANEL - Código do Item: 8915.009.0092	QUALIDADE: PRIMEIRA. COTAÇÃO POR KILOGRAMA	240	KILOGRAMA	R\$ 6,27	R\$ 1.504,20
111	57082	VERDURAS HORTALICAS,NOME: BROCOLIS, CONSERVACAO: IN NATURA, APRESENTACAO: GRANDE, FORNECIMENTO: EM MOLHO - Código do Item: 8915.009.0043	QUALIDADE: PRIMEIRA. COTAÇÃO POR KILOGRAMA	336	KILOGRAMA	R\$ 12,21	R\$ 4.102,56
112	65234	LEGUMES,NOME: AIPIM, CONSERVACAO: IN NATURA, APRESENTACAO: N/A, FORNECIMENTO: GRANEL - Código do Item: 8915.006.0082	QUALIDADE: PRIMEIRA. COTAÇÃO POR KILOGRAMA	720	KILOGRAMA	R\$ 5,57	R\$ 4.010,40
113	94337	LEGUMES,NOME: INHAME, CONSERVACAO: IN NATURA, APRESENTACAO: 1ª QUALIDADE, FORNECIMENTO: A GRANEL - Código do Item: 8915.006.0097	QUALIDADE: PRIMEIRA. COTAÇÃO POR KILOGRAMA	576	KILOGRAMA	R\$ 3,00	R\$ 1.726,08
114	137442	LEGUMES,NOME: ABOBRINHA VERDE, CONSERVACAO: IN NATURA, APRESENTACAO: INTEIRA, FORNECIMENTO: KG - Código do Item: 8915.006.0125	QUALIDADE: PRIMEIRA. COTAÇÃO POR KILOGRAMA	960	KILOGRAMA	R\$ 3,82	R\$ 3.662,40
115	9269	LEGUMES,NOME: PIMENTAO VERDE, CONSERVACAO: IN NATURA, APRESENTACAO: N/A, FORNECIMENTO: N/A - Código do Item: 8915.006.0032	FORNECIMENTO: KILOGRAMA; QUALIDADE: PRIMEIRA. COTAÇÃO POR KILOGRAMA	96	KILOGRAMA	R\$ 11,75	R\$ 1.128,00
116	137375	LEGUMES,NOME: BERINJELA, CONSERVACAO: IN NATURA, APRESENTACAO: GRAUDA NOVA TIPO PINK, FORNECIMENTO: KG - Código do Item: 8915.006.0122	QUALIDADE: PRIMEIRA. COTAÇÃO POR KILOGRAMA	240	KILOGRAMA	R\$ 4,48	R\$ 1.074,00
117	9249	LEGUMES,NOME: CENOURA, CONSERVACAO: IN NATURA, APRESENTACAO: N/A, FORNECIMENTO: N/A - Código do Item: 8915.006.0014	FORNECIMENTO: KILOGRAMA; QUALIDADE: PRIMEIRA. COTAÇÃO POR KILOGRAMA	480	KILOGRAMA	R\$ 5,53	R\$ 2.652,80
118	9250	LEGUMES,NOME: CHUCHU, CONSERVACAO: IN NATURA, APRESENTACAO: N/A, FORNECIMENTO: N/A - Código do Item: 8915.006.0015	FORNECIMENTO: KILOGRAMA; QUALIDADE: PRIMEIRA. COTAÇÃO POR KILOGRAMA	480	KILOGRAMA	R\$ 4,95	R\$ 2.376,00
119	9236	LEGUMES,NOME: ABOBORA MADURA, CONSERVACAO: IN NATURA, APRESENTACAO: N/A, FORNECIMENTO: N/A - Código do Item: 8915.006.0001	FORNECIMENTO: KILOGRAMA; QUALIDADE: PRIMEIRA. COTAÇÃO POR KILOGRAMA	960	KILOGRAMA	R\$ 6,26	R\$ 6.009,60
120	94344	LEGUMES,NOME: TOMATE, CONSERVACAO: IN NATURA, APRESENTACAO: 1ª QUALIDADE, FORNECIMENTO: A GRANEL - Código do Item: 8915.006.0101	QUALIDADE: PRIMEIRA. COTAÇÃO POR KILOGRAMA	2880	KILOGRAMA	R\$ 9,39	R\$ 27.052,80

121	94349	LEGUMES,NOME: REPOLHO, CONSERVACAO: IN NATURA, APRESENTACAO: 1ª QUALIDADE, FORNECIMENTO: A GRANEL - Código do Item: 8915.006.0105	QUALIDADE: PRIMEIRA. COTAÇÃO POR KILOGRAMA	480	KILOGRAMA		R\$ 7,50	R\$ 3.600,00
122	94334	LEGUMES,NOME: BETERRABA, CONSERVACAO: IN NATURA, APRESENTACAO: 1ª QUALIDADE, FORNECIMENTO: A GRANEL - Código do Item: 8915.006.0094	QUALIDADE: PRIMEIRA. COTAÇÃO POR KILOGRAMA	480	KILOGRAMA		R\$ 2,25	R\$ 1.077,60
123	94347	LEGUMES - NOME: ALHO, CONSERVACAO: 1ª QUALIDADE IN NATURA, APRESENTACAO: BRANCO, FORNECIMENTO: A GRANEL - Código do Item: 8915.006.0103	QUALIDADE: PRIMEIRA. COTAÇÃO POR KILOGRAMA	480	KILOGRAMA		R\$ 24,41	R\$ 11.714,40
124	9244	LEGUMES - NOME: BATATA INGLESA, CONSERVACAO: IN NATURA, APRESENTACAO: N/A, FORNECIMENTO: N/A - Código do Item: 8915.006.0009	FORNECIMENTO: KILOGRAMA; QUALIDADE: PRIMEIRA. COTAÇÃO POR KILOGRAMA	3840	KILOGRAMA		R\$ 11,97	R\$ 45.964,80
125	56515	LEGUMES,NOME: VAGEM MANTEIGA, CONSERVACAO: FRESCA, APRESENTACAO: PRIMEIRA QUALIDADE, FORNECIMENTO: GRANEL - Código do Item: 8915.006.0055	QUALIDADE: PRIMEIRA. COTAÇÃO POR KILOGRAMA	576	KILOGRAMA		R\$ 10,40	R\$ 5.990,40
126	9272	LEGUMES,NOME: TOMATE CEREJA, CONSERVACAO: IN NATURA, APRESENTACAO: UNIFORME, PRIMEIRA QUALIDADE, FORNECIMENTO: PACOTE 300 G - Código do Item: 8915.006.0034	QUALIDADE: PRIMEIRA. COTAÇÃO POR UNIDADE (PACOTE 300 G)	1920	UNIDADE		R\$ 6,35	R\$ 12.192,00
127	137267	ADOCANTE DIETETICO,APRESENTACAO: PO, CULINARIO, TIPO: NAO CALORICO, FORMA FORNECIMENTO: POTE 400 GR Código do Item: 8925.002.0026	A COTAÇÃO DEVE SER FEITA EM: ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO, FRASCO COM 200 ML, QUALIDADE: PRIMEIRA	96	UNIDADE	FOI UTILIZADO ESTE ID SIGA POR SE TRATAR DO CADASTRO MAIS COMPATÍVEL E PRÓXIMO POSSÍVEL DAS CARACTERÍSTICAS DO ITEM DESEJADO, SEM PREJUÍZO DE QUE A COTAÇÃO SIGA AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DEFINIDAS NO CAMPO 'COMPLEMENTO DE ITEM'	R\$ 8,81	R\$ 845,76
128	154831	CONDIMENTOS / MOLHOS,PRODUTO: MOLHO DE PIMENTA, APRESENTACAO: LIQUIDO, FORNECIMENTO: FRASCO DE 150 ML - Código do Item: 8950.003.0164	QUALIDADE: PRIMEIRA. COTAÇÃO POR UNIDADE (FRASCO 150 ML)	144	UNIDADE		R\$ 2,70	R\$ 388,08
129	59452	CONDIMENTOS / MOLHOS,PRODUTO: OREGANO, APRESENTACAO: FOLHAS PICADAS, FORNECIMENTO: SECAS, EMBALAGEM COM 1000G - Código do Item: 8950.003.0068	QUALIDADE: PRIMEIRA. COTAÇÃO POR UNIDADE (EMBALAGEM 1 KG)	48	UNIDADE		R\$ 43,83	R\$ 2.103,60
130	67035	CONDIMENTOS / MOLHOS,PRODUTO: SAL REFINADO, APRESENTACAO: PO, FORNECIMENTO: SACHE 1G Código do Item: 8950.003.0098	QUALIDADE: PRIMEIRA. COTAÇÃO POR PACOTE CONTENDO 1000 SACHÊS DE 1 G	480	PTC 1000 UNIDADES		R\$ 16,82	R\$ 8.073,60
131	126867	CONDIMENTOS / MOLHOS,PRODUTO: EXTRATO DE TOMATE, APRESENTACAO: EM PASTA CONCENTRADO SELECIONADO SEM PELE SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, FORNECIMENTO: LATA 350G - Código do Item: 8950.003.012	A COTAÇÃO DEVE SER FEITA EM: EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 300 G, QUALIDADE: PRIMEIRA	12000	UNIDADE	c	R\$ 3,42	R\$ 41.080,00
132	180928	CONDIMENTOS / MOLHOS,PRODUTO: VINAGRE MACA, APRESENTACAO: LIQUIDO, FORNECIMENTO: FRASCO 750 ML - Código do Item: 8950.003.0187	QUALIDADE: PRIMEIRA. COTAÇÃO POR UNIDADE (FRASCO 750 ML)	240	UNIDADE		R\$ 12,14	R\$ 2.913,60

133	56127	CONDIMENTOS / MOLHOS,PRODUTO: MOSTARDA, APRESENTACAO: PASTA, FORNECIMENTO: FRASCO PLÁSTICO COM 200G - Código do Item: 8950.003.0036	QUALIDADE: PRIMEIRA. COTAÇÃO POR UNIDADE (FRASCO 200 G)	960	UNIDADE		R\$ 4,82	R\$ 4.627,20
134	126866	CONDIMENTOS / MOLHOS – PRODUTO: TEMPERO MISTO, APRESENTACAO: PO, FORNECIMENTO: PACOTE - Código do Item: 8950.003.0124	FORNECIMENTO: PACOTE 500G; QUALIDADE: PRIMEIRA. COTAÇÃO POR UNIDADE	480	UNIDADE		R\$ 70,84	R\$ 34.003,20
135	57077	CONDIMENTOS / MOLHOS,PRODUTO: CHAMPIGNON, APRESENTACAO: CONSERVA, FORNECIMENTO: ACONDICIONADO EM VIDRO COM 500G - Código do Item: 8950.003.0056	QUALIDADE: PRIMEIRA. COTAÇÃO POR UNIDADE (VIDRO 500 G)	240	UNIDADE		R\$ 38,24	R\$ 9.176,40
136	148452	CONDIMENTOS / MOLHOS,PRODUTO: CATCHUP, APRESENTACAO: N/A, FORNECIMENTO: EMBALAGEM 390 ~ 400 G - Código do Item: 8950.003.0162	QUALIDADE: PRIMEIRA. COTAÇÃO POR UNIDADE (EMBALAGEM 390– 400 G)	960	UNIDADE		R\$ 6,95	R\$ 6.667,20
137	172125	CONDIMENTOS / MOLHOS,PRODUTO: VINAGRE DE ARROZ, APRESENTACAO: LIQUIDO, FORNECIMENTO: FRASCO 750 ML Código do Item: 8950.003.0172	A COTAÇÃO DEVE SER FEITA EM: VINAGRE DE VINHO BRANCO, APRESENTAÇÃO LÍQUIDA, FRASCO COM 750 ML, QUALIDADE: PRIMEIRA	480	UNIDADE	FOI UTILIZADO ESTE ID SIGA POR SE TRATAR DO CADASTRO MAIS COMPATÍVEL E PRÓXIMO POSSÍVEL DAS CARACTERÍSTICAS DO ITEM DESEJADO, SEM PREJUÍZO DE QUE A COTAÇÃO SIGA AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DEFINIDAS NO CAMPO 'COMPLEMENTO DE ITEM'	R\$ 4,49	R\$ 2.152,80
138	137833	CONDIMENTOS / MOLHOS,PRODUTO: SAL REFINADO, APRESENTACAO: IODADO, FORNECIMENTO: SACO 1000 G Código do Item: 8950.003.0137	QUALIDADE: PRIMEIRA. COTAÇÃO POR KILOGRAMA	300	UNIDADE		R\$ 3,74	R\$ 1.120,50
139	57102	MAIONESE, SABOR: N/A, FORMULACAO: TRADICIONAL, FORNECIMENTO: EMBALAGEM 500 GRAMAS - Código do Item: 8950.004.0003	QUALIDADE: PRIMEIRA. COTAÇÃO POR UNIDADE (EMBALAGEM 500 G)	336	UNIDADE		R\$ 17,00	R\$ 5.712,00
140	178774	MAIONESE, SABOR: NATURAL, FORMULACAO: TRADICIONAL, FORNECIMENTO: KIT 500 SACHES - Código do Item: 8950.004.0005	QUALIDADE: PRIMEIRA. COTAÇÃO POR UNIDADE (KIT COM 500 SACHÊS)	5	UNIDADE		R\$ 77,79	R\$ 388,95
141	57076	CHA, SABOR: N/D, FORNECIMENTO: CAIXA 10 SACHES - Código do Item: 8955.004.0016	QUALIDADE: PRIMEIRA. COTAÇÃO POR UNIDADE (CAIXA COM 10 SACHÊS)	192	UNIDADE		R\$ 6,48	R\$ 1.244,16
142	56750	REFRIGERANTE, SABOR: COLA, COMPOSICAO: N/A, FORNECIMENTO: GARRAFA 2000 ML - Código do Item: 8960.003.0009	QUALIDADE: PRIMEIRA. COTAÇÃO POR GARRAFA 2 L	440	UNIDADE		R\$ 16,31	R\$ 7.176,40
143	127215	REFRIGERANTE, SABOR: LARANJA, COMPOSICAO: BEBIDA GASEIFICADA, NAO ALCOOLICA, FORNECIMENTO: 2000 ML – Código do Item: 8960.003.0025	FORNECIMENTO: GARRAFA COM 2000 ML; QUALIDADE: PRIMEIRA. COTAÇÃO POR GARRAFA	440	MILILITROS		R\$ 13,63	R\$ 5.997,20
144	56751	REFRIGERANTE, SABOR: GUARANA, COMPOSICAO: N/A, FORNECIMENTO: 2000 ML – Código do Item: 8960.003.0010	QUALIDADE: PRIMEIRA. COTAÇÃO POR GARRAFA 2 L	440	GARRAFA		R\$ 12,79	R\$ 5.627,60
145	127214	REFRIGERANTE, SABOR: UVA, COMPOSICAO: BEBIDA GASEIFICADA, NAO ALCOOLICA, FORNECIMENTO: 2000 ML – Código do Item: 8960.003.0024	FORNECIMENTO: GARRAFA COM 2000 ML; QUALIDADE: PRIMEIRA. COTAÇÃO POR GARRAFA	440	MILILITROS		R\$ 13,63	R\$ 5.997,20
146	154829	SUCO, TIPO: CONCENTRADO, SABOR: GUARANA, FORMULACAO: NATURAL, FORNECIMENTO: BOMBONA 5L - Código do Item: 8975.005.0109	QUALIDADE: PRIMEIRA. COTAÇÃO POR UNIDADE (BOMBONA 5 L)	60	UNIDADE		R\$ 43,80	R\$ 2.628,00

147	77126	SUCO, TIPO: CONCENTRADO (XAROPE), SABOR: UVA, FORMULACAO: NATURAL, FORNECIMENTO: BOMBONA 5 L - Código do Item: 8975.005.0062	QUALIDADE: PRIMEIRA. COTAÇÃO POR UNIDADE (BOMBONA 5 L)	60	UNIDADE		R\$ 53,00	R\$ 3.180,00
148	77112	SUCO, TIPO: CONCENTRADO E PRÉ ADOÇADO, SABOR: CAJU, FORMULACAO: NATURAL, FORNECIMENTO: BOMBONA 5 L - Código do Item: 8975.005.0061	QUALIDADE: PRIMEIRA. COTAÇÃO POR UNIDADE (BOMBONA 5 L)	60	UNIDADE		R\$ 118,12	R\$ 7.087,20
149	68303	SUCO, TIPO: NATURAL, SABOR: MANGA, FORMULACAO: N/A, FORNECIMENTO: N/A - Código do Item: 8975.005.0039	FORMULACAO: EM PÓ, FORNECIMENTO: PACOTE 1KG; QUALIDADE: PRIMEIRA. COTAÇÃO POR UNIDADE (PACOTE 1 KG)	360	CAIXA		R\$ 21,70	R\$ 7.812,00
150	59339	LINGUICA - TIPO: CALABRESA, TEMPERO: N/A, APRESENTACAO: FRESCA, DE 1ª QUALIDADE - Código do Item: 8905.006.0011	QUALIDADE: PRIMEIRA. COTAÇÃO POR KILOGRAMA	1200	KILOGRAMA		R\$ 19,93	R\$ 23.916,00
151	94481	CARNE - TIPO: BACON, ORIGEM: SUINO, CONSERVACAO: DEFUMADO, CORTE: KILO - Código do Item: 8905.001.0174	QUALIDADE: PRIMEIRA. COTAÇÃO POR KILOGRAMA	600	KILOGRAMA		R\$ 36,36	R\$ 21.816,00
152	148135	CARNE, TIPO: COSTELINHA, ORIGEM: SUINA, CONSERVACAO: CONGELADA, CORTE: PEÇA, FORMA FORNECIMENTO: KG - Código do Item: 8905.001.0200	QUALIDADE: PRIMEIRA. COTAÇÃO POR KILOGRAMA	1200	KILOGRAMA		R\$ 32,29	R\$ 38.742,00
153	137323	SALSICHA - TIPO: HOT DOG, FORMULACAO: PACOTE 3KG - Código do Item: 8905.009.0004	QUALIDADE: PRIMEIRA. COTAÇÃO POR UNIDADE (PACOTE 3 KG)	600	UNIDADE		R\$ 26,19	R\$ 15.711,00
154	137364	LINGUICA, TIPO: PERNIL, TEMPERO: AGUA, SAL, ESPECIARIAS, AROMATIZANTES NATURAIS, APRESENTACAO: RESFRIADA, FORMA FORNECIMENTO: EMBALAGEM 5KG - Código do Item: 8905.006.0015	QUALIDADE: PRIMEIRA. COTAÇÃO POR UNIDADE (EMBALAGEM 5 KG)	1000	UNIDADE		R\$ 123,02	R\$ 123.016,67
155	3415	CARNE, TIPO: CHA DENTRO, ORIGEM: BOVINA, CONSERVACAO: CONGELADA, CORTE: PEÇA - Código do Item: 8905.001.0015	QUALIDADE: PRIMEIRA. COTAÇÃO POR KILOGRAMA	1200	KILOGRAMA		R\$ 61,56	R\$ 73.876,00
156	73124	CARNE, TIPO: MUSCULO, ORIGEM: BOVINA, CONSERVACAO: FRESCO/RESFRIADO, CORTE: PEÇA 2ª QUALIDADE - Código do Item: 8905.001.0152	QUALIDADE: SEGUNDA. COTAÇÃO POR KILOGRAMA	1200	KILOGRAMA		R\$ 42,98	R\$ 51.570,00
157	94372	CARNE, TIPO: PEITO, ORIGEM: BOVINA, CONSERVACAO: CONGELADA, CORTE: PEÇA - Código do Item: 8905.001.0170	QUALIDADE: PRIMEIRA. COTAÇÃO POR KILOGRAMA	1200	KILOGRAMA		R\$ 55,20	R\$ 66.240,00
158	3483	CARNE, TIPO: PATINHO, ORIGEM: BOVINA, CONSERVACAO: CONGELADA, CORTE: PEÇA - Código do Item: 8905.001.0076	QUALIDADE: PRIMEIRA. COTAÇÃO POR KILOGRAMA	1200	KILOGRAMA		R\$ 58,01	R\$ 69.616,00
159	57221	CARNE - TIPO: FRANGO, ORIGEM: AVE, CONSERVACAO: CONGELADO, CORTE: FILE DE PEITO - Código do Item: 8905.001.0135	QUALIDADE: PRIMEIRA. COTAÇÃO POR KILOGRAMA	1200	KILOGRAMA		R\$ 23,00	R\$ 27.595,20

Valor total estimado: R\$ 2.723.778,18 (dois milhões, setecentos e vinte e três mil setecentos e setenta e oito reais e dezoito centavos)

5. ESTRUTURA DA CONTRATAÇÃO

5.1 Forma de Execução da Contratação

5.1.1 A Contratada deverá atender os pedidos encaminhados pela Contratante, contendo a descrição detalhada dos produtos e as respectivas quantidades, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da ordem de fornecimento, no local definido previamente pela Contratante.

5.1.2 Os gêneros alimentícios deverão ser de qualidade primeira, em perfeitas condições de higiene e consumo, e atender às especificações constantes no Termo de Referência.

5.4.1 Para fins de comprovação da qualificação técnica, o fornecedor deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a experiência na execução de fornecimentos similares aos objetos desta contratação, em características, quantidades e prazos compatíveis.

5.5 Amostras

5.5.1 Não serão exigidas amostras.

6. MEDIDAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE

6.1 Serão designados fiscais com perfil proativo e diretamente envolvidos na execução do contrato, a fim de garantir o cumprimento das obrigações contratuais e a qualidade dos produtos entregues. Os fiscais realizarão a conferência de cada entrega, verificando especificações, validade, integridade e conformidade dos produtos com o Termo de Referência.

7. DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

7.1 O presente Estudo Técnico Preliminar demonstrou a viabilidade da contratação por meio de Pregão Eletrônico com Ata de Registro de Preços para a aquisição de gêneros alimentícios e de panificação, desde que observadas as providências e recomendações aqui discriminadas. Os elementos essenciais para a elaboração do Termo de Referência foram levantados, e os riscos envolvidos na contratação foram identificados e considerados administráveis. Adicionalmente, os custos estimados para a contratação se mostraram compatíveis com os valores praticados no mercado, caracterizando a economicidade da solução proposta. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP, vedada a prorrogação, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021. Os contratos dela decorrentes terão vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do respectivo extrato no PNCP, podendo ser prorrogados até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja interesse da Administração e prévia análise de economicidade, eficiência e vantajosidade.

7.2 Diante do exposto, manifesta-se pela viabilidade da contratação, ressaltando a importância da implementação das medidas de mitigação de riscos e das boas práticas de gestão contratual, a fim de garantir o sucesso do certame e o alcance dos objetivos institucionais da Fundação Santa Cabrini.

8. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

Marcelo Jose Freire do Prado
Diretor de Divisão de Administração
ID: 5.000.412-3

João Vitor Silva Fernandes
Chefe de Patrimônio
ID: 5.129.986-0

Rio de Janeiro, 10 junho de 2026

Referência: Processo nº SEI-210002/001863/2026	SEI nº 133896743
--	------------------

Largo do Machado Nº 48, - Bairro Catete, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22221-020
Telefone: (21) 23344141

Rio de Janeiro, 12 junho de 2026



Documento assinado eletronicamente por **João Vitor Silva Fernandes, Chefe de Seção**, em 15/06/2026, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Jose Freire do Prado, Diretor de Divisão**, em 15/06/2026, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **134110655** e o código CRC **4F7CFEDE**.

Referência: Processo nº SEI-210002/001863/2026

SEI nº 134110655

Largo do Machado Nº 48, - Bairro Catete, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22221-020
Telefone: (21) 23344141



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Fundação Santa Cabrini

DIVADM

MAPA DE RISCOS

1. INTRODUÇÃO

O presente Mapa de Riscos foi elaborado em conformidade com o art. 26 da Lei nº 14.133/2021 e com as diretrizes do Decreto Estadual nº 48.929/2024, com o objetivo de identificar, avaliar e propor medidas de tratamento para os principais riscos associados à contratação em tela. A identificação prévia dos riscos visa assegurar a continuidade do fornecimento de gêneros alimentícios e de panificação indispensáveis ao funcionamento da Fundação Santa Cabrini, com especial atenção à manutenção do programa de qualificação profissional na área de buffet e gastronomia, executado por pessoas em cumprimento de pena.

2. METODOLOGIA

Os riscos foram classificados segundo dois critérios combinados: probabilidade de ocorrência (baixa, média ou alta) e impacto potencial sobre o objeto contratual (baixo, médio ou alto). A combinação desses critérios resulta no nível de risco (baixo, médio, alto ou crítico), orientando a priorização das medidas de tratamento. Para cada risco identificado são indicados: o responsável pelo tratamento, a ação de mitigação recomendada e a ação de contingência caso o risco se materialize.

3. RISCOS IDENTIFICADOS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

RISCO 1 — Desabastecimento por inadimplemento da contratada

Fase: Execução contratual

Descrição: A contratada deixa de entregar os itens solicitados no prazo estabelecido de 24 horas, comprometendo o fornecimento de refeições e lanches aos apenados em atividade na sede da Fundação e no CQPRO, bem como a execução do serviço de buffet.

Probabilidade: Média

Impacto: Alto

Nível de Risco: Alto

Responsável pelo Tratamento: Fiscal do Contrato / Seção de Patrimônio

Medida de Mitigação: Exigência de qualificação técnica na fase de habilitação, com apresentação de atestado de capacidade técnica compatível com o objeto; previsão contratual de prazo máximo de entrega de 24 horas e de substituição de itens recusados em até 2 horas; monitoramento contínuo das entregas pelo fiscal designado.

Medida de Contingência: Notificação imediata da contratada com registro em relatório de fiscalização; aplicação das sanções previstas no instrumento contratual e no art. 156 da Lei nº 14.133/2021; convocação do segundo colocado na ARP para fornecimento emergencial, nos termos do art. 32 do Decreto Estadual nº 48.843/2023.

RISCO 2 — Entrega de produtos em desconformidade com as especificações técnicas

Fase: Execução contratual

Descrição: Os gêneros alimentícios entregues apresentam qualidade inferior à especificada no Termo de Referência, embalagens violadas, prazos de validade inadequados ou ausência das informações obrigatórias de rotulagem, colocando em risco a saúde dos apenados e demais usuários.

Probabilidade: Média

Impacto: Alto

Nível de Risco: Alto

Responsável pelo Tratamento: Fiscal Técnico do Contrato

Medida de Mitigação: Recebimento provisório condicionado à verificação da conformidade das embalagens, validade, condições de higiene e especificações técnicas; exigência de que produtos perecíveis sejam transportados em veículo isotérmico ou frigorífico; vedação expressa ao recebimento de produtos com menos de 75% do prazo de validade total.

Medida de Contingência: Recusa do recebimento definitivo com lavratura de termo de recusa; notificação da contratada para substituição imediata, sem ônus à contratante; registro da ocorrência e instauração de procedimento sancionatório se houver reincidência.

RISCO 3 — Desabastecimento de itens de nicho ou de baixa competitividade

Fase: Planejamento e execução

Descrição: Itens de menor rotatividade comercial ou de fornecimento especializado — como bacalhau em lombo (item 2), presunto parma (item 11), quiche (item 7) e brioche (item 6) — podem não atrair licitantes, resultando em itens desertos ou fracassados no certame, comprometendo o cardápio do programa de buffet.

Probabilidade: Média

Impacto: Médio

Nível de Risco: Médio

Responsável pelo Tratamento: Seção de Patrimônio / Comissão de Licitação

Medida de Mitigação: Pesquisa de mercado ampla e diversificada, com consulta a fornecedores especializados; especificações técnicas claras e compatíveis com o mercado, evitando restrições desnecessárias; estruturação do certame por item, permitindo que diferentes fornecedores atendam diferentes grupos.

Medida de Contingência: Repetição do item deserto com redução de exigências que não comprometam a qualidade; realização de contratação direta por inexigibilidade ou dispensa, nos termos dos arts. 74 e 75 da Lei nº 14.133/2021, para itens de fornecimento exclusivo ou emergencial.

RISCO 4 — Variação de preços de mercado acima dos valores registrados na ARP

Fase: Execução contratual

Descrição: A oscilação nos preços de commodities, hortifrutigranjeiros e proteínas animais pode tornar economicamente inviável o fornecimento pelos preços registrados na ARP, especialmente para itens com alta volatilidade identificada na pesquisa de preços, como frutas, legumes e carnes, induzindo a contratada ao inadimplemento ou ao fornecimento de qualidade inferior.

Probabilidade: Alta

Impacto: Médio

Nível de Risco: Alto

Responsável pelo Tratamento: Seção de Patrimônio / Gestor do Contrato

Medida de Mitigação: Previsão contratual de reequilíbrio econômico-financeiro nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação documental da variação de custos; atualização dos preços registrados por ocasião de eventual prorrogação da ARP, com nova pesquisa de mercado.

Medida de Contingência: Instauração de procedimento de reequilíbrio econômico-financeiro mediante requerimento fundamentado da contratada; cancelamento do registro do fornecedor que recusar o fornecimento pelo preço registrado, com convocação do próximo classificado, nos termos do art. 29 do Decreto Estadual nº 48.843/2023.

RISCO 5 — Falha no transporte e comprometimento da cadeia de frio

Fase: Execução contratual

Descrição: O transporte de carnes, laticínios, frios e demais perecíveis sem controle adequado de temperatura pode resultar em contaminação microbiológica dos alimentos, colocando em risco a saúde dos apenados e demais usuários, além de gerar responsabilidade civil e administrativa para a Fundação.

Probabilidade: Baixa

Impacto: Alto

Nível de Risco: Médio

Responsável pelo Tratamento: Fiscal Técnico do Contrato

Medida de Mitigação: Exigência contratual de que o transporte de perecíveis seja realizado exclusivamente em veículo isotérmico ou frigorífico, com temperatura controlada e registrada; verificação das condições do veículo e da temperatura dos produtos no ato do recebimento.

Medida de Contingência: Recusa imediata de toda a carga transportada em condições inadequadas; notificação da contratada e registro da ocorrência; comunicação à Vigilância Sanitária competente se houver indício de risco à saúde pública.

RISCO 6 — Interrupção do programa de ressocialização por falta de insumos

Fase: Execução contratual

Descrição: A descontinuidade no fornecimento de gêneros alimentícios compromete diretamente as atividades de qualificação profissional em gastronomia e buffet realizadas pelos apenados, interrompendo o programa de ressocialização pelo trabalho mantido pela Fundação Santa Cabrini, com impacto social e institucional relevante.

Probabilidade: Baixa

Impacto: Alto

Nível de Risco: Médio

Responsável pelo Tratamento: Gestor do Contrato / Direção da Fundação

Medida de Mitigação: Planejamento das ordens de fornecimento com antecedência mínima de 48 horas; manutenção de estoque mínimo de itens não perecíveis de maior consumo; previsão de mais de um fornecedor registrado por item na ARP, quando possível.

Medida de Contingência: Acionamento imediato do segundo fornecedor registrado na ARP; comunicação à Direção da Fundação para adoção de medidas emergenciais; realização de compra direta por dispensa de licitação nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, em caso de situação emergencial devidamente caracterizada.

RISCO 7 — Irregularidade fiscal ou trabalhista superveniente da contratada

Fase: Execução contratual

Descrição: A contratada pode perder condições de regularidade fiscal, previdenciária ou trabalhista ao longo da execução contratual, impossibilitando o pagamento das faturas e gerando insegurança jurídica na relação contratual.

Probabilidade: Baixa

Impacto: Médio

Nível de Risco: Baixo

Responsável pelo Tratamento: Fiscal Administrativo do Contrato / Seção Financeira

Medida de Mitigação: Verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada a cada pagamento, mediante consulta aos sistemas SICAF, CEIS e demais bases de dados disponíveis; exigência contratual de manutenção das condições de habilitação durante toda a vigência do contrato.

Medida de Contingência: Retenção do pagamento até regularização da pendência; notificação da contratada com prazo para regularização; rescisão contratual unilateral nos termos do art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, caso a irregularidade persista.

RISCO 8 — Subdimensionamento ou superdimensionamento das quantidades estimadas

Fase: Planejamento

Descrição: As quantidades estimadas para os 159 itens podem não refletir com precisão a demanda efetiva ao longo dos 12 meses de vigência da ARP, resultando em aquisições aquém do necessário para a operação ou em quantidades superiores ao consumo real, com impacto orçamentário.

Probabilidade: Média

Impacto: Baixo

Nível de Risco: Baixo

Responsável pelo Tratamento: Seção de Patrimônio / Mestre de Produção

Medida de Mitigação: Levantamento criterioso do histórico de consumo com a participação da Mestre de Produção; utilização do Sistema de Registro de Preços, que não obriga a aquisição das quantidades estimadas, conferindo flexibilidade à Administração nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

Medida de Contingência: Utilização das margens de flexibilidade previstas na ARP para ajuste das quantidades adquiridas; abertura de novo processo licitatório para itens que se mostrem insuficientes antes do término da vigência da ata.

RISCO 9 — Atraso na publicação do edital ou do resultado no PNCP

Fase: Pré-contratual

Descrição: Atrasos nos trâmites internos de aprovação jurídica, publicação do edital ou homologação do resultado podem comprometer o prazo previsto para atendimento da demanda (novembro de 2026), deixando a Fundação sem ARP vigente para o próximo exercício.

Probabilidade: Média

Impacto: Médio

Nível de Risco: Médio

Responsável pelo Tratamento: Divisão de Administração / Assessoria Jurídica

Medida de Mitigação: Início tempestivo dos trâmites de instrução processual; acompanhamento permanente do cronograma de publicação junto à Assessoria Jurídica e à Comissão de Licitação; garantia de que todos os documentos do processo estejam completos e adequados antes do encaminhamento para aprovação jurídica.

Medida de Contingência: Realização de contratação emergencial por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, para garantir o fornecimento enquanto o certame não for concluído; comunicação formal à autoridade superior sobre o risco de descontinuidade.

4. QUADRO RESUMO DOS RISCOS

Nº	Risco	Probabilidade	Impacto	Nível	Responsável
1	Desabastecimento por inadimplemento	Média	Alto	Alto	Fiscal do Contrato
2	Produtos em desconformidade técnica	Média	Alto	Alto	Fiscal Técnico
3	Desabastecimento de itens de nicho	Média	Médio	Médio	Comissão
4	Variação de preços acima da ARP	Alta	Médio	Alto	Gestor
5	Falha no transporte / cadeia de frio	Baixa	Alto	Médio	Fiscal Técnico
6	Interrupção do programa de ressocialização	Baixa	Alto	Médio	Gestor / Direção
7	Irregularidade fiscal superveniente	Baixa	Médio	Baixo	Fiscal Administrativo
8	Subdimensionamento das quantidades	Média	Baixo	Baixo	Produção
9	Atraso na publicação no PNCP	Média	Médio	Médio	DIVADM / ASSJUR

5. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaro que o presente Mapa de Riscos foi elaborado com base no levantamento das informações disponíveis nos autos do processo SEI-210002/001863/2026, refletindo os principais riscos identificados para a contratação em tela, e que as medidas de mitigação e contingência propostas são tecnicamente adequadas e exequíveis no âmbito da Fundação Santa Cabrini.

6. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

Marcelo Jose Freire do Prado
Diretor de Divisão de Administração
ID: 5.000.412-3

João Vitor Silva Fernandes
Chefe de Patrimônio
ID: 5.129.986-0



Documento assinado eletronicamente por **João Vitor Silva Fernandes, Chefe de Seção**, em 11/06/2026, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Jose Freire do Prado, Diretor de Divisão**, em 11/06/2026, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **133904075** e o código CRC **2251FE57**.

Referência: Processo nº SEI-210002/001863/2026

SEI nº 133904075

Largo do Machado Nº 48, - Bairro Catete, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22221-020
Telefone: (21) 23344141

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1.1. Pessoa física: cédula de identidade ou documento equivalente válido em todo o território nacional.
- 1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis.
- 1.3. Microempreendedor Individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual — CCMEI.
- 1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com prova da administração, quando cabível.
- 1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, com prova da administração.
- 1.6. Filial, sucursal ou agência: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência, com averbação da matriz.
- 1.7. Sociedade cooperativa: ato constitutivo e estatuto social em vigor, com os registros e documentos legalmente exigidos, se a participação for compatível com o objeto.
- 1.8. Quando cabível, documentos de autorização, registro ou licença para funcionamento exigidos por lei ou regulamento.
- 1.9. Quando aplicável, os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- 2.2. Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.
- 2.3. Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS.
- 2.4. Declaração de que não emprega menor em condições vedadas pela Constituição.
- 2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou distrital, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 2.7. Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, mediante a apresentação de certidões de débito e de dívida ativa, ou equivalentes.

2.8. Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, quando pertinente ao objeto.

2.9. Caso o fornecedor seja isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda respectiva ou documento equivalente.

2.10. Na hipótese de microempresa ou empresa de pequeno porte, a documentação fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso se sagre vencedora.

2.11. Em sendo declarada vencedora microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais ou trabalhistas, ficará assegurado o prazo legal para regularização.

3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, ou certidão de insolvência civil, quando cabível.

3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, quando exigidos pela Administração em razão da natureza e do vulto do objeto.

3.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante índices contábeis iguais ou superiores a 1 (um), quando exigidos.

3.4. Caso algum índice seja inferior ao mínimo fixado, poderá ser exigido capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando justificado.

3.5. Declaração contendo a relação de compromissos assumidos que importem diminuição de sua capacidade econômico-financeira, quando exigida.

4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

4.1. Atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando fornecimento compatível com o objeto, em características, quantidades e prazos.

4.2. Os atestados deverão referir-se a fornecimento no âmbito da atividade econômica principal ou secundária do licitante.

4.3. Poderá ser admitida a apresentação de diferentes atestados, desde que comprovem a compatibilidade com o objeto.

4.4. Em caso de dúvida fundada, a Administração poderá solicitar documentos complementares para comprovação da legitimidade dos atestados.

4.5. Quando o Termo de Referência exigir requisitos específicos de qualidade, armazenamento, transporte, validade, rotulagem, rastreabilidade ou cadeia de frio, o licitante deverá comprovar atendimento a tais exigências.

4.6. Quando houver exigência legal específica para o exercício da atividade objeto da contratação, deverá ser apresentado o respectivo registro ou autorização do órgão competente.

5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

5.1. Declaração de inexistência de fato impeditivo superveniente.

5.2. Declaração de cumprimento da legislação de proteção à criança e ao adolescente.

5.3. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos, quando aplicável.

5.4. Declaração de elaboração independente de proposta.

5.5. Outras declarações exigidas no Edital e no Termo de Referência.

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

PROCESSO SEI Nº 210002/001863/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

Razão Social:

CNPJ:

Endereço Completo:

Município/UF:

CEP:

Telefone:

E-mail:

Representante Legal:

CPF do Representante Legal:

Cargo/Função:

2. OBJETO DA PROPOSTA

A presente proposta refere-se à constituição de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **gêneros alimentícios, produtos de panificação e insumos para serviço de buffet**, em conformidade com o Edital, o Termo de Referência e seus anexos.

3. VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta tem validade de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de sua apresentação, ou por prazo superior estabelecido no Edital.

4. PROPOSTA COMERCIAL

4.1 Planilha de Preços

Item	Descrição / Especificação	Unidade	Quantidade	Marca/Fabricante	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	[Conforme Anexo I do Edital]					
2	[Conforme Anexo I do Edital]					
3	[Conforme Anexo I do Edital]					

Valor total da proposta: R\$

5. DECLARAÇÕES DA PROPONENTE

A proponente declara, para todos os fins de direito, que:

- está ciente e concorda integralmente com as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos;
- a proposta apresentada compreende todos os custos diretos e indiretos necessários ao atendimento integral do objeto;
- os preços ofertados consideram tributos, fretes, encargos, seguros, embalagens, conservação, transporte, descarga e demais despesas incidentes;
- cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital;
- os produtos ofertados atendem integralmente às especificações técnicas do Termo de Referência;
- os produtos serão entregues com a qualidade exigida, íntegros, regulares, próprios para consumo e em conformidade com as normas sanitárias aplicáveis;

- os itens perecíveis, quando houver, serão transportados e entregues em condições adequadas de conservação;
- nenhum item será entregue com prazo de validade inferior ao mínimo exigido no Termo de Referência;
- compromete-se a substituir, sem ônus para a Administração, os itens recusados por desconformidade, avaria, violação, vencimento ou qualquer outra irregularidade;
- respeitará o prazo e as condições de entrega previstos no Edital e no Termo de Referência;
- não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- cumpre as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando aplicáveis;
- elaborou sua proposta de forma independente;
- não sofreu penalidade cuja vigência impeça sua participação no certame;
- compromete-se a manter válidas, durante toda a execução, as condições de habilitação exigidas para a contratação.

6. CONDIÇÕES DE ENTREGA E EXECUÇÃO

A proponente declara ciência de que:

- a entrega ocorrerá sob demanda, conforme solicitação da Administração;
- o local de entrega será a **Fundação Santa Cabrini, CNPJ nº 29.962.016/0001-67, Largo do Machado, nº 48, Catete, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22221-020**, ou outro endereço formalmente indicado;
- o fornecimento observará as especificações, quantidades e prazos definidos no Termo de Referência;
- o descumprimento das condições de entrega poderá ensejar recusa do material e aplicação das sanções cabíveis.

7. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Data da proposta:

Prazo de entrega:

Condições de pagamento:

Dados bancários para pagamento, se necessário:

8. ASSINATURA

[Local], [data].

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

[Cargo]

[Razão Social da Empresa]

CPF: [●]

Assinatura: